



Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área I	
	Itens
Gabarito 1 (espelho_A01.pdf)	= 17
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº X, de 20 de setembro de 2023; (b) Ementa; (c) Autor da proposição; (d) Relatora.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
RELATÓRIO O Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023, de autoria do ilustre Deputado Federal João, pretende assegurar o direito aos recursos do Fundo Partidário, observando-se os critérios de repasse estabelecidos em lei, aos partidos políticos que tiverem elegido Deputadas Federais em quantitativo equivalente a, no mínimo, um por cento da composição da Câmara dos Deputados, distribuídas em pelo menos cinco unidades da Federação, regra que seria aplicada a partir da primeira legislatura que se iniciar após a publicação do diploma normativo que se pretende aprovar. Na justificativa, o parlamentar embasa a proposição na necessidade de possibilitar a efetiva inserção da mulher no âmbito da política.	0.0 0.5 1.0
Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão proferir parecer acerca da admissibilidade e do mérito do Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023.	0.0 1.0 2.0
Em relação à admissibilidade da proposição, observa-se que compete à União e, por via reflexa, ao Congresso Nacional, legislar sobre direito eleitoral.	0.0 1.0 2.0 3.0
A proposição é formalmente constitucional.	0.0
A proposição se harmoniza com a disciplina estabelecida pela Constituição da República, em relação à cláusula de desempenho dos partidos políticos.	0.0 1.0 2.0
Essa cláusula dispõe que somente terão direito aos recursos do Fundo Partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, os partidos políticos que preencham os requisitos previstos na ordem constitucional.	0.0 1.0 2.0
Esses requisitos, à evidência, somente têm o seu preenchimento exigido, de forma conjunta, para a fruição dos três penefícios de estatura constitucional.	0.0
Assim se afirma em razão da utilização da conjuntiva "e", que separa o "Fundo Partidário" do acesso gratuito	0.0 1.0 2.0
Portanto, para a fruição de apenas um desses benefícios, é possível que a lei estabeleça uma cláusula de desempenho específica, com requisitos distintos daqueles afetos à cláusula de desempenho de estatura constitucional.	0.0 1.0 2.0
A proposição busca cumprir, em uma perspectiva material, a cláusula geral de igualdade, ao estabelecer uma ação afirmativa em benefício das mulheres.	0.0 1.0 2.0 3.0
Também se mostra compatível com a ordem constitucional o Art. 2º do Projeto de Lei nº X, ao estatuir que a nova sistemática será aplicada apenas a partir da legislatura subsequente, critério que se harmoniza com o princípio constitucional implícito da segurança jurídica.	0.0 1.0 2.0
A proposição, portanto, é materialmente constitucional.	0.0
Acresça-se que o projeto sob exame é meritório, tendo em vista que reconhece a importância das mulheres no ambiente sociopolítico e a necessidade de que participem do Poder Legislativo	0.0 1.0 2.0
Assim ocorre porque há estreita conexão entre o tratamento diferenciado estabelecido para os partidos políticos, na situação indicada na proposição legislativa, e um aumento do número de candidaturas femininas.	0.0 1.0 2.0





Conclusão do VOTO: admissibilidade do Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023, e, no mérito, pela sua aprovação.	0.0 0.5 1.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_A02.pdf)	Itens = 16
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº X, de 20 de setembro de 2023; (b) Ementa; (c) Autor da proposição; (d) Relatora.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
RELATÓRIO O Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023, de autoria do ilustre Deputado Federal João pretende assegurar o direito aos recursos do Fundo Partidário, observando-se os critérios de repasse estabelecidos em lei, aos partidos políticos que tiverem elegido Deputadas Federais em quantitativo equivalente a, no mínimo, um por cento da composição da Câmara dos Deputados, distribuídas em pelo menos cinco unidades da Federação, normatização que seria aplicada a partir da primeira legislatura que se iniciar a partir da publicação do diploma normativo que se pretende aprovar. Na justificação, o parlamentar embasa a proposição na necessidade de possibilitar a efetiva inserção da mulher no âmbito da política.	0.0 0.5 1.0
Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão proferir parecer acerca da admissibilidade e do mérito do Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023.	0.0 0.5 1.0
Em relação à admissibilidade da proposição, observa-se que compete à União e, por via reflexa, ao Congresso Nacional, legislar sobre direito eleitoral.	0.0 1.0 2.0 3.0
A proposição é formalmente constitucional.	0.0
A proposição, no entanto, afronta a disciplina estabelecida pela Constituição da República, em relação à cláusula de desempenho dos partidos políticos.	0.0 1.0 2.0
De acordo com essa cláusula, somente terão direito aos recursos do Fundo Partidário, na forma da lei, os partidos políticos que, alternativamente,	0.0 1.0 2.0
(I) obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% (três por cento) dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% (dois por cento) dos votos válidos em cada uma delas; ou	0.0 1.0 2.0 3.0
II) tiverem elegido pelo menos quinze Deputados Federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação.	0.0 1.0 2.0 3.0
O emprego do vocábulo "somente" indica que esses requisitos não podem ser ampliados pela legislação nfraconstitucional, como se pretende no Projeto de Lei nº X, ora analisado.	0.0 1.0 2.0
Afronta, ademais, a cláusula geral de igualdade, ao estabelecer tratamento diferenciado entre homens e mulheres.	0.0 1.0 2.0
Como o Art. 2º trata da eficácia da nova sistemática, que se mostra dissonante da ordem constitucional, ele padece do nesmo vício.	0.0 1.0 2.0
A proposição, portanto, é materialmente inconstitucional.	0.0





Acresça-se que não considero meritório o projeto sob exame, tendo em vista que o estabelecimento de tratamento diferenciado, para os partidos políticos, na situação indicada na proposição legislativa, não apresenta correlação direta com o estímulo à participação política da mulher.	0.0 1.0 2.0 3.0
Conclusão do VOTO: pela não admissibilidade do Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023 e, no mérito, pela sua rejeição.	0.0 0.5 1.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_A03.pdf)	Itens = 20
A teoria originalista está comprometida com parâmetros objetivos de interpretação constitucional.	0.0
Reconhece a existência de uma separação entre os momentos de criação e de aplicação do direito, devendo ser conferido ao texto o significado que emerge da sua literalidade ou mesmo aquele que foi atribuído pelos responsáveis por sua elaboração.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Prestigia a voluntas legislatoris.	0.0 1.0
Ao intérprete compete apenas identificar o significado inerente ao texto, não sendo a norma fruto da atividade intelectiva por ele realizada.	0.0 1.0 2.0
Se o significado originário da Constituição não mais se ajusta ao ambiente sociopolítico, a solução será a reforma constitucional	0.0
Apesar da construção de Jonas valorizar o texto constitucional, base de desenvolvimento da atividade do intérprete, ela se distancia do originalismo ao permitir que o texto venha a ser "ressignificado" no momento em que a intepretação é realizada, o que possibilita que se ajuste às características presentes no ambiente sociopolítico.	0.0 1.0 2.0 3.0
Diferentemente do originalismo, o intérprete decide o significado a ser atribuído ao significante interpretado, não se limitando a descrevê-lo.	0.0 1.0 2.0
O método concretizador entende que o intérprete deve promover a interação entre o texto e o contexto, que é analisado na perspectiva de um ambiente histórico-concreto.	0.0 1.0 2.0
O texto não oferece um sentido unívoco, sendo preciso relacioná-lo à realidade	0.0 1.0 2.0
A interpretação constitucional, ademais, por ser uma forma de concretização, não pode ser desenvolvida à margem de problemas concretos	0.0 1.0 2.0
O intérprete deve buscar os distintos fatores que influem na atribuição de significado ao texto interpretado, de modo a buscar a sua concordância e a alcançar uma eficácia ótima.	0.0 1.0 2.0
Não deve recorrer, no entanto, aos valores, que sujeitariam o resultado do processo de interpretação ao subjetivismo do intérprete.	0.0 1.0 2.0
A exemplo da construção de Jonas, o método concretizador não identifica um sentido imanente no texto constitucional, de modo que o significado pode apresentar variações conforme os circunstancialismos presentes no momento da interpretação	0.0 1.0 2.0
O intérprete, ademais, tem participação decisiva no delineamento desse significado.	0.0





No entanto, diversamente ao que se verifica no método concretizador, Jonas atribui relevância aos valores, que influirão na formação dos significados a serem levados em consideração pelo intérprete na individualização da norma constitucional.	0.0 1.0 2.0
O realismo jurídico é direcionado ao momento de aplicação do direito, de modo a identificar a solução que se mostre justa no caso concreto.	0.0 1.0 2.0
As variações que apresenta estão associadas ao nível de importância que se atribui ao texto e ao contexto	0.0 1.0
No extremo, podem desconsiderar por completo os balizamentos oferecidos pelo texto, apresentando maior sensibilidade aos aspectos do contexto e à base de valores que lhe é subjacente, de modo a alcançar a solução mais adequada ao problema concreto a ser resolvido.	0.0 1.0 2.0 3.0
O entendimento de Jonas, a exemplo do realismo jurídico, não identifica sentidos imanentes ao texto constitucional e é sensível aos valores subjacentes ao ambiente sociopolítico, permitindo que o significado a ser atribuído à norma constitucional sofra alterações conforme os circunstancialismos presentes no momento de sua aplicação.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Diferenciam-se, no entanto, em relação à possibilidade, reconhecida pelo realismo jurídico, de que os balizamentos oferecidos pelo texto possam vir a ser desconsiderados.	0.0 1.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_A04.pdf)	Itens = 19
Indicação correta da espécie de proposição legislativa: lei complementar	0.0 4.0
Formalidades iniciais: (a) proposição legislativa (b) Ementa; (c) ""O CONGRESSO NACIONAL decreta""	0.0 0.5 1.0 1.5
Art. 1º- No período de XXX a XXXX, é permitida a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0
O presente projeto de lei complementar visa a suprir uma lacuna da legislação brasileira, dispondo sobre o período em que é permitida a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.	0.0 1.0 2.0
Sem a lei complementar federal que disponha sobre essa temática, não se pode promover a mobilidade intrínseca da federação.	0.0 1.0 2.0
Uma vez definido o período em que é possível a adoção das medidas a que se refere o Art. 1º da presente proposição, será possível o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição da República, que são:	0.0 1.0 2.0
a divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei;	0.0 1.0 2.0
essa lei deve ser editada pela União, conclusão alcançada na medida em que:	0.0 1.0 2.0
é necessária uma disciplina uniforme a respeito da temática;	0.0 1.0 2.0





a possibilidade de que fosse editada lei estadual deveria ser expressa, considerando a referida uniformidade;	0.0 1.0 2.0
a menção à ""lei complementar federal"", pela Constituição da República, não desautoriza a conclusão, já que o adjetivo ""federal"" somente foi utilizado em razão da necessidade de romper com a sistemática anterior, que fazia menção à ""lei complementar estadual"";	0.0 1.0 2.0
a consulta, mediante plebiscito, das populações dos Municípios envolvidos;	0.0 1.0 2.0
entende-se por Municípios envolvidos aqueles que terão a sua esfera territorial afetada por uma das medidas a que se refere o Art. 1º da proposição; e	0.0 1.0 2.0
a edição de lei estadual efetivando uma das medidas a que se refere o Art. 1º da proposição.	0.0 1.0 2.0
Por suprir uma omissão na regulamentação da Constituição da República, que já perdura mais de duas décadas, é indiscutível a relevância da proposição. (ou argumento similar).	0.0 1.0 2.0
A utilidade, por sua vez, decorre da constatação de que permitirá o aprimoramento da federação, sempre condicionado à vontade popular, em razão da consulta prévia mediante plebiscito, além de apresentar grande importância para a ocupação do solo e a geração de postos de trabalho. (ou argumento similar).	0.0 1.0 2.0
""Pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta matéria"" OU ""Desse modo, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar a proposição nesta Casa"" OU ""Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição"" OU conclusão similar.	0.0 0.5 1.0
Fechamento (Data. Deputada)	0.0 0.5
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_A03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96





Espelhos da prova Discursiva

Nota da Questão 05 - Gabarito 1 -4.2

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_B01.pdf)	Itens = 14
Formalidades iniciais: a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de; b) Ementa; c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0
O contrato de hospedagem compreende a prestação de múltiplos serviços (1,5), indispensáveis à sua configuração.	0.0 1.5
O simples acesso às unidades de repouso individual, apesar de principal, representa apenas uma parcela do complexo de serviços envolvido em um contrato de hospedagem (2,0).	0.0 2.0
A disponibilização onerosa de imóveis a terceiros, por curto período e envolvendo plataformas virtuais, desacompanhado de serviços (1,5) não configura contrato de hospedagem.	0.0 1.5
A disponibilização onerosa de imóveis a terceiros, por curto período e envolvendo plataformas virtuais configura locação esidencial, na modalidade locação para temporada (2,0), pois destina-se à residência temporária do locatário (1,5), desde que contratada por prazo não superior a 90 dias (2,0)	0.0 1.5 2.0 3.5 4.0 5.5
O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa (Art. 1228, CC), mas tal direito deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais (Art. 1.228, § 1°, CC) (2,5).	0.0 2.5
O direito de propriedade deve atender aos interesses do proprietário, mas também à sua função social, respeitando a qualidade de vida e o sossego das demais pessoas, especialmente quando se trata do uso do bem em relação à coletividade (2,5).	0.0 2.5
A função social compreende o desenvolvimento de atividades econômicas por meio do uso da propriedade. Assim, a exploração econômica do bem, em tese, vai ao encontro da função social. (2,0)	0.0 2.0
A convenção de condomínio tem como objetivo definir as normas internas para a organização e a administração do condomínio, bem como os direitos e deveres dos condôminos (arts. 1.335 e 1.336) e, eventualmente, preencher as acunas da lei. (2,0)	0.0 2.0
A convenção de condomínio não pode impor limites ao uso da coisa e ao exercício das faculdades inerentes à propriedade, contrariando a própria lei (1,5).	0.0 1.5
nexistindo vedação legal à exploração econômica do bem, não pode a convenção impor tal restrição (2,0).	0.0
A proposta está em desacordo com o posicionamento do STJ (2,0)	0.0
Fechamento: a) Data; b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_B02.pdf)	Itens = 13
Formalidades iniciais: a) Projeto de lei 123, de 10 de novembro de 2023 b) Ementa; c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0





(a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.5 1.0
	10 -
A proposta está em desacordo com o entendimento do STJ (2,0) Fechamento:	0.0 2.0 0.0
Existindo na Convenção de Condomínio regra impondo destinação residencial, mostra-se indevido o uso de unidades particulares que, por sua natureza, implique o desvirtuamento daquela finalidade (CC/2002, arts. 1.332, III, e 1.336, IV). (2,5)	0.0 2.5
A convenção de condomínio regularmente aprovada tem autonomia e força normativa, nos termos do Art. 1.333, CC. (2,5).	0.0 2.5
O direito de o proprietário condômino usar, gozar e dispor livremente do seu bem imóvel deve harmonizar-se com os direitos das demais múltiplas propriedades abrangidas no Condomínio (1,5), de acordo com as limitações aprovadas na convenção de condomínio (1,5).	0.0 1.5 3.0
O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa (Art. 1228, CC) (1,5), mas tal direito deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais (Art. 1.228, § 1º, CC). (1,5)	0.0 1.5 3.0
A locação para temporada aquela destinada à residência temporária do locatário (1,0), contratada por prazo não superior a noventa dias (1,0), nos termos do Art. 48 da Lei 8245/1991 (0,5)	0.0 1.0 1.5 2.0 2.5
O contrato atípico de hospedagem é modalidade de hospedagem de pessoas, sem vínculo entre si (0,5), em ambientes físicos de estrutura típica residencial familiar (0,5), exercida sem profissionalismo (0,5). Essa peculiar forma de hospedagem não tem legislação reguladora no Brasil (0,5).	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
A propriedade, incluindo suas faculdades e limitações (1,0), bem como os condomínios (1,0), são regulados na Lei 10.406/2002 (0,5)	0.0 1.0 1.5 2.0 2.5
Os contratos de locação, residenciais ou comerciais, são regulados pela Lei 8.245/1991 (2,0)	0.0
da União (1,0), nos termos do Art. 22, I, CF (0,5)	0.0 1.0 1.5 2.0 3.0





Excepcionalmente, e de forma fundamentada, esses poderes podem ser ampliados para outros atos da vida civil, sem que isso implique a declaração de incapacidade absoluta do curatelado	0.0 2.5
A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas ido?neas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informaço?es necessários para que possa exercer sua capacidade. (art. 1783-A, CC).	0.0 5.0
A tomada de decisão apoiada deve ser requerida em pedido formulado pela própria pessoa, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio.	0.0 2.5
A instituição da curatela pressupõe a prévia declaração de incapacidade relativa do curatelado e, consequentemente, a realização dos atos da vida civil fica dependente de assistência.	0.0 2.5
O ato praticado por curatelado sem a assistência do curador é anulável (2,5), mas os atos realizados antes da submissão à curatela não são afetados por posterior declaração de incapacidade (2,5).	0.0 2.5 5.0
A adoção do processo de tomada de decisão apoiada pressupõe a capacidade.	0.0 2.5
Os atos praticados por pessoa que tenha adotado o processo de tomada de decisão apoiada sem a participação dos apoiadores são válidos.	0.0 2.5
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_B04.pdf)	Itens = 18
Formalidades iniciais: (a): Projeto de Lei nº, de; (b) Ementa; (c) "O CONGRESSO NACIONAL decreta"	0.0 0.5 1.0
Alteração do Art. 11, excluindo a parte final ("não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária").	0.0 3.0
Alteração do Art.14 para constar que manifestação expressa do doador de órgãos em vida prevalece sobre a vontade dos familiares.	0.0 3.0
Alteração do Art. 15 para constar que ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com ou sem risco de morte, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica (2,0), salvo em caso de emergência médica ou tratamento compulsório" (2,0).	0.0 2.0 4.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
O fundamento de proteção dos direitos da personalidade é a cláusula geral de dignidade da pessoa humana (1,5) (Art. 1º, III, CF) (0,5).	0.0 1.5 2.0
Autolimitação significa a possibilidade de o próprio titular restringir o exercício de algum dos direitos da personalidade que titularize.	0.0 2.0
A autolimitação voluntária é possível (0,5), desde que voltada para a realização de interesse legítimo do próprio titular (1,0) e de que não represente renúncia ou transmissibilidade, ou seja, que não seja permanente nem geral (1,5).	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0
Os critérios para avaliar a legitimidade da autolimitação são alcance (1,0), duração (1,0) e intensidade (1,0) da autolimitação.	0.0 1.0 2.0 3.0
Citar dois exemplos de autolimitação (Exploração da própria imagem; atos de modificação corporal; autobiografia)	0.0 1.0





O ato de disposição do próprio corpo para após a morte, com objetivo altruístico ou científico, é válido (1,0) nos termos do art. 14 do Código Civil e do art. 199, § 4º da CF (0,5).	0.0 1.0 1.5
A vontade declarada pelo doador, como corolário da autonomia existencial e corporal, deve prevalecer quando em eventual conflito com a vontade de parentes sobrevivos (2,5)	0.0 2.5
O consentimento informado é requisito para toda e qualquer intervenção médica (1,5), com ou sem risco de vida (0,5)	0.0 0.5 1.5 2.0
O consentimento informado pressupõe o cumprimento do dever de informar por parte do profissional médico (1,5), posto inadmissível o consentimento genérico (1,0), em que não há individualização das informações prestadas ao paciente (0,5), dificultando, assim, o exercício de seu direito fundamental à autodeterminação (1.0).	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0
A recusa ao tratamento médico é corolário da autonomia existencial do paciente, devendo ser respeitada.	0.0
Os critérios para validade da recusa são: a) capacidade civil plena, excluído o suprimento pelo representante ou assistente (1,0); b) manifestação de vontade livre, consciente e informada (1,0); e c) oposição que diga respeito exclusivamente à própria pessoa do declarante (1,0).	0.0 1.0 2.0 3.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO	0.0 1.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_B03.pdf)	Itens = 1
	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40





Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2
	-4.06 -4.20

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_C01.pdf)	Itens
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei Complementar nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0 1.0 2.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item "a" questionado. Considero meritório o projeto sob exame, tendo em vista que a proposta atende ao requisito de constitucionalidade quanto ao instrumento normativo a ser utilizado, qual seja, a ei complementar, nos termos do que dispõe o artigo 154, I, da Constituição: Art. 154. A União poderá instituir: - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não enham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição; (). Ressaltamos que o artigo 154, I, da Constituição exige, para a criação de novos impostos pela União, lei complementar nos moldes da proposta legislativa apresentada. A proposta, ao destinar os recursos arrecadados ao Fundo Especial de Desenvolvimento Tecnológico (FEDT), também atende à exigência constitucional de repasse de 20% aos Estados e ao Distrito Federal, como determina o artigo 157, II: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: () I - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Há, portanto, respeito ao modelo constitucional de repartição das receitas tributárias (resposta ao item "a").	
Fundamentação do VOTO quanto ao item "b" questionado. A proposta de retenção do ISD na fonte é pertinente, pois não há outra maneira de alcançar, via tributação, empresas de tecnologia sediadas no exterior, sem estabelecimento ísico no Brasil. É cediço que as grandes empresas do setor operam serviços "na nuvem", que podem ultrapassar ironteiras e alcançar usuários em qualquer lugar do mundo, ao mesmo tempo em que estas conseguem escolher urisdições tributárias mais favoráveis para a instalação de suas estruturas. A modalidade de retenção na fonte já existe por exemplo, para outras situações semelhantes, como no caso do Imposto sobre a Renda incidente sobre rendimentos pagos a pessoas domiciliadas no exterior. No caso de empresas sem presença física no país é necessário atribuir a responsabilidade de recolhimento do imposto à instituição responsável pelo pagamento ou remessa dos valores ao exterior (resposta ao item "b").	
Fundamentação do VOTO quanto ao item "c" questionado. Em relação ao objetivo de tributar o valor criado manifestamos nossa concordância com a proposta, pois as grandes empresas de tecnologia sabidamente coletam dados de seus usuários, sobretudo no caso de países com grande população e altos índices atividade online, como o Brasil. Esses dados, que podem incluir, entre outros, o histórico de navegação na internet, os padrões de consumo online ou as preferências demonstradas em redes sociais, são coletados para fins de direcionamento de publicidade e para a venda de produtos ou serviços por meio de plataformas digitais, além da possibilidade de transmissão desses dados para usos variados no exterior. O valor desses dados, no modelo atual, não é alcançado pelo sistema tributário prasileiro (resposta ao item "c").	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Conclusão do VOTO pela aprovação do Projeto de Lei Complementar em tela.	0.0 0.5 1.0
Fechamento: a) Data; b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	





Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei Complementar nº de;	0.0
(b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0 1.0 2.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item """" questionado. Em relação aos elementos que integram o fato gerador do ISD, quando cotejados, para fins de análise de compatibilidade, com outros tributos existentes no país, verificamos que há possível conflito de sobreposição, a título de bitributação, com o fato gerador previsto na Constituição para o Imposto sobre Serviços (ISS), nos termos do que dispõe o artigo 155, III, cuja competência pertence aos Municípios (e ao Distrito Federal, em razão da dupla competência constitucional). Com efeito, a Lei Complementar n. 116/2003, que instituiu regras gerais acerca do ISS, estabeleceu que este tributo tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista em anexo à própria Lei, na qual encontramos, logo no Item 1, os """"Serviços de informática e congêneres""", com provável sobreposição quanto aos respectivos fatos geradores e bases de cálculo, o que afronta o disposto no artigo 154, I, da Constituição: Art. 154. A União poderá instituir: I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição; (). (resposta ao item """""").	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Eundamentação do VOTO quanto ao item """" """ questionado. È possível argumentar que o repasse de 20% para os Estados e o Distrito Federal está previsto nos seguintes dispositivos constitucionais: Art. 154. A União poderá instituir: I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição; (). Ressaltamos que o artigo 154, I, da Constituição exíge, para a criação de novos impostos pela União, lei complementar, nos moldes da proposta legislativa apresentada. A proposta, ao destinar os recursos arrecadados ao Fundo Especial de Desenvolvimento Tecnológico (FEDT), também atende à exigência constitucional de repasse de 20% aos Estados e ao Distrito Federal, como determina o artigo 157, II: Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: () II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I. Há, em tese, previsão constitucional para o repasse decorrente da criação de novos impostos, pela União, no exercício de sua competência residual. Por outro lado, é importante destacar que, considerando-se que o ISD colidiria com o ISS, não se trataria de hipótese relacionada ao artigo 154, I, dada a provável sobreposição entre o fato gerador e a base de cálculo dos dois impostos. Assim, entende-se que, no que tange à juridicidade da destinação prevista na proposta legislativa n. 1.010, constatamos sua incompatibilidade com a espécie tributária "imposto"", eleita pela relatora, que não pode ter vinculação específica, nos termos do artigo 167, IV, da Constituição: Art. 167. São vedados: () IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item """" questionado. Por fim, entendemos que a criação de um ISD (Imposto sobre Serviços Digitais), nos moldes da proposta legislativa n. 1.010, colide com as premissas fixadas pela PEC n. 45/2019, que trata da Reforma Tributária. Os fundamentos do nosso entendimento podem ser encontrados nas justificativas que integram a proposta da PEC n. 45/2019, entre as quais merecem destaque: a) A necessidade de simplificação do sistema tributário, com a redução do número de tributos incidentes sobre bens e serviços; b) A premissa de não redução da autonomia dos Estados e Municípios; c) Evitar a utilização de tributos cumulativos, como o ISS e, nos termos em que propostos, o ISD ora analisado; d) A criação de tributos com base ampla de incidência, sobre bens, serviços e direitos, tangíveis e intangíveis, independentemente da denominação. (resposta ao item """" c"""").	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0
Conclusão do VOTO, pela rejeição do projeto de lei complementar.	0.0 0.5 1.0





Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_C03.pdf)	Itens = 13
Indicar a regra de negociação das quotas na sociedade do tipo simples: a cessão total ou parcial depende do consentimento dos demais sócios (2,5), sob pena de ineficácia quanto a estes e à sociedade (2,5). A menção apenas à ineficácia da cessão não pontua autonomamente.	0.0 2.5 5.0
Informar que tal regra se aplica tanto para a cessão interna quanto externa.	0.0 2.5
Esclarecer que a regra para a sociedade simples se aplica às sociedades em nome coletivo e em comandita simples.	0.0 2.5
Indicar a regra de negociação das quotas na sociedade do tipo limitada: o contrato poderá prever a cessão total ou parcial de quota (2,5), tanto interna quanto externa (2,5). A menção apenas à cessão interna e externa não pontua autonomamente.	0.0 2.5 5.0
Na omissão do contrato, qualquer sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a outro sócio, independentemente de consulta aos demais.	0.0 2.5
Na omissão do contrato, em caso de cessão a não sócio, não pode haver oposição de sócios titulares de mais de um quarto do capital social.	0.0 2.5
Indicar que nas sociedades em comandita por ações e companhias fechadas, a regra é a livre negociação das ações, tanto interna quanto externa.	0.0 2.5
Esclarecer que o estatuto (originalmente ou mediante alteração superveniente) pode impor limitações à circulação interna ou externa das ações, desde que as regule minuciosamente, não impeça a negociação, nem sujeite o acionista ao arbítrio dos órgãos de administração da sociedade ou da maioria dos acionistas	0.0 2.5
A limitação à circulação criada por alteração estatutária somente se aplicará às ações cujos titulares com ela expressamente concordarem, mediante pedido de averbação no livro de Registro de Ações Nominativas.	0.0 2.5
Esclarecer que nas companhias abertas é vedado que o estatuto (originalmente ou por alteração superveniente) preveja qualquer limitação à circulação das ações, sendo a livre negociação interna e externa um imperativo legal.	0.0 2.5
Esclarecer a omissão da Lei nº 5.764/71 (imprescindível mencionar o número e o ano da lei) quanto a previsão de regra para a cessão/transferência da quota a outro sócio, seja nas características da cooperativa, seja nas disposições estatutárias.	0.0 2.5
Citar a omissão na Lei nº 5.764/71 e nas características da sociedade cooperativa arroladas no art. 1.094 do Código Civil sobre a regra da cessão de quotas entre os sócios (2,5). Afirmar que a regra a ser observada deve ser a da sociedade do tipo simples, ou seja, a cessão interna da quota depende do consentimento dos demais sócios (2,5).	0.0 2.5 5.0
Indicar que é intransferível a quota de sociedade cooperativa a quem não seja sócio (cessão externa), ainda que por herança.	0.0 2.5
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_C04.pdf)	Itens = 11
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei n°, de; (b) Ementa; (c) "O CONGRESSO NACIONAL decreta"	0.0 0.5
Texto da proposição legislativa: redução da multa de ofício	0.0 1.0 2.0 3.0
Texto da proposição legislativa: inclusão dos conceitos de sonegação, fraude e conluio.	0.0 1.0 2.0 3.0





Ajuste e concatenação lógica de todos os incisos e parágrafos	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em x dias).	0.0 0.5 1.0
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados; II - tratando-se de ato não definitivamente julgado: a) quando deixe de defini-lo como infração; b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo; c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Assim, de acordo com o artigo 106, II, c, para os casos ainda não definitivamente julgados, na hipótese de confirmação da infração pela decisão, dever ser aplicada a multa de 50%, em respeito ao princípio da "retroatividade benigna", dado que a nova penalidade é menos severa (resposta ao item "a").	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0
Contudo, com a recente alteração no dispositivo, a multa qualificada foi reduzida para 100% (salvo na hipótese de reincidência), mas a multa normal não sofreu redução. Este cenário quebrou a paridade estabelecida pela Lei n. 9.430/96 desde a sua criação, de modo que nos parece desproporcional e não razoável o atual índice de 75% para a multa ofício, visto que esta pode decorrer, por exemplo, do simples inadimplemento da obrigação tributária, enquanto a multa qualificada decorre de infrações tipificadas, inclusive, para fins penais, nas quais restar comprovado o dolo do	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
limitadas a 100% do tributo devido. Esta posição se consolidou, ao longo do tempo, em respeito ao princípio do não-confisco na esfera tributária, estabelecido pelo artigo 150, VI, da Constituição. O STF considera que o limite de 100% atende, ainda, aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade (RE 1.335.293-SP). Por fim, destacamos que a matéria foi reconhecida como de repercussão geral. Por outro lado, o Supremo Tribunal Federal entende como razoável, até o presente momento, a aplicação da multa de ofício qualificada, até o patamar de 150%, conforme previsto no artigo 44 da Lei n. 9.430/96, nos casos de sonegação,	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0
de outras penalidades administrativas ou criminais, de sorte que a qualificação atrai a formalização de representação para fins penais, a ser encaminhada ao Ministério Público Federal. Na hipótese, o sujeito passivo responderá por crimes contra a ordem tributária, nos termos do caput do artigo 83 da Lei 9.430/1996: Art. 83. A representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária previstos nos arts. 10 e 20 da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e aos crimes contra a Previdência Social, previstos nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), será encaminhada ao Ministério Público depois de proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO	0.0 0.5 1.0
Fechamento (Data Denutado ou Denutada)	0.0 0.5
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	





Gabarito 1 (espelho_C03.pdf)	Itens = 1
	0.00
	-0.14 -0.28
	-0.26 -0.42
	-0.56
	-0.70
	-0.84
	-0.98
	-1.12
	-1.26
	-1.40
	-1.54 -1.68
	-1.82
	-1.96
Desconto de pontos por erro	-2.10
	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66
	-2.80 -2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06 -4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área IV	
Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_D01.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei complementar nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 3.0 6.0
RELATÓRIO – escassez de recursos e necessidade de fazer a economia crescer	0.0 3.0
Fundamentação do VOTO – Crescimento econômico é o caminho para sustentabilidade fiscal.	0.0 4.5
Fundamentação do VOTO – Fundamentação Constitucional, Art. 170, da CRFB	0.0 3.0
Fundamentação do VOTO – Outros artigos, 21, 39 ou 174, da CRFB.	0.0 1.5 3.0 4.5
Fundamentação do VOTO – Cenário de juros elevados e escassez de poupança e recursos próprios para investimentos no Brasil	0.0 3.0
Conclusão do VOTO	0.0 3.0





	Ta -
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 1.5 3.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_D02.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei complementar nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 3.0 6.0
RELATÓRIO – escassez de recursos e necessidade de atendimento das normas fiscais	0.0 3.0
Fundamentação do VOTO – Conceito de Regra de Ouro e o impedimento da realização de operações de crédito para cobrir despesas correntes.	0.0 3.0 6.0
Fundamentação do VOTO – Fundamentação Constitucional, Art 167	0.0 3.0
Fundamentação do VOTO – LRF, art. 32 e Resolução 48/2007 do Senado Federal	0.0 1.5 3.0
Fundamentação do VOTO – importância do conceito limite das operações de crédito baseado nas despesas de capital.	0.0 3.0
Conclusão do VOTO	0.0 3.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 1.5 3.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_D03.pdf)	Itens = 4
Composição do Ativo Circulante: propriedade mantida para venda no curso normal das operações: R\$50.000 propriedade em processo de construção com a finalidade de venda: R\$45.000; Total: R\$95.000	0.0 3.0 6.0 9.0
Composição de Propriedade para Investimento: terreno mantido para valorização do capital a longo prazo: R\$23.000; terreno mantido para uso futuro ainda não definido: R\$54.000; edifício mantido sob arrendamento mercantil operacional com fins comerciais: R\$39.000; Total: R\$116.000	0.0 3.0 6.0 9.0 12.0
Composição do Ativo Imobilizado: edifício usado para fornecimento de seus serviços: R\$67.000; propriedade ocupada por empregados que pagam aluguel a taxa de mercado: R\$72.000; edifício usado para atividades administrativas: R\$98.000. Total: R\$237.000	0.0 3.0 6.0 9.0 12.0
terreno mantido para valorização do capital a longo prazo: R\$23.000 terreno mantido para uso futuro ainda não definido: R\$54.000 Explicação	0.0 2.0 3.0 4.0 5.0 7.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	





Gabarito 1 (espelho_D04.pdf)	Itens = 12
Formalidades iniciais: (a) Espécie de proposição legislativa (ex: Projeto de Lei) n°, de; (b) Ementa;	0.0 0.5 1.0
(c) """""O CONGRESSO NACIONAL decreta""""""""""""""""""""""""""""""""""""	
Determinar a instituição de unidade de controle interno no âmbito da casa legislativa local	0.0 1.0 2.0
Estabelecer relação cooperativa entre esta unidade de controle interno e o sistema de controle interno do Poder Executivo Local	0.0 1.0 2.0
Facultar a sujeição da Câmara Legislativa ao sistema de controle interno do Poder Executivo Local no que tange ao controle interno financeiro-contábil e salvaguardar a autonomia no que tange ao controle interno administrativo	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Facultar a vinculação da unidade de controle interno às normas de rotinas e procedimento estabelecidas pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Local, mediante resolução	0.0 1.0 2.0
Facultar a requisição pela presidência da Câmara de realização de auditoria interna nos controles e atos administrativos da casa parlamentar	0.0 1.0 2.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
Princípio da separação de poderes, seus limites e sua relação com o controle estatal;	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0
Conceito de controle interno, diferenciando o controle interno administrativo do controle interno financeiro-contábil, e de auditoria interna;	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0
Independência funcional e orgânica para efetividade do sistema de controle interno	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0
Conclusão da justificativa	0.0 0.5 1.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_D03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98





	-1.12
	-1.26
	-1.40
	-1.54
	-1.68
	-1.82
	-1.96
	-2.10
	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66
	-2.80
	-2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_E01.pdf)	Itens = 10
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0
Observa o princípio constitucional da isonomia.	0.0 4.0
Observa o princípio constitucional da legalidade.	0.0
Faz prevalecer um interesse coletivo em detrimento de um direito individual, favorecendo uma sociedade solidária.	0.0 4.0
Estimula que parte expressiva dos brasileiros se vacine contra a Covid-19.	0.0
Atribui responsabilidade àquele que optar por não se vacinar.	0.0 4.0
Faz com que o empregador preserve o meio ambiente de trabalho.	0.0
Conclusão do VOTO	0.0 1.0 2.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30





Gabarito 1 (espelho_E02.pdf)	Itens = 10
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei XXXX nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei XXXX nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0
viola os princípios constitucional da liberdade.	0.0 4.0
viola os princípios constitucional da intimidade.	0.0 4.0
dificulta a busca do pleno emprego.	0.0 4.0
cria discriminação entre empregados.	0.0 4.0
não compete às empresas realizar esse tipo de fiscalização.	0.0 4.0
pune com a perda do emprego alguém que opta por não se vacinar em razão de sua convicção filosófica.	0.0 4.0
Conclusão do VOTO	0.0 2.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_E03.pdf)	Itens = 10
Legal, desde que a exigência não ultrapasse 6 meses (2,5).	0.0 2.5
llegal (2,5), exceto que haja previsão legal ou justificar-se em razão da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido (2,5), como por exemplo empregados domésticos, cuidadores de menores, idosos e pessoas com deficiência, em creches, asilos ou instituições afins, motoristas rodoviários de carga, empregados que laboram no setor da agroindústria no manejo de ferramentas de trabalho perfurocortantes, bancários e afins, trabalhadores que atuam com substâncias tóxicas, entorpecentes e armas, trabalhadores que atuam com informações sigilosas (2,5).	0.0 2.5 5.0 7.5
llegal porque é discriminatório ou viola o princípio constitucional da isonomia (2,5).	0.0 2.5
llegal porque viola a intimidade (2,5), exceto se o direito a proteger seja de interesse coletivo (2,5), a exemplo da revista íntima de terceirizados em unidade prisional (2,5).	0.0 2.5 5.0 7.5
Legal, desde que feita com discrição e moderação, em local reservado (2,5).	0.0 2.5
	0.0 2.5
llegal, exceto se tratar-se de motorista profissional (2,5).	1
llegal, exceto se tratar-se de motorista profissional (2,5). Legal por ser considerado ferramenta de trabalho (2,5).	0.0 2.5





llegal (2,5), exceto se o direito contraposto for mais relevante ou de interesse coletivo (2,5), como por exemplo proibição de barba volumosa para quem manipula alimentos ou isso prejudica o uso de algum EPI e proibição de piercing em unidade hospitalar por ser potencial vetor de contaminação (2,5).	0.0 2.5 5.0 7.5
Nota da Questão 03 - Gabarito 1 Questão 04	40
Gabarito 1 (espelho_E04.pdf)	Itens
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei n° xxx, de xx/xx/xxxx; (b) Ementa; (c) "O CONGRESSO NACIONAL decreta"	0.0 0.5 1.0
Definição de atividade penosa.	0.0 4.0
Indicação do adicional e da sua base de cálculo.	0.0 4.0 8.0
Indicação da natureza da parcela.	0.0 4.0
Indicação do meio de prova em juízo.	0.0 4.0
Indicação de impossibilidade de acúmulo com os adicionais de insalubridade e periculosidade.	0.0 4.0
Indicação de que a Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.	0.0
A previsão constitucional remonta a 1988 e até a presente data não foi regulamentada, havendo omissão legislativa que precisa ser sanada.	0.0 2.0 4.0
A regulamentação da matéria trará melhor condição econômica e social para o trabalhador destinatário da norma.	0.0 4.0
Diante da natureza salarial da parcela, haverá incremento de arrecadação da contribuição social (INSS).	0.0 4.0
Solicitação de apoio para aprovação da proposição.	0.0 1.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada).	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_E03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96





	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66
	-2.80
	-2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_F01.pdf)	Itens
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO, nos termos do gabarito	0.0 1.0 2.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item "a" questionado O referido projeto se refere claramente ao mercado futuro de derivativos por citar ajustes diários (característico desse mercado) e negociação em bolsa. O mercado futuro de derivativos é um mercado onde se compra (ou vende) contratos que resultam na obrigação de comprar (ou vender) um ativo subjacente no vencimento do contrato. Essa definição vale também para o contrato a termo, outro tipo de derivativo. As diferenças entre o mercado a termo e o futuro é que este último tem ajustes diários, é negociado em bolsa e é padronizado. Neste mercado, a cada dia de negociação a bolsa divulga o preço de ajuste com base no qual são realizados os ajustes financeiros diários: Se esse preço é maior que o preço de ajuste do dia anterior, quem está comprado (vendido) nos contratos tem um fluxo financeiro positivo (negativo). Ao contrário, se o preço de ajuste é menor que o preço de ajuste do dia anterior, quem está comprado (vendido) tem um fluxo financeiro negativo (positivo). Além disso, como o mercado futuro ocorre em bolsa, se o participante quiser sair do mercado, basta ele realizar uma operação contrária à sua posição atual.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item "b" questionado Apesar de o mercado futuro ser muito importante para proteção das empresas, no Brasil ele é muito utilizado para especulação: apostas sobre a alta ou queda da cotação dos ativos subjacentes dos contratos futuros. Eles são muito utilizados para apostas porque o especulador consegue se arriscar muito com a finalidade de ganhar dinheiro sem ter que desembolsar o mesmo que teria se utilizasse o mercado à vista. Uma evidência de que a quantidade de especuladores cresceu muito é o grande aumento do número de transações no mercado de minicontratos. Eles foram criados pela bolsa para que pequenos participantes pudessem participar do mercado. Nos últimos anos esse o mercado de minicontratos explodiu, fazendo com que a bolsa brasileira tenha um dos maiores números de transações do mundo. Na recente pandemia de COVID-19, o número de negócios de minicontratos subiu "exponencialmente", possivelmente pelo fato de as pessoas poderem gerenciar seu tempo ao trabalhar de casa. Desde então, mesmo com o controle da pandemia, esse volume alto não diminuiu.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item "c" questionado A situação fiscal brasileira necessita de melhoras: Por ser um mercado especulativo e não de hedge, a taxação não prejudicará a estabilidade financeira e, com o grande volume de apostas, a arrecadação será grande. (acima resposta ao item "c", "c1") Os grandes atingidos pelo novo imposto serão os especuladores que nada mais são, nesse caso, que apostadores especializados no mercado financeiro. Esses participantes do mercado não fazem parte da economia real, apenas entram no mercado com o intuito de ganhar dinheiro sem desenvolver a economia. Assim, nada mais justo que esse mercado seja taxado, uma vez que é um mercado meramente especulativo. (acima resposta ao item "c", "c2") Como esse imposto seria cobrado na fonte (no lançamento a débito e a crédito na conta corrente), não há como haver sonegação e não há burocracia na cobrança. Além disso, já foi desenvolvido um sistema semelhante a esse, o sistema	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0





da CPMF, e esse sistema poderia ser utilizado pelas corretoras para a arrecadação. (acima resposta ao item "c", "c3")	
Conclusão do VOTO Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de lei em tela.	0.0 0.5 1.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_F02.pdf)	Itens = 7
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO, nos termos do gabarito	0.0 1.0 2.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item "a" questionado O referido projeto se refere claramente ao mercado futuro de derivativos por citar ajustes diários (característico desse mercado) e negociação em bolsa. O mercado futuro de derivativos é um mercado onde se compra (ou vende) contratos que resultam na obrigação de comprar (ou vender) um ativo subjacente no vencimento do contrato. Essa definição vale também para o contrato a termo, outro tipo de derivativo. As diferenças entre o mercado a termo e o futuro é que este último tem ajustes diários, é negociado em bolsa e é padronizado. Neste mercado, a cada dia de negociação a bolsa divulga o preço de ajuste com base no qual são realizados os ajustes financeiros diários: Se esse preço é maior que o preço de ajuste do dia anterior, quem está comprado (vendido) nos contratos tem um fluxo financeiro positivo (negativo). Ao contrário, se o preço de ajuste é menor que o preço de ajuste do dia anterior, quem está comprado (vendido) tem um fluxo financeiro negativo (positivo). Além disso, como o mercado futuro ocorre em bolsa, se o participante quiser sair do mercado, basta ele realizar uma operação contrária à sua posição atual.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item "b" questionado. Empresas, instituições financeiras e fundos utilizam o mercado futuro para proteção de seus fluxos de caixa contra variações em fatores de risco como taxa de juros, dólar, ações, commodities etc. Empresas, por exemplo, podem proteger um pagamento em dólar comprando contratos de dólar futuro (se o dólar subir a empresa pagará mais, mas ganhará uma compensação no mercado futuro). Entretanto, geralmente as empresas não utilizam o mercado futuro por causa dos ajustes diários: elas não querem gerenciar fluxos de caixa diários. Então, muitas vezes elas recorrem às instituições financeiras para se proteger e então essas instituições podem se proteger no mercado futuro. Por exemplo, uma empresa com um pagamento em dólares em uma determinada data pode se proteger combinando de comprar dólares de um banco exatamente nessa data (esse é o mercado a termo). O banco, nesse caso, vendeu dólares a termo à empresa. Se a cotação do dólar subir, o banco terá um fluxo de caixa negativo. Então, ele pode se proteger comprando contratos no mercado futuro de dólar. Fundos também podem se proteger contra variações de ativos no mercado futuro. Por exemplo, um fundo de ações, o qual possui ações diversas em sua carteira, pode estar com receio de que o mercado de ações caia. Ele pode, para se proteger, vender contratos futuros de lbovespa. Assim, se o valor das ações caírem, o fundo teria um fluxo de caixa positivo no mercado futuro e isso compensaria as perdas na sua carteira. Vale lembrar que diferentemente da maioria das empresas, bancos e fundos não tem problemas em gerenciar fluxos de caixa que vem do mercado futuro (ajustes diários), uma vez que esse é o negócio deles.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Fundamentação do VOTO quanto ao item "c" questionado Não faz sentido, do ponto de vista econômico, um imposto tendo como fato gerador os ajustes diários do mercado futuro, uma vez que teríamos um imposto path-dependent (dependente do caminho da cotação do mercado futuro). Por exemplo, para uma compra ou venda de dólar futuro à cotação F, caso no vencimento o dólar à vista fosse igual a F, o participante teria a soma dos ajustes diários igual a zero. Entretanto, o participante pagaria o tributo por causa dos fluxos de caixa diários inerentes a qualquer mercado futuro. Se o mercado for muito volátil (subir muito em alguns dias e cair muito em outros dias), o imposto será muito mais alto do que se o mercado for pouco volátil (em que a cotação caminha sem muito sobressalto até a cotação F). Ou seja, o participante teria fluxo de caixa líquido igual a zero e pagaria imposto dependendo de quão volátil foi o mercado. Assim, o impacto advindo de uma possível tributação dos ajustes diários no mercado futuro, que é muito utilizado pelas instituições para hedge, seria bem preocupante, pois o imposto será maior em mercados mais voláteis, desincentivando a busca de proteção por parte das instituições. Além disso, o fato de que o imposto incide até nas perdas no mercado futuro desincentiva ainda mais às instituições a buscar proteção nesse mercado. (acima resposta ao item "c", "c1") Os derivativos têm a função de proteger posições em fatores de risco. O mercado futuro é bastante utilizado para hedge (proteção), principalmente pelas instituições financeiras (mas também diretamente pelas empresas). Por exemplo, uma	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0





operação bastante realizada é a compra de termo de dólar por um importador. A compra é realizada em um banco. Esse banco, como ficou em uma posição vendida em dólar, pode se proteger da variação desse fator de risco comprando dólar futuro. Um imposto no mercado futuro pode fazer com que os bancos transfiram esse custo para o setor real da economia, o que pode incentivar às empresas a não fazer hedge, fazendo com que a economia como um todo esteja menos protegida, o que poderia afetar a estabilidade do sistema financeiro, seja de forma direta ou indireta. É importante lembrar que no Brasil, é comum haver grandes perdas de empresas por falta de hedge. Além disso, com a diminuição do volume de transações, como reação dos agentes econômicos ao imposto, a arrecadação pode ser bem inferior à arrecadação planejada. (acima resposta ao item "c", "c2") A tributação poderia levar a fortes contrações dos volumes transacionados nos mercados futuros, levando inclusive à inviabilidade de alguns desse mercados, que assim poderiam deixar de existir. Isso novamente dificultaria o hedge do setor real da economia. A tributação pode também levar a migração de mercados para outros países, principalmente os que já existem no exterior, como o Real Futuro. Isso novamente dificultaria o hedge do setor real da economia. (acima resposta ao item "c", "c3")	
Conclusão do VOTO Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei em tela.	0.0 0.5 1.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_F03.pdf)	Itens = 4
Apontar a distinção entre planos individuais e coletivos e responder corretamente a questão	0.0 5.0 10.0
Admitir que a transferência é possível, mesmo para entidades fechadas, e expressamente determinar que se trata de portabilidade	0.0 5.0 10.0
Apontar a facultatividade da atuação de corretores na atividade de comercialização de produtos no segmento aberto de previdência complementar	0.0 5.0 10.0
Expor os diferentes entes públicos responsáveis em cada subsistema da previdência complementar e, também, delinear aspectos que justifiquem a diferença, especialmente de índole histórica.	0.0 5.0 10.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_F04.pdf)	Itens = 19
Formalidades iniciais: (a) Espécie de proposição legislativa - Projeto de Lei n°, de; (0,5) (b) Autoria - Do Sr	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
Conteúdo da proposição legislativa: caracterização do título e sua natureza jurídica 1,0 ponto para a descrição do título: Fica instituída a Cédula de Produto Industrial (CPI), [] representativo de promessa de entrega de produtos industriais 1,0 ponto para menção que se trata de título de crédito (natureza jurídica)	0.0 1.0 2.0
Conteúdo da proposição legislativa - forma de emissão: cartular ou escritural	0.0 2.0
Conteúdo da proposição legislativa – requisitos essenciais denominação "Cédula de Produto Industrial" e data da entrega	0.0 0.5 1.0
nome e qualificação do credor Não há pontuação apenas para menção ao nome do credor	0.0





promessa pura e simples de entrega do produto (0,5), sua indicação e as especificações de qualidade, de quantidade (0,5) e do local onde será desenvolvido o produto industrial (0,5)	0.0 0.5 1.0 1.5
ocal e condições da entrega (2,0) Não há pontuação apenas pela indicação do local ou das condições da entrega; data (1,0) e lugar da emissão (1,0)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
nome, qualificação e assinatura do emitente (2,0) Não há pontuação parcial em caso de omissão de qualquer dos itens	0.0
Conteúdo da proposição legislativa - agentes econômicos com legitimação para a emissão da CPI (i) o produtor industrial, pessoa natural ou jurídica (1,0), (ii) a cooperativa industrial (1,0) e a (iii) associação de produtores industriais que tenha por objeto a produção, a comercialização e a industrialização dos produtos industriais (1,0) 1,0 ponto para menção correta a cada agente econômico	0.0 1.0 2.0 3.0
Conteúdo da proposição legislativa - regras de circulação título à ordem (1,0), os endossantes não respondem pela entrega do produto, mas, tão-somente, pela existência da obrigação (1,0) e, no caso de CPI escritural, a transferência de titularidade da cédula produzirá os mesmos efeitos jurídicos do endosso (1,0).	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Conteúdo da proposição legislativa - garantias ao pagamento A CPI admite a constituição de quaisquer dos tipos de garantia previstos na legislação.	0.0 2.0
Conteúdo da proposição legislativa - registro de garantias As garantias reais vinculadas a CPI ficam sujeitas, para valer contra terceiros, à averbação no cartório de registro de móveis em que estiverem localizados os bens dados em garantia.	0.0
Conteúdo da proposição legislativa - ação para cobrança Para cobrança da CPI, cabe a ação de execução para entrega de coisa incerta.	0.0
Conteúdo da proposição legislativa – disposição relativa ao protesto do título É dispensado o protesto cambial para assegurar o direito de regresso contra avalistas.	0.0 2.0
Conteúdo da proposição legislativa - registro ou depósito do título A CPI, para não perder validade e eficácia, deverá ser registrada ou depositada em até XX (XX) dias úteis da data de emissão, em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro (1,0) ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários (1,0).	0.0 1.0 2.0
Dispositivo de vigência Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5
Fundamentação da justificação: apresentar argumentos para contextualizar e indicar a relevância/utilidade da aprovação da proposição legislativa, as características do título, vantagens para os agentes econômicos, importância do setor industrial para a economia (PIB, exportações, geração de empregos e tributos, etc), estímulo ao crédito para o setor industrial, entre outras 1,0 ponto para cada aspecto apontado e pertinente, até o limite de 5,0 pontos	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Conclusão da justificação	0.0
Fechamento Sala das Sessões, em Deputado(a)	0.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_F03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98





	-1.12
	-1.26
	-1.40
	-1.54
	-1.68
	-1.82
	-1.96
	-2.10
	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66
	-2.80
	-2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_G01.pdf)	Iten = 13
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº XX. de XX/XX/XX; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do vot	0.0 0.5 1.0
I- RELATÓRIO O Projeto de Lei nº XX, de [DD/MM/AAAA]), de autoria do ilustre XX, dispõe sobre o direito de greve dos servidores públicos da União. A matéria foi despachada às Comissões XX, que se manifestaram contrariamente (ou favoravelmente) à aprovação da proposição (OU A proposição foi despachada a esta Comissão, para parecer). É o relatório.	0.0 0.5 1.0
II – FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei em tela. Considero meritório o projeto sob exame, diante dos argumentos a seguir apresentados. Inicialmente, quanto à atual legislação infraconstitucional sobre o direito de greve dos servidores públicos, registra-se que, apesar de a Constituição da República assegurar o direito de greve, indica que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica (Art. 37, VII, da Constituição da República). Ocorre que, até o momento, não foi editada tal lei específica. No entanto, o STF declarou a omissão legislativa quanto ao dever constitucional de editar qui regulamente o exercício do direito de greve pelos servidores públicos e determinou a aplicação, no que couber, da lei geral de greve do setor privado (Lei nº 7.783/89) ao setor público. Assim, como se verá da análise de cada dispositivo indicado no projeto de lei, a proposição legislativa ora tratada, que seria tendente a regular a citada norma constitucional, bem com o a suprir a omissão legislativa, merece ser aprovada.	0.0 1.0 2.0
Quanto ao dispositivo do projeto do item I, verifica-se que, apesar de ser aparentemente ser inconstitucional, por violação da norma que estabelece que ao militar são proibidas a sindicalização e a greve (art. 142, IV, da CRFB), deve se aplicar o princípio da isonomia com os demais servidores e, em ponderação de valores, com o princípio da proporcionalidade, se admitir o direito de greve aos militares, mormente porque se respeitou um percentual mínimo pa garantir a continuidade do serviço de segurança pública.	2.0
Em relação ao dispositivo do item II, apesar de o STF, ao analisar a matéria, ter indicado que a garantia da segurança interna, a ordem pública e a paz social, consoante interpretação teleológica dos art. 9 °, § 1 °, art. 37, VII, e art. 144, da CRFB, geram vedação absoluta ao exercício do direito de greve aos servidores públicos integrantes das carreiras de segurança pública, entendemos que o projeto de lei merece aprovação. Mesmo em se tratando de decisão do STF em sede de repercussão geral no sentido de que o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública (STF ARE 654432/GO), o Poder Legislativo, pelo princípio da separação dos poderes, pode legislar sobre o tema de forma	1.0 2.0





diversa. Os servidores da área de segurança pública, por isonomia com os demais servidores, também devem ter o direito de greve assegurado, para que tenham condições adequadas e dignas de trabalho.	
Quanto ao dispositivo do projeto de lei do item III, registra-se que, apesar de o STF ter decidido, em sede de repercussão geral, que tal participação é obrigatória (STF - ARE 654432/GO), o Poder Legislativo, pelo princípio da separação dos poderes, não está impedido de legislar de forma diversa sobre o tema. Tendo em vista que é prérequisito da consensualidade a voluntariedade e que está-se diante de interesses indisponíveis (segurança pública), entende-se que a proposição legislativa deve prosperar.	0.0 1.0 2.0 3.0
O próximo dispositivo do projeto de lei do item IV, não há norma constitucional específica e direta sobre o tema, razão pela qual revela-se viável a disciplina da matéria por norma infraconstitucional. O estágio probatório serve para avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados os fatores como assiduidade, disciplina, produtividade e responsabilidade (art. 20, Lei nº 8.112/90), que certamente seriam impactados pela greve. Ademais, o servidor em estágio probatório está sujeito a um regime jurídico mais restritivo do que o servidor estável, sendo certo, por exemplo, que ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas algumas espécies de licenças e afastamentos (previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da citada lei), bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal. Dessa forma, parece conveniente a aprovação do projeto de lei.	0.0 1.0 2.0 3.0
O dispositivo da proposição legislativa do item V parece ser conveniente. Sabe-se que o Decreto Presidencial 7.777/2012 prevê a realização de convênios com os Estados, DF e Municípios para o compartilhamento da execução de serviços públicos federais em caso de greves e paralisações. Ademais, em tema de medidas para garantir a continuidade de serviços públicos durante o exercício do direito de greve do servidor, o STF decidiu que são constitucionais o compartilhamento, mediante convênio, com estados, Distrito Federal ou municípios, da execução de atividades e serviços públicos federais essenciais, e a adoção de procedimentos simplificados para a garantia de sua continuidade em situações de greve, paralisação ou operação de retardamento promovidas por servidores públicos federais (ADI 4857/DF). Assim, merece aprovação a proposição legislativa.	0.0 1.0 2.0 3.0
O dispositivo do item VI, também deve ser aprovado. De acordo com o STF, a administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre; É permitida a compensação em caso de acordo; O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público. Assim, a decisão do STF revela-se adequada e razoável para disciplinar o exercício do direito de greve, merecendo ser transformada em lei, para maior segurança jurídica e protagonismo do Legislativo no ordenamento jurídico.	0.0 1.0 2.0 3.0
O dispositivo do item VII parece conveniente. O STF decidiu, em sede de repercussão geral, que a justiça comum, federal ou estadual, é competente para julgar a abusividade de greve de servidores públicos celetistas da Administração pública direta, autarquias e fundações de direito público (STF.RE 846854/SP). Mais uma vez, a decisão do STF é razoável, pois outorga à Justiça comum a competência para dirimir questões relacionadas à greve de servidores da administração pública, razão pela qual a proposição deve ser aprovada.	0.0 1.0 2.0 3.0
Finalmente, o dispositivo do projeto de lei do item VIII também merece prosperar. O STF decidiu que é possível a contratação temporária excepcional (art. 37, IX, da CF/88) prevista no decreto porque o Poder Público tem o dever constitucional de prestar serviços essenciais que não podem ser interrompidos, e que a contratação, no caso, é limitada ao período de duração da greve e apenas para garantir a continuidade dos serviços (STF. ADI 1306/BA). O dispositivo merece aprovação porque para garantir que não haja descontinuidade no serviço público, sendo certo que o próprio texto constitucional prevê a contratação temporária de excepcional interesse público.	0.0 1.0 2.0 3.0
III- CONCLUSÃO DO VOTO Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei em tela. Sala da Comissão, em (data completa). Deputado ou Deputada (nome) Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora (Não há necessidade de citação dos números dos dispositivos legais indicados no gabarito).	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_G02.pdf)	Itens = 13
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº XX. de XX/XX/XX; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 0.5 1.0
I- RELATÓRIO O Projeto de Lei nº XX, de [DD/MM/AAAA]), de autoria do ilustre XX, dispõe sobre o direito de greve dos servidores	0.0 0.5





proposição (OU A proposição foi despachada a esta Comissão, para parecer).	
E o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei em tela. Não considero meritório o projeto sob exame, diante dos argumentos a seguir apresentados. Inicialmente, quanto ao atual tratamento constitucional sobre o direito de greve dos servidores públicos, registra-se que a Constituição da República assegura que o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica (Art. 37, VII, da Constituição da República). Ocorre que, até o momento, não foi editada tal lei específica. No entanto, como se verá da análise de cada dispositivo indicado no projeto de lei, a proposição legislativa ora tratada, que	0.0 1.0 2.0
seria tendente a regular a citada norma constitucional, não merece ser aprovada. Quanto ao dispositivo do projeto do item I, verifica-se que é inconstitucional, por violação da norma que estabelece que ao militar são proibidas a sindicalização e a greve (art. 142, IV, da CRFB). Ademais, ainda que fosse constitucional (que, repete-se, não é), não mereceria acolhida, pois não é conveniente que militares possam exercer direito de greve, diante da natureza de suas atividades.	0.0 1.0 2.0 3.0
Em relação ao dispositivo do item II, além de ser inconstitucional, sua aprovação não é conveniente. O STF, ao analisar a matéria, indicou que a garantia da segurança interna, a ordem pública e a paz social, consoante interpretação teleológica dos art. 9 °, § 1 °, art. 37, VII, e art. 144, da CRFB, geram vedação absoluta ao exercício do direito de greve aos servidores públicos integrantes das carreiras de segurança pública, pois a atividade policial é carreira de Estado imprescindível à manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. Assim, diante da aparente colisão de direitos, há a prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos, levando à impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Dessa forma, o que o STF decidiu, em sede de repercussão geral que o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública (STF - ARE 654432/GO).	0.0 1.0 2.0 3.0
Nesta mesma linha, quanto ao dispositivo do projeto de lei do item III, aplicando-se o mesmo raciocínio, registra-se que o STF decidiu, em sede de repercussão geral, que é obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria (STF - ARE 654432/GO), com intuito de fomentar a resolução consensual do impasse.	0.0 1.0 2.0 3.0
O próximo dispositivo do projeto de lei do item IV, apesar de não haver norma constitucional específica e direta sobre o tema, o dispositivo não parece conveniente, pois o servidor em estágio probatório, pelo princípio da isonomia, deve receber mesmo tratamento quanto aos direitos previstos na Constituição aos demais servidores. Portanto, se a norma constitucional assegurou o direito de greve a todos os servidores, somente a mesma Constituição pode se autoexcepcionar, de maneira que o projeto de lei não deve ser aprovado.	0.0 1.0 2.0 3.0
O dispositivo da proposição legislativa do item V, não parece ser conveniente. Sabe-se que o Decreto Presidencial 7.777/2012 prevê a realização de convênios com os Estados, DF e Municípios para o compartilhamento da execução de serviços públicos federais em caso de greves e paralisações. No entanto, como se trata de entes federativos diversos, com suas respetivas autonomias (inclusive no âmbito orçamentário e financeiro), não parece adequada a aprovação do dispositivo da proposição legislativa.	0.0 1.0 2.0 3.0
O dispositivo do item VI também não deve ser aprovado, pois acaba por enfraquecer o direito de greve e punir financeiramente os servidores que exercem o direito constitucional de férias. Assim, o entendimento do STF em sede de repercussão geral (RE 693456/RJ), que seria encampado pela proposta legislativa apresentada, não deve ser chancelado por esta Casa Legislativa.	0.0 1.0 2.0 3.0
O dispositivo do item VII parece inconveniente, pois, em se tratando de servidor celetista, o mais adequado seria a alteração do atual entendimento jurisprudencial, por meio de inovação legislativa em sentido contrário à proposição apresentada, ou seja, alterar a competência para Justiça do Trabalho, que já detém conhecimento especializado em matéria de CLT, pois devem estar inseridas na competência da Justiça do Trabalho as demandas envolvendo celetistas, inclusive aqueles ligados a entes ou entidades públicas.	0.0 1.0 2.0 3.0
Finalmente, o dispositivo do item VIII também não merece prosperar, na medida em que deve ser observado percentual mínimo de servidores para permanecerem em atividade, enquanto parte da categoria exerce direito de greve, de maneira que não haja descontinuidade no serviço público. Como se sabe, a Constituição da República prevê o chamado princípio do concurso público, segundo o qual, em regra, a pessoa somente pode ser investida em cargo ou emprego público após ser aprovada em concurso público (art. 37, II, da CF), havendo exceções estabelecidas no próprio texto constitucional, como a contratação temporária de excepcional interesse público. Ocorre que tais exceções devem ser interpretadas restritivamente. Assim, não parece conveniente a aprovação do dispositivo, para não incentivar nem a greve, nem a burla ao princípio do concurso público.	0.0 1.0 2.0 3.0
III- CONCLUSÃO DO VOTO Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei em tela. Sala da Comissão, em (data completa). Deputado ou Deputada (nome) Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0





(Não há necessidade de citação dos números dos dispositivos legais indicados no gabarito)	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
(Ganarito 1 (espeino (GUS not)	Itens = 6
dos agentes públicos responsáveis pela persecução estatal, seja na fase de investigação, seja na fase processual. Neste sentido, ganha importância o fenômeno jurídico, político e social chamado "apagão das canetas". Trata-se de um problema comumente noticiado no âmbito da Administração Pública brasileira, objeto de reclamações recorrentes, que se define pela generalização de uma conduta de inércia no processo de tomada de decisão e de soluções administrativas betarodovas por parte dos gestores públicos, em razão do tempor de possíveis responsabilizações pelos	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
De acordo com o STF, as agências reguladoras devem preservar suas administrações da captura de gestão, compreendida como qualquer desvirtuação a suas finalidades. A restrição legal, portanto, não representa violação ao princípio da igualdade ou da garantia da liberdade de associação, uma vez que é episódica e pontual a quem exerça cargo no Conselho Diretor ou na Diretoria Colegiada das agências reguladoras. Muitos desses atos ilícitos de constação de agentes públicos são tipificados como de improbidade administrativa	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
que as considerava inadequadas para o direito administrativo, diante do principio da indisponibilidade do interesse público, que é um traço histórico da visão clássica da intransacionabilidade processual e material dos interesses da Administração Pública. Esta tradição considerava impossível negociar com o interesse público, o que afastava o emprego de todos os instrumentos do gênero, incluindo os de composição extrajudicial de conflitos, como a conciliação, a mediação, a arbitragem e os ajustamentos de conduta. No entanto, como se verifica hodiernamente, a consensualidade não ofende a busca e o alcance do interesse público, e sim procura meios mais céleres, efetivos e	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0





Espelhos da prova Discursiva

consensual dos conflitos; (iii) a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

No âmbito do direito sancionador, a prática da consensualidade por meio de acordos celebrados entre poder público e interessado no âmbito do processo administrativo ainda pode ser considerada incipiente. Partindo da solução de controvérsias privadas e atingindo bens jurídicos e direitos historicamente considerados como indisponíveis – como o ius puniendi estatal –, é fato que atualmente a consensualidade permeia todo o ordenamento jurídico. Prova disso é a previsão, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (vide art. 26, da Lindb), da possibilidade de celebração de compromisso no que tange à aplicação do direito público. Os entes federativos podem criar Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos na seara administrativa, no âmbito dos respectivos órgãos da advocacia pública (vide Art. 32, da Lei n. 13.140/2015).

d) Não obstante a Reforma da LIA prever a legitimidade para o ANPC apenas para o MP, da jurisprudência do STF se extrai que o ente federativo lesado também pode firmar ANPC. O STF restabeleceu a existência de legitimidade ativa concorrente e disjuntiva entre o Ministério Público e as pessoas jurídicas interessadas para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa. Assim, o STF decidiu que a legitimidade para firmar acordo de não persecução civil no contexto do combate à improbidade administrativa exsurge como decorrência lógica da própria legitimidade para a ação, razão pela qual estende-se às pessoas jurídicas interessadas.

De acordo com Art. 17-B, da LIA, o Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham, ao menos, os seguintes resultados: I - o integral ressarcimento do dano; II - a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados.

A consensualidade pode apresentar inúmeras variações: (i) buscar, pura e simplesmente, a cessação de uma prática ilícita ou o aperfeiçoamento de uma atividade, sem qualquer incursão no plano sancionador propriamente dito; (ii) ser direcionada à definição, com maior celeridade, das consequências para a prática do ilícito, assumindo os contornos de consensualidade de colaboração ou de pura reprimenda. Nessa segunda classificação situa-se o ANPC. A consensualidade de colaboração é caracterizada pela obtenção de um benefício em razão do fornecimento de informações úteis ao Poder Público na realização dos fins previstos em lei. Diante da leitura do art. 17-B, da Lei n. 8.429/1992, e dos ensinamentos doutrinários, percebe-se que, caso se aplique ao autor do fato apenas a obrigação de cunho patrimonial prevista no caput do citado artigo, o ANPC terá natureza de consensualidade de pura reprimenda. No entanto, na busca de um acordo que melhor atenda ao interesse público, é possível se desenhar um modelo de ANPC de colaboração, por meio do qual o responsável pelo ilícito coopere com a investigação dos fatos e, em retorno, receba uma sanção mais branda.

e) Existem institutos de consensualidade: (i) de natureza penal, como a transação penal, o Acordo de Não Persecução Penal e acordos de colaboração premiada celebrados com os integrantes de organização criminosa; (ii) de natureza cível, como o termo de ajustamento de conduta; e (iii) de natureza administrativa, como o termo de compromisso de cessação no Cade e o acordo de leniência no âmbito de atos lesivos à Administração Pública e à ordem econômica, bem como o acordo de não persecução disciplinar.

A principal semelhança entre ANPC, acordo de leniência e termo de ajustamento de conduta é que são instrumentos de consensualidade, que pressupõem a voluntariedade das partes que celebram o acordo. Outra semelhança é a legitimidade de o Ministério Público de figurar como celebrante em todos esses instrumentos, como legitimado extraordinário, que defende a ordem jurídica e os interesses da coletividade. No que tange às diferenças, destaca-se que o ANPC se refere a um acordo feito no âmbito da improbidade administrativa e está previsto na LIA. Já o compromisso de ajustamento de conduta é um negócio jurídico bilateral, um acordo, que tem o efeito de acertar a conduta do obrigado às determinações legais e é comumente conhecido como Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). A base legal genérica para o Compromisso de Ajustamento de Conduta surgiu pela primeira vez com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e posteriormente foi incluído na Lei da Ação Civil Pública, pelo Código de Defesa do Consumidor, com a seguinte redação: "Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial". Tal instrumento está inserto no contexto da tutela coletiva, se referindo aos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

No âmbito do direito sancionador, houve significativo aumento da consensualidade, como se observa no instituto do acordo de leniência (vide art. 16, § 1.º, III, da Lei n. 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e art. 86, § 1.º, IV, da Lei n. 12.529/2011 - Lei do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade), importante instrumento que traz a participação do infrator que colabora, por exemplo, para elucidar a extensão do ilícito. A Lei Anticorrupção dispõe que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte: I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração. Tal acordo somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito; II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo; III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu aporerramento.

De acordo com o STF, conforme julgado em tese de repercussão geral, é constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação,

2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0

0.0

1.0

0.0 1.0 2.0 3.0 4.0

5.0 6.0 7.0

0.0 1.0 2.0

3.0





devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º 2º 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013. (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de ransação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a interveniência da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado. OBS 1: Em toda questão, não há necessidade de citação dos dispositivos legais. OBS 2: O gabarito acima traz os principais pontos que devem ser abordados em todos os itens na dissertação. O candidato tem liberdade para abordar, com suas palavras e dentro do limite de linhas, as principais ideias expostas neste gabarito.	4.0 5.0 6.0 7.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_G04.pdf)	Itens = 18
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei n°, de; (b) Ementa: Dispõe sobre poderes administrativos no âmbito da Administração Pública Federal. (c) """"""O CONGRESSO NACIONAL decreta""""""""""""""""""""""""""""""""""""	0.0 0.5 1.0
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA: (OBS: O candidato pode atribuir numeração diversa aos dispositivos do projeto de lei). Disposições gerais Art. 1º - Poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas de direito público que o ordenamento jurídico confere aos agentes públicos, para o fim de permitir que o Estado alcance o interesse público. Art. 2º - Quando o agente público, no exercício dos poderes administrativos, age com ilegalidade, comete abuso de coder, que pode ocorrer na espécie de excesso de poder, caso ultrapasse os limites de suas atribuições mediante vício de competência, ou na modalidade de desvio de poder, caso o agente vise à finalidade diversa da que deveria perseguir, mediante vício de finalidade, se afastando do interesse público.	0.0 1.0 2.0 3.0
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Art. 3º - Poder normativo, ou regulamentar quando exercido pelo chefe do Poder Executivo, é a prerrogativa de direito público de expedir normas gerais e abstratas, dentro dos limites e segundo às leis, não podendo ser contrário a elas, para minudenciar e permitir a efetiva aplicação das leis. § 1º - O regulamento é, em regra, executivo, pois é editado para a fiel execução da lei, não podendo inovar na ordem urídica. § 2º - O regulamento é autônomo ou independente quando inova na ordem jurídica, porque estabelece normas sobre matérias não disciplinadas em lei, e não completa nem desenvolve uma lei prévia, sendo que tal regulamento ocorre nos casos estabelecidos na Constituição Federal, isto é, quando o Presidente da República exerce sua competência privativa de dispor, mediante decreto, sobre: - organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; I- extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;	0.0 1.0 2.0 3.0
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Art. 4º - Poder hierárquico é o poder que a Administração Pública possui de se estruturar internamente, determinando uma relação de hierarquia e subordinação entre seus órgãos e agentes, para fins de escalonar, distribuir e organizar suas funções. § 1º Por configurar o poder hierárquico um poder de estruturação interna na administração, não há manifestação de nierarquia externa entre pessoas jurídicas diferentes. § 2º Avocação é a tomada temporária de competência legalmente atribuída a um agente subordinado por outro agente de hierarquia superior, não podendo ocorrer nas seguintes hipóteses: - a edição de atos de caráter normativo; I - a decisão de recursos administrativos; II - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.	0.0 1.0 2.0 3.0
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Art. 5º - Poder disciplinar é a atribuição pública de aplicação de sanções àqueles que estejam sujeitos à disciplina do ente estatal, incidindo sobre agentes públicos ou pessoas que estejam submetidos à disciplina da Administração Pública por vínculo de natureza especial com o Estado.	0.0 1.0 2.0 3.0





Art. 6º - A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caraterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.112/90 dessa sanção.	
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Art. 7º - Poder de polícia administrativa é uma atividade da Administração Pública que se expressa por meio de seus atos normativos ou concretos, com fundamento na supremacia geral do interesse público, e na forma da lei, de condicionar a liberdade e a propriedade dos indivíduos. § 1º - São atributos do poder de polícia, a discricionariedade, a imperatividade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade. § 2º - A polícia administrativa pode ser preventiva, repressiva ou fiscalizadora. § 3º - O ciclo do poder de polícia compreende as fases de ordem de polícia (ou restrição de polícia), consentimento de polícia, fiscalização de polícia e sanção de polícia. § 4º - É possível a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Art. 8º - A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. No entanto, a decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Art. X- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO: A constitucionalização do direito administrativo é o fator que tem contribuído para a redução da discricionariedade e do mérito administrativo, desde o advento da CF/88, com um considerável incremento no controle judicial dos atos discricionários por várias razões, assinaladamente por viabilizar o controle jurisdicional com fulcro nos princípios e valores constitucionais, explícitos ou implícitos. O controle judicial se expande, pois já não se adstringe à mera legalidade stricto sensu, abrangendo todo o direito (controle de juridicidade, de legalidade lato sensu). Bibliografia de referência: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/203/ril_v51_n203_p143.pdf O fenômeno da constitucionalização do ordenamento jurídico abalou alguns dos mais tradicionais dogmas do Direito Administrativo, a saber: a) a redefinição da ideia de supremacia do interesse público sobre o privado e a ascensão do princípio da ponderação de direitos fundamentais; b) a superação da concepção do princípio da legalidade como vinculação positiva do administrador à lei e a consagração da vinculação direta à Constituição; c) a possibilidade de controle judicial da discricionariedade a partir dos princípios constitucionais, deixando-se de lado o paradigma da insindicabilidade do mérito administrativo; d) a releitura da legitimidade democrática da Administração, com a previsão de instrumentos de participação dos cidadãos na tomada de decisões administrativas (consensualidade na Administração) (Bibliografia de referência: https://blog.grupogen.com.br/juridico/areas-de-interesse/administrativo/constitucionalizacao-do-direito-administrativo/)	0.0 1.0 2.0 3.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO CONSTITUCIONALIDADE: A proposição legislativa em tela reveste-se de constitucionalidade formal, eis que compete à União legislar sobre poderes administrativos no âmbito da administração pública federal. Materialmente, a proposição também está de acordo com o texto constitucional, conforme se verá nos itens abaixo.	0.0 0.5 1.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO - Arts. 1º e 2º O conceito de poderes administrativos e abuso de poder (bem como de suas espécies) apresentado nos arts. 1º e 2º está de acordo com a doutrina e tem relevância prática. Isto porque é cabível a sanatória em relação ao excesso de poder, por referir-se a vício de incompetência, enquanto que o desvio de poder não admite convalidação, por tratar de vício de finalidade.	0.0 1.0 2.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO – Art. 3º O conceito de poder normativo está de acordo com o apresentado pela doutrina de Direito Administrativo, destacando-se que tal poder ocorre apenas para complementar a lei; não pode, pois, a Administração alterá-la a pretexto de estar regulamentando. Se o fizer, cometerá abuso de poder regulamentar, invadindo a competência do Legislativo. Exceção a tal regra é o decreto autônomo previsto no texto constitucional. Veja-se que o texto constitucional dispõe que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (art. 5º, II, da CF). A conceituação de regulamento autônomo está de acordo com o Art. 84, VI, da Constituição da República e é uma exceção à regra geral de que os regulamentos são apenas executivos (vide jurisprudência do STJ REsp 584.798/PE).	0.0 1.0 2.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO – Art. 4º O conceito de poder hierárquico apresentado na proposição legislativa replica o entendimento doutrinário sobre o tema e tem relevância na organização das atividades administrativas dos entes da administração direta e indireta, ressalvando o projeto de lei que a hierarquia só se manifesta dentro de uma mesma pessoa jurídica. Ademais, a proposição dispôs sobre as hipóteses de proibição de avocação de competência, replicando o que consta no art. 13, da Lei nº 9.784/99 sobre vedação de delegação.	0.0 1.0 2.0





Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO – Arts. 5º e 6º No capítulo sobre Poder Disciplinar, apresentou-se o conceito		
esclareceu que incide não apenas sobre agentes públicos, ma especial com o Estado, como o caso de particulares que celeb a não discricionariedade da autoridade administrativa para apli quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.112/5 Tribunal de Justiça (Súmula 650, do STJ).	s também sobre pessoas com vínculo de natureza oram contratos com poder público. Dispôs-se, ainda, sobre icar ao servidor público federal pena diversa da demissão,	
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO – Art. 7º No capítulo sobre Poder de Polícia, apresentou-se o conceito o candidato citar três, diante da divergência doutrinária), as espé polícia, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, ser segurança jurídica e previsibilidade ao administrado. Dispôs, a pessoas jurídicas de direito privado, integrantes da Administrac público que prestem exclusivamente serviço público de atuaçã encampando o atual entendimento do Supremo Tribunal Feder 633782)	écies de polícia administrativa e os ciclos do poder de ndo relevante a disciplina legal do tema, para fins de inda, sobre a possibilidade de delegação de polícia para ção Pública indireta de capital social majoritariamente o própria do Estado e em regime não concorrencial,	0.0 1.0 2.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO – Art. 8º No capítulo sobre Poder Discricionário do Administrador Públic Federal, dispondo sobre a possibilidade de intervenção do Pode direitos fundamentais, mas fixando-se balizas para não sup tange à forma para se efetivar tais políticas públicas, harmoniz necessidade de efetividade de direitos fundamentais e a consti Extraordinário (RE) 684612, com repercussão geral).	der Judiciário em políticas públicas voltadas à realização orimir do Administrador seu poder discricionário no que cando-se o princípio da separação dos poderes com a	0.0 1.0 2.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Finalizar a justificativa, solicitando a aprovação da proposição "Pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e "Desse modo, conto com o apoio dos nobres Pares para aprov "Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para apro	a aprovação desta matéria" OU var a proposição nesta Casa" OU	0.0 0.5 1.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada) OBS 1: Não há necessidade de citação dos dispositivos legais OBS 2: O gabarito acima traz os principais pontos que devem candidato tem liberdade para abordar, com suas palavras e de sendo considerada na nota dos itens da justificação as eventua projeto de lei (itens 2 a 7)	ser abordados em todos os itens. Na justificação, o entro do limite de linhas, as principais ideias expostas,	0.0 0.5 1.0
projeto de lei (iteris 2 a 1)		
Nota da Questão 04 - Gabarito 1		40
,		40
Nota da Questão 04 - Gabarito 1		40 Itens = 1





	-3.50 -3.64 -3.78 -3.92 -4.06 -4.20
	-4.06 -4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área IX Questão 01		
Gabarito 1 (espelho_H01.pdf)	Itens = 8	
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0	
RELATÓRIO	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0	
Fundamentação do VOTO: definição de Inflação, assim como suas causas e consequências.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0	
Fundamentação do VOTO: identificação da entidade responsável por garantir a estabilidade do poder de compra da moeda no Brasil, assim como suas demais missões e tarefas.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0	
Fundamentação do VOTO: explicação detalhada de como funciona a Política Monetária brasileira e sua relação com a nflação.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0	
Fundamentação do VOTO: apresentação da metodologia e da composição, assim como da instituição responsável, do cálculo dos seguintes índices inflacionários: IGP-M, IVAR, e o índice utilizado pela entidade responsável por garantir a estabilidade do poder de compra da moeda no Brasil.	0.0 0.5 1.0	





	1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0
Conclusão do VOTO Considerando, portanto, que o IVAR é um índice específico para locações residências e que o mesmo é calculado por entidade reconhecida pela sociedade brasileira, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº XXXXXX.	0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_H02.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0
Fundamentação do VOTO: definição de Inflação, assim como suas causas e consequências.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0
Fundamentação do VOTO: identificação da entidade responsável por garantir a estabilidade do poder de compra da moeda no Brasil, assim como suas demais missões e tarefas.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0
Fundamentação do VOTO: explicação detalhada de como funciona a Política Monetária brasileira e sua relação com a inflação.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5





	_
	3.0 3.5 4.0 4.5 5.0
Fundamentação do VOTO: apresentação da metodologia e da composição, assim como da instituição responsável, do cálculo dos seguintes índices inflacionários: IGP-M, IVAR, e o índice utilizado pela entidade responsável por garantir a estabilidade do poder de compra da moeda no Brasil.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0
Conclusão do VOTO Considerando, portanto, que o IPCA representa o índice inflacionário oficial para o Banco Central do Brasil, entidade responsável pela manutenção do valor da moeda, e que o mesmo é calculado por entidade reconhecida pela sociedade brasileira, e que apresenta um histórico de cálculos e confiabilidade muito mais extenso que o IVAR, um índice inflacionário recente para a economia brasileira, voto pela não aprovação do Projeto de Lei nº xxxx, de xxxx.	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_H03.pdf)	Itens = 7
Crédito de carbono: ativo transacionável, representativo de efetiva redução de emissões ou remoção de 1 (uma) tonelada de dióxido de carbono equivalente, obtida a partir de projetos ou programas de redução ou remoção de gases de efeito estufa, realizados por entidade pública ou privada,	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
	0.0 1.0 2.0
	3.0 4.0
verificação de emissões, externos ao SBCE. O SBCE é ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de gases de efeito estufa e de comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de gases de efeito estufa no	
submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao SBCE. O SBCE é ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de gases de efeito estufa e de comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de gases de efeito estufa no País. tem por finalidade dar cumprimento à PNMC e aos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, mediante definição de compromissos ambientais e disciplina financeira de negociação de ativos.	0.0 1.0 2.0 3.0





VII – estabelecer os requisitos e os procedimentos de mensuração, relato e verificação das emissões das fontes e instalações reguladas; VIII – estabelecer os requisitos e os procedimentos para conciliação periódica de obrigações; VIIII – elaborar e submeter ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima proposta de Plano Nacional de Alocação; IX – implementar o Plano Nacional de Alocação em cada período de compromisso; X – criar, manter e gerir o Registro Central do SBCE; XI – emitir Cotas Brasileiras de Emissões; XII – realizar os leilões e gerir a plataforma de leilões de Cotas Brasileiras de Emissões; XIII – receber e avaliar os planos de monitoramento apresentados pelos operadores; XIV – receber e avaliar os relatos de emissões e remoções de gases de efeito estufa; XV – receber os relatos e realizar a conciliação periódica de obrigações; XVI – conceber, gerir e operacionalizar mecanismos de estabilização de preços de Cotas Brasileiras de Emissões; XVIII – estabelecer os requisitos e os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de metodologias de geração de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões; XVIIII – disponibilizar, de forma acessível e interoperável, em ambiente digital, informações sobre as metodologias credenciadas e sobre os projetos validados nos respectivos padrões de certificação; XIX – estabelecer regras e gerir os eventuais processos para interligação do SBCE com sistemas de comércio de emissões de outros países ou organismos internacionais, garantidos o funcionamento, o custo-efetividade e a integridade ambiental; XX – garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, apurar infrações e aplicar sanções decorrentes do descumprimento das regras aplicáveis ao SBCE; XXII – julgar os recursos apresentados, conforme regulamento;	
XXII – elaborar e editar, ouvida a Câmara de Assuntos Regulatórios, normas para a operação do SBCE.	
2 pontos por cada competência. 1. Compete à Comissão de Valores Mobiliários, sem prejuízo das competências atribuídas ao Conselho Monetário Nacional: I – exigir que os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono negociados em mercado organizado sejam custodiados em depositário central, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; II – dispensar os registros de que tratam os arts. 19 e 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; III – estabelecer registros e requisitos especiais para admissão no mercado de valores mobiliários dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono quando negociados no mercado financeiro e de capitais; IV – prever regras informacionais específicas aplicáveis aos ativos integrantes do SBCE e aos créditos de carbono quando negociados no mercado financeiro e de capitais; V – regular a negociação dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono no âmbito do mercado financeiro e de capitais.	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0
2 pontos por cada item. 1. I – o limite máximo de emissões; II – a quantidade de Cotas Brasileiras de Emissões a ser alocada entre os operadores; III – a forma de alocação, gratuita ou onerosa, das Cotas Brasileiras de Emissões para as instalações e fontes reguladas; IV – o percentual máximo de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões admitidos na conciliação periódica de obrigações; V – a gestão e a operacionalização dos mecanismos de estabilização de preços dos ativos integrantes do SBCE, garantindo o incentivo econômico à redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa; VI – critérios para transações de Remoções Líquidas de Emissões de Gases de Efeito Estufa; e VII – outros dispositivos relevantes para implementação do SBCE, conforme definido em ato específico do órgão gestor do SBCE e nas diretrizes gerais estabelecidas pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_H04.pdf)	Itens = 15
Formalidades iniciais: (a) Espécie de proposição legislativa (ex: Projeto de Lei) n°, de; (b) Ementa; (c) ""O CONGRESSO NACIONAL decreta""	0.0 0.5 1.0
Definição dos termos ""Economia de Impacto"", ""Investimentos de impacto"", ""Negócios de impacto"", ""Organizações intermediárias"".	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0





Objetivos e ações da Política Nacional de Economia de Impacto para o Macro-Objetivo I	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5
Objetivos e ações da Política Nacional de Economia de Impacto para o Macro-Objetivo II	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5
Objetivos e ações da Política Nacional de Economia de Impacto para o Macro-Objetivo III	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5
Objetivos e ações da Política Nacional de Economia de Impacto para o Macro-Objetivo IV	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5
Objetivos e ações da Política Nacional de Economia de Impacto para o Macro-Objetivo V	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO para o Macro-Objetivo I	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO para o Macro-Objetivo II	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO para o Macro-Objetivo III	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO para o Macro-Objetivo IV	0.0 0.5 1.0





Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2
	-4.06 -4.20
	-3.92
	-3.64 -3.78
	-3.50
	-3.22 -3.36
	-3.08
	-2.80 -2.94
	-2.66
	-2.52
	-2.24 -2.38
Desconto de pontos por erro	-2.10
	-1.82 -1.96
	-1.68
	-1.54
	-1.26 -1.40
	-1.12
	-0.98
	-0.70 -0.84
	-0.56
	-0.28 -0.42
	-0.14 -0.28
	0.00
Gabarito 1 (espelho_H03.pdf)	Itens = 1
Questão 05	ltons
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
	1.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5
	2.5 3.0
33	2.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO	1.0 1.5
	0.5
	0.0
	2.5
and anomague at the first spirit of matrix of spirits v	1.5 2.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO para o Macro-Objetivo V	1.0
	0.0 0.5
	0.0
	2.5

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área X	
Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_l01.pdf)	Itens = 5





Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de; (b) Ementa;	0.0 1.0 2.0
(c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	
RELATÓRIO	0.0 1.0 2.0
Fundamentação do VOTO — Considero meritório o projeto sob exame, tendo em vista que se trata de uma ação social de grande relevância, favorecendo um grande número de crianças que fazem uso do canabidiol. Ademais, a importação desse componente químico tem sido proibitivo a muitas famílias, tanto pelo preço de importação quanto pela burocracia pertinente. É de domínio público a comprovação científica do princípio ativo extraído da Cannabis spp. A proposição prevê controle das plantações e não direciona o produto para fins recreativos. A cláusula pétrea constitucional que garante o direito à saúde de todo cidadão não deve ser violada. Ainda, é de se considerar os efeitos econômicos que a cadeia produtiva da Cannabis spp. Irá proporcionar no país.	0.0 1.0 3.0 5.0 7.0 9.0 11.0 13.0 15.0 17.0 19.0 21.0 23.0
Conclusão do VOTO - Com efeito, os argumentos apontam para a aprovação do Projeto de Lei XX, de XX/XX/XXXX	0.0 1.0 2.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_l02.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 0.5 1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0
	1.0
Fundamentação do VOTO – frisando que o direito constitucional à saúde não será violado.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Fundamentação do VOTO – frisando que o direito constitucional à saúde não será violado. Fundamentação do VOTO – argumentar que o mercado externo de canabidiol suprirá as demandas nacionais para atendimento à saúde	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Fundamentação do VOTO – argumentar que o mercado externo de canabidiol suprirá as demandas nacionais para	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Fundamentação do VOTO – argumentar que o mercado externo de canabidiol suprirá as demandas nacionais para atendimento à saúde	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0





Conclusão do VOTO	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_l03.pdf)	Itens = 6
Expressão do que se trata um seguro rural. Na contextualização o candidato deverá indicar o que é um seguro rural. Por definição seguro rural é um instrumento de política agrícola que permite ao produtor rural proteger-se contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos climáticos adversos.	0.0 1.0 1.5 2.5
Indicação de seguro rural para todos os tamanhos de propriedades, atividades passíveis de serem seguradas de acordo com as indicações do ZARC. Precificação do risco e o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) A precificação do risco desempenha um papel fundamental no funcionamento do seguro rural, e o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) é uma ferramenta importante no Brasil para tornar o seguro mais acessível e viável para os produtores rurais. A precificação do risco em seguros rurais envolve a avaliação e determinação do valor do prêmio que os agricultores devem pagar para se proteger contra perdas em suas culturas ou atividades agrícolas. Esse valor deve refletir o risco inerente ao setor agrícola, levando em consideração fatores como o histórico de perdas, a localização geográfica, o tipo de cultivo, as condições climáticas e outros elementos que podem afetar a probabilidade de ocorrência de eventos adversos, como secas, enchentes, pragas e doenças. O PSR é um programa do governo brasileiro que subsidia parte dos prêmios do seguro rural, tornando-o mais acessível para os produtores rurais. Ele tem como objetivo principal incentivar a adoção do seguro agrícola, reduzindo os custos para os agricultores e, assim, aumentando a segurança financeira do setor agrícola como um todo. O funcionamento do PSR envolve a alocação de recursos públicos para complementar o pagamento dos prêmios de seguro rural. Os subsídios podem cobrir uma parte significativa dos custos do seguro, tornando-o mais acessível para agricultores de todos os tamanhos de propriedade, desde pequenos produtores até grandes agroindústrias. Dessa forma, o PSR desempenha um papel essencial na promoção do seguro rural em todo o país.	0.0 1.0 1.5 2.5
Citar a relação entre ZARC e seguro agrícola. O Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC é uma ferramenta indispensável nas operações de seguro rural. O ZARC é regido pelo Decreto nº 9.841/2019, o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático, que analisa parâmetros de clima, solo e ciclos cultivares, a partir de uma metodologia desenvolvida pela Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), e adotada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Dessa forma, os riscos climáticos são qualificados, e os resultados dos estudos são publicados por Portaria da Secretaria de Política Agrícola do Mapa, com análises realizadas por cultura e por unidade da federação. É imprescindível que o produtor rural siga as recomendações do Zarc para ter acesso ao Proagro, ao Proagro Mais e à subvenção ao prêmio do seguro rural. Além disso, alguns agentes financeiros condicionam a concessão do crédito rural ao uso do zoneamento, enquanto algumas seguradoras indeferem o processo de indenização quando não seguidas as recomendações do Zarc.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0 10.0
Explicar e mencionar os conceitos de seleção adversa e risco moral. Risco moral e seleção adversa envolvidos em seguros rurais. O Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) desempenha um papel importante na gestão de risco na agricultura. O Zarc é uma ferramenta que ajuda os produtores a tomar decisões informadas sobre quais culturas plantar em determinadas regiões e épocas do ano, com base em dados climáticos e de risco. Isso contribui para a redução da exposição ao risco climático e aumenta a eficácia do seguro rural, uma vez que as culturas são plantadas em áreas e momentos mais propícios. No entanto, os seguros rurais também enfrentam desafios, como o risco moral e a seleção adversa. O risco moral ocorre quando os produtores adotam comportamentos de risco porque estão segurados, sabendo que estarão protegidos contra perdas. A seleção adversa ocorre quando apenas os agricultores que enfrentam maiores riscos optam por adquirir o seguro, aumentando os custos para as seguradoras. A regulamentação adequada e a supervisão do setor são fundamentais para mitigar esses desafios.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0 10.0
Falar sobre o risco sistêmico e suas implicações no PSR. Risco sistêmico e suas implicações no PSR O risco sistêmico é um conceito que se refere à possibilidade de eventos adversos em um sistema financeiro ou econômico causarem perturbações significativas, que podem se propagar em cascata, afetando várias instituições ou setores. Esse tipo de risco é particularmente relevante nos mercados financeiros, mas também pode se manifestar em outros contextos, incluindo sistemas agrícolas e seguradoras, que são relevantes para o contexto do seguro rural e do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR).No contexto do seguro rural, eventos climáticos extremos,	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0





0.0

1.0

2.0

3.0

4.0

5.0

6.0

7.0

8.0

9.0

10.0

Espelhos da prova Discursiva

como secas prolongadas, inundações ou tempestades severas, podem causar perdas substanciais e generalizadas nas colheitas e na produção agrícola, desencadeando efeitos sistêmicos ao longo da cadeia de abastecimento de alimentos e na economia em geral. Há ainda a possibilidade de interrupções na cadeia de suprimentos, como escassez de matérias-primas ou bloqueios logísticos, podem causar perturbações sistêmicas em setores dependentes dessas cadeias, afetando a produção e o comércio.

Efetividade do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural no Brasil. A precificação do risco desempenha um papel crucial, e o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) desempenha um papel importante na tornar o seguro mais acessível e viável para os produtores. Para pequenos agricultores, o seguro rural é muitas vezes visto como uma ferramenta essencial para proteger seu sustento. No entanto, o alto custo dos prêmios de seguro pode ser proibitivo para eles. É aí que o PSR entra em jogo, subsidiando parte dos prêmios, tornando o seguro acessível para um número maior de produtores. Isso não apenas beneficia os agricultores, mas também estimula o desenvolvimento sustentável do setor agrícola, pois ajuda a mitigar os impactos econômicos adversos das perdas nas safras. No caso das médias e grandes propriedades, o seguro rural é uma ferramenta de gerenciamento de risco que auxilia na proteção de investimentos substanciais em culturas e criações. Através do PSR, a precificação do risco é ajustada para refletir a realidade do setor e incentivar a participação desses produtores, contribuindo para a estabilidade do mercado e a segurança alimentar do país.

Nesse contexto A efetividade do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR) no Brasil é um tema que gera debates e discussões importantes. Embora o programa tenha desempenhado um papel relevante na promoção do seguro rural no país, apresenta desafios e áreas de melhoria que merecem crítica e análise. Algumas das críticas à efetividade do PSR incluem:

Desigualdade de acesso: Embora o PSR tenha como objetivo tornar o seguro rural mais acessível a todos os produtores, a distribuição dos subsídios nem sempre é equitativa. Em muitos casos, grandes agroindústrias e produtores mais ricos recebem a maior parte dos subsídios, enquanto pequenos agricultores, que frequentemente são os mais vulneráveis a perdas, podem não receber o apoio necessário. Isso gera desigualdade de acesso ao programa. Custos financeiros elevados: O PSR é financiado pelo governo, o que gera custos substanciais para os cofres públicos. Esses custos podem ser questionados em momentos de restrição orçamentária, especialmente quando não está claro se os benefícios do programa justificam plenamente os custos.

Sustentabilidade a longo prazo: A dependência do financiamento público para subsidiar os prêmios de seguro levanta questões sobre a sustentabilidade a longo prazo do programa. É fundamental garantir que o PSR não se torne insustentável em termos financeiros, o que poderia levar a interrupções no apoio aos agricultores no futuro. Falta de educação e conscientização: Muitos agricultores, especialmente pequenos e médios produtores, não estão plenamente conscientes dos benefícios do seguro rural e do PSR. A falta de educação e conscientização sobre o programa pode limitar sua efetividade, já que muitos agricultores podem não aproveitar as oportunidades de proteção que o seguro oferece.

Desafios na gestão de riscos: O PSR está vinculado à gestão de riscos na agricultura, e sua efetividade depende em parte da capacidade dos agricultores em adotar práticas de gestão de riscos. Isso inclui a escolha de culturas apropriadas, monitoramento de condições climáticas e implementação de medidas de mitigação. O programa poderia ser mais eficaz se houvesse um foco maior na capacitação dos agricultores nesse sentido.

Cobertura insuficiente: Para alguns agricultores, a cobertura oferecida pelo seguro rural, mesmo com o subsídio do PSR, pode não ser suficiente para proteger adequadamente contra perdas significativas. Isso levanta a questão da adequação das políticas de seguro e dos limites de cobertura oferecidos aos agricultores.

Em resumo, embora o Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural tenha desempenhado um papel importante na promoção do seguro agrícola no Brasil, existem desafios que afetam sua efetividade, incluindo desigualdades de acesso, custos financeiros, sustentabilidade a longo prazo, falta de educação e conscientização, gestão de riscos e limitações na cobertura oferecida. Portanto, é fundamental que o governo e as partes interessadas envolvidas continuem a avaliar e aprimorar o programa para garantir que ele cumpra plenamente seus objetivos de proteger o setor agrícola brasileiro.

Nota da Questão 03 - Gabarito 1 40

Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_l04.pdf)	Itens = 9
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei) n°, de; (b) Ementa; (c) ""O CONGRESSO NACIONAL decreta""	0.0 1.0 1.5
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA: Vedação de registro em mais de uma Indicação Geográfica em uma mesma localidade para um mesmo produto ou serviço, com possibilidade de cancelamento em caso de não observância desta determinação.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0





Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA: Definição clara dos que é a Indicação Geográfica e explicitando ações discriminatórias de qualidade aos consumidores.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO: Eliminação da possibilidade de sobreposição geográfica de Indicação Geográfica de um mesmo produto e/ou serviços. Visando evitar uma localidade com duas ou mais indicações geográficas de um mesmo produto, o que promove desordem de informação.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO: Aprimorar o desenvolvimento regional e Promoção da competitividade das cadeias produtivas	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO: Prever hipótese de cancelamento do registro da indicação geográfica, caso haja múltiplas indicações de uma localidade de um mesmo produto agropecuário.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO	0.0 0.5
Data Deputado	0.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_l03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10 -2.24 -2.24 -2.24 -2.24 -2.52 -2.56





	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64 -3.78
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2
note de Questao os - Gabanto 1	-4.Z

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_J01.pdf)	Itens = 11
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei XX nº XX de XXX de XX; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
I- RELATÓRIO O Projeto de Lei nº XX, de [DD/MM/AAAA]), de autoria do ilustre XX altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. A matéria foi despachada às Comissões XX, que se manifestaram favoravelmente à aprovação da proposição (OU A proposição foi despachada a esta Comissão, para parecer). É o relatório.	0.0 0.5 1.0
Fundamentação do VOTO – Constitucionalidade e juridicidade O projeto de lei é constitucional, pois formalmente compete privativamente à União legislar sobre águas (Art. 22, IV, da CF), sendo que é competência material comum da União, Estados e Distrito Federal promover programas de saneamento básico. Além disso, materialmente o projeto de lei reforça diversos direitos fundamentais envolvidos, em especial o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à saúde e à dignidade da pessoa humana. Ademais, a juridicidade se extrai da harmonização do projeto de lei com o ordenamento jurídico, inclusive convenções e documentos internacionais das quais o Brasil é signatário (citadas nos itens abaixo).	0.0 1.0 2.0 3.0
Fundamentação do VOTO (o candidato deve abordar principais aspectos indicados do texto abaixo) Aumento da pressão sobre os recursos hídricos. A água é um recurso natural finito, de maneira que, quando não há uma boa gestão do uso da água ocorre o que se convencionou denominar de crise hídrica. Os principais setores que utilizam água são: agrícola e pecuária; indústria. Algumas das causas do aumento da pressão hídrica é o aumento populacional, poluição, urbanização sem planejamento, desigualdade social, falta de acesso à educação e ao trabalho. Por seu incontestável valor social, econômico e ambiental, os recursos hídricos são historicamente reconhecidos por seu incontestável valor social, econômico e ambiental, os recursos hídricos são historicamente reconhecidos por seu a força motora e papel no desenvolvimento da agricultura e da indústria. Nas próximas décadas, a vulnerabilidade do sistemas ambientais, a continuidade da ocorrência de eventos climáticos extremos e o debate sobre as questões relacionadas às mudanças do clima demandarão um modelo de desenvolvimento econômico sustentável. As projeções do consumo mundial de água, apontados pela Embrapa em 2018, preveem aumento em 50% até 2030. A demanda urgente e a competição por água entre a agricultura, indústria e áreas urbanas estão esgotando os recursos hídricos. A intensificação da urbanização e o aumento da demanda por alimentos causarão pressão sobre os recursos hídricos, gerando necessidade de gestão mais efetiva do uso da água para fins de consumo humano e em atividades econômicas, sobretudo nos países em desenvolvimento e com elevada produção agropecuária, como o Brasil. O Brasil segundo dados da Agência Nacional de Águas (ANA), retira atualmente em torno de 60% da água de suas bacias hidrográficas para a agricultura e a pecuária. Em que pesem as desigualdades regionais, o país manterá sua posição d destaque nessa questão, por possuir a maior quantidade de água doce no mundo, com 12% do total existente no planeta. (Bibliografia de referência:	0.0 1.0 2.0 3.0
Fundamentação do VOTO – Instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Abordar pelo menos dois dos instrumentos abaixo, que corroboram a necessidade de aprovação do projeto de lei. I - os Planos de Recursos Hídricos; III - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; III - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; IV - a cobrança pelo uso de recursos hídricos; V - a compensação a municípios; VI - o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos. (Referência bibliográfica: Art. 5º, da a Lei nº 9.433/97)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0





Questão 02	
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Fechamento: Sala da Comissão, em (data completa). Deputado ou Deputada (nome) Relator ou Relatora (Não há necessidade de citação dos números dos dispositivos legais indicados no gabarito).	0.0 0.5 1.0
III- CONCLUSÃO DO VOTO Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei em tela.	0.0 0.5 1.0
Metas de Universalização Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento. (Art. 11-B, da Lei nº 11.445/07)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Direito Humano à água (o candidato deve abordar principais aspectos indicados do texto abaixo) O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como "condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos" (Resolução 64/A/RES/64/292, de 28.07.2010). O acesso à água e ao saneamento integra o conteúdo mínimo do direito à dignidade da pessoa humana, devendo-se respeitar a qualidade, ou seja, a água há de ser potável; a quantidade, ou seja, o suficiente para a sobrevivência; a prioridade de acesso humano, em caso de escassez; e a gratuidade –, ao menos no que diz respeito ao mínimo necessário para a sobrevivência humana. Enfim, "há de ser alcançada a dignidade hídrica". No cenário de vulnerabilidade hídrica, os efeitos mais graves recaem, em primeiro lugar, nas pessoas mais pobres e vulneráveis. Vários documentos internacionais destacam a importância do direito humano à agua, como por exemplo, a Conferência de Dublin sobre a Água e o Desenvolvimento Sustentável, a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento-1992 (a Agenda 21 da Conferência consolida o direito de todos os povos à água potável). Os Estados devem promover a efetividade progressiva dos direitos à água potável e ao saneamento básico. O acesso hidrico deve ser prioritário, equitativo e gratuito, nos casos previstos em lei. Um dos problemas mais preocupantes é a falta ou insuficiência de água de qualidade disponível, notadamente para a população vulnerável. O direito à água potável está integrado ao direito à saúde, mas são frequentes as doenças a ela relacionadas. (Fonte bibliográfica: https://conexaoagua.mpf.mp.br/arquivos/artigos-cientificos/2016/13-o-direito-humano-de-acesso-a-agua-potavel-e-ao-saneamento-basico-analise-da-posicao-da-corte-interamericana-de-direitos-humanos.pdf)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
(o candidato deve abordar principais aspectos indicados do texto abaixo) A proposição legislativa impacta positivamente na crise hídrica, na medida em que os Planos de Contingência para Situações de Escassez Hídrica se inserem perfeitamente no escopo dos demais instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Ademais, a inclusão, no conceito de saneamento básico, do conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água por fontes alternativas constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações de saneamento necessárias ao abastecimento por água de reuso e demais alternativas aprovadas pela entidade reguladora amplia o atual conceito de saneamento básico, que se restringe às questões genéricas de abastecimento de água potável, gestão de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário. Uma das principais dificuldades práticas do gestor público para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água e a atuação efetiva das agências reguladoras. Sabe-se que a regulação é de suma importância, inclusive é uma das condições de validade dos contratos de concessão desse serviço. Assim, é de suma importância a aprovação do projeto de lei que dispõe que as metas de racionalização de uso, o aumento da quantidade e a melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis devem incluir fontes alternativas de abastecimento de água, como a água de reuso. Tal dispositivo imprescindível para alcançarmos a universalização de abastecimento de água para a população.	0.0 1.0 2.0 3.0
Abordar pelo menos dois dos objetivos abaixo, que corroboram a necessidade de aprovação do projeto de lei. I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável; III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais. IV - incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais. (Referência bibliográfica: Art. 2º, da a Lei nº 9.433/97)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0





Gabarito 1 (espelho_J02.pdf)	Itens = 10
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei XX nº XX de XXX de XX; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
I- RELATÓRIO O Projeto de Lei nº XX, de [DD/MM/AAAA]), de autoria do ilustre XX altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. A matéria foi despachada às Comissões XX, que se manifestaram à aprovação da proposição (OU A proposição foi despachada a esta Comissão, para parecer). É o relatório.	0.0 0.5 1.0
Fundamentação do VOTO – Constitucionalidade e juridicidade Apesar de o projeto de lei ser constitucional, pois formalmente cabe à União legislar sobre a matéria (Art. 22, IV, da CF) e materialmente o projeto de lei, em tese, reforçar diversos direitos fundamentais envolvidos, como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à saúde e à dignidade da pessoa humana, bem como haver indícios de sua juridicidade, por não conflitar diretamente com o ordenamento jurídico, inclusive com convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, entende-se que o projeto não deve ser aprovado: a um, porque já há vasta legislação infraconstitucional disciplinando a matéria, como as Leis que instituem a Política Nacional de Recursos Hídricos e de Saneamento Básico (vide abaixo); a dois, porque um projeto de lei específico sobre o tema demanda maior amadurecimento sobre a questão, mormente em assuntos que ainda estão em constante alteração, em razão do novo marco legal do saneamento básico recentemente editado pelo Congresso Nacional, que já dispõe satisfatoriamente sobre a matéria. Assim, o parlamento deve primeiro observar o fenômeno e a reação social frente às recentes leis editadas e, depois que a nova realidade já estiver socialmente posta, se debruçar sobre a questão, para fins de verificar se há necessidade de complementação legislativa sobre o tema.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Fundamentação do VOTO – Possíveis soluções para crise hídrica Em síntese, a crise hídrica é um fenômeno que preocupa a comunidade internacional, pois está relacionada à própria sobrevivência da humanidade e está relacionada à falta de quantidade suficiente de água potável disponível em uma região para satisfazer às necessidades locais. Em muitos locais, como no Brasil, a crise hídrica não está relacionada a pouca água para satisfazer nossas necessidades, mas se trata de uma crise de gerenciamento dos recursos hídricos. Diversas são as possíveis soluções para contribuir na prevenção de tal crise, de acordo com especialistas, como: dessalinização da água do mar, a transposição de rios, a água de reúso (como água da chuva, tratamento de esgotamento sanitário), a educação ambiental com a conscientização da população, restauração florestal (sobretudo em áreas estratégicas para reforço dos mananciais, como matas ciliares, para melhoria da qualidade e quantidade de água), prevenção de poluição hídrica como controle no uso de agrotóxicos, gerenciamento do uso da água em atividades agrícolas, pecuárias e industriais, preservação e proteção de proteção dos corpos d"água etc. Nesse contexto, outras soluções possíveis são a educação para um consumo racional de água, redução de desperdícios, uso de fontes alternativas aos reservatórios e controle de problemas ambientais, especialmente o desmatamento e a poluição. Diante de tantas outras soluções possíveis para a questão da crise hídrica, verifica-se que o projeto de lei no momento é inoportuno.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Fundamentação do VOTO – Fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Abordar pelo menos dois dos instrumentos abaixo, que já existem na legislação e, portanto, afastam a necessidade de inovação legislativa no tema: I - a água é um bem de domínio público; III - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; IIII - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas; V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. (Referência bibliográfica: Art. 1º, da a Lei nº 9.433/97)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Fundamentação do VOTO – Diretrizes gerais para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos Abordar pelo menos dois dos objetivos abaixo, que já existem na legislação e, portanto, afastam a necessidade de inovação legislativa no tema: I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade; II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País; III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental; IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional; V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0





0.0

1.0

2.0

3.0

0.0

1.0

2.0

3.0

4.0

Espelhos da prova Discursiva

VI - a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas

(Referência bibliográfica: Art. 3º, da Lei nº 9.433/97)

Fundamentação do VOTO - DA COBRANÇA DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A cobrança pelo uso da água (vide arts. 19 a 22, da Lei n. 9.433/97 a seguir tratados) decorre do princípio do usuáriopagador, na medida em que aquele que captar água para fins industriais, agrícolas, abastecimento público ou utilizar a água para diluição, transporte ou destinação final de resíduos, terá que pagar um valor pelo recurso natural consumido, além da remuneração devida ao Poder Público ou suas concessionárias pelo serviço público de coleta, tratamento e distribuição da água.

Entre os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, destaca-se a cobrança pelo uso de recursos hídricos, cujas diretrizes e critérios devem constar no conteúdo mínimo obrigatório do Planos de Recursos Hídricos.

O candidato deve abordar a essência do conteúdo dos dispositivos legais abaixo elencados da Lei n. 9.433/97, para concluir que já existe legislação sobre cobrança do uso de recursos hídricos satisfatória, de maneira que não é conveniente a aprovação do projeto de lei.

- Art. 19. A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:
- I reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
- II incentivar a racionalização do uso da água;
- III obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.
- Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga.
- Art. 21. Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser
- I nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação;
- II nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxidade do afluente. Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:
- I no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;
- II no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- § 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.
- § 2º Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.
- Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação: VI estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados:
- Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:
- III efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- IV analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- V acompanhar a administração financeira.
- XI propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica: c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Fundamentação do VOTO - Regulação do serviço público de saneamento básico

- O candidato deve abordar os principais aspectos da conteúdo dos dispositivos legais abaixo elencados da Lei n. 11.455 de 2007, referentes à regulação do serviço público de saneamento básico, para concluir que já existe legislação regulatória satisfatória, de maneira que não é conveniente a aprovação do projeto de lei.
- Art. 21. A função de regulação, desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
- Art. 22. São objetivos da regulação:
- I estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)
- II garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)
- III prevenir e reprimir o abúso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020) IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o
- compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020) Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de
- prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:





Espelhos da prova Discursiva

Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI monitoramento dos custos:
- VII avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX subsídios tarifários e não tarifários;
- X padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
- XIII procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
- XIV diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.
- § 1º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.
- Art. 25-A. A ANA instituirá normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.
- Art. 26. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
- Art. 8º, § 5º O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.
- Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: III a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes

desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização, com mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos

Assim, o projeto de lei (quando trata das metas de racionalização de uso, o aumento da quantidade e a melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis devem incluir fontes alternativas de abastecimento de água, como a água de reuso) se revela desnecessário, diante da farta legislação já existente sobre regulação.

Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
(Não há necessidade de citação dos números dos dispositivos legais indicados no gabarito).	
Relator ou Relatora	1.0
Deputado ou Deputada (nome)	0.5
Sala da Comissão, em (data completa).	0.0
Fechamento:	
III- CONCLUSÃO DO VOTO Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei em tela.	0.0 0.5 1.0

Questão 03

Gabarito 1 (espelho_J03.pdf)	Itens = 6
OBS: O gabarito abaixo traz os principais pontos que devem ser abordados em todos os itens na dissertação. O candidato tem liberdade para abordar, com suas palavras e dentro do limite de linhas, as principais ideias a seguir expostas.	
A) Principais causas antrópicas das mudanças do clima:	0.0
Geração de energia com utilização de combustíveis fósseis; Fabricação de produtos (manufatura e a indústria);	1.0
Desmatamento florestal; Uso de transporte; aumento dos gases de efeito estufa, especialmente emissões de dióxido de	2.0
carbono; Produção de alimentos; Energia nos edifícios; Excesso de consumo. Podem ser citadas outras causas, como a	3.0
conversão do uso do solo, a agropecuária e o descarte de resíduos sólidos. No Brasil, as mudanças do uso do solo e o	4.0
desmatamento são responsáveis pela maior parte das nossas emissões e faz o país ser um dos líderes mundiais em	5.0
emissões de gases de efeito estufa.	6.0
Principais efeitos das mudanças do clima:	7.0
O aumento das temperaturas ao longo do tempo está mudando os padrões climáticos e perturbando o equilíbrio da	8.0
natureza. Isso representa muitos riscos para os seres humanos e todas as outras formas de vida na terra. Vejam-se os principais efeitos dessa mudança:	
Temperaturas mais altas. Temperaturas mais elevadas aumentam o número de doenças relacionadas ao calor e	





Espelhos da prova Discursiva

dificultam o trabalho ao ar livre. Incêndios começam com mais facilidade e se espalham mais rapidamente quando as condições estão mais quentes. As temperaturas no Ártico aumentaram pelo menos duas vezes mais rápido do que a média global. Tempestades mais severas: Tempestades destrutivas têm se tornado mais intensas e frequentes em muitas regiões. Conforme as temperaturas aumentam, mais umidade evapora, agravando chuvas e inundações extremas e causando tempestades mais destrutivas

Aumento da seca: As mudanças climáticas afetam a disponibilidade de água, tornando-a mais escassa em mais regiões. O aquecimento global agrava os períodos de seca em regiões onde a falta de água já é comum e leva a um risco maior de secas agrícolas, afetando plantações, e secas ecológicas, aumentando a vulnerabilidade dos ecossistemas. Um oceano cada vez mais quente e maior. Perda de espécies. Insegurança alimentar e crise hídrica. Mais riscos para a saúde. Pobreza e deslocamento. (Referência Bibliográfica: https://www.un.org/pt/climatechange/science/causes-effects-climate-change)

- B) O candidato deve abordar, ao menos, cinco diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Art. 5º, da Lei 12.187/09) conforme a seguir elencado:
- I os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;
- II as ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável, que sejam, sempre que possível, mensuráveis para sua adequada quantificação e verificação a posteriori;
- III as medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico:
- IV as estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional;
- V o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;
- VI a promoção e o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas, e a difusão de tecnologias, processos e práticas orientados a:
- a) mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;
- b) reduzir as incertezas nas projeções nacionais e regionais futuras da mudança do clima;
- c) identificar vulnerabilidades e adotar medidas de adaptação adequadas;
- VII a utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação à mudança do clima, observado o disposto no art. 6o;
- VIII a identificação, e sua articulação com a Política prevista nesta Lei, de instrumentos de ação governamental já estabelecidos aptos a contribuir para proteger o sistema climático;
- IX o apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzam as emissões ou promovam as remoções por sumidouros de gases de efeito estufa;
- X a promoção da cooperação internacional no âmbito bilateral, regional e multilateral para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para a implementação de ações de mitigação e adaptação, incluindo a pesquisa científica, a observação sistemática e o intercâmbio de informações;
- XI o aperfeiçoamento da observação sistemática e precisa do clima e suas manifestações no território nacional e nas áreas oceânicas contíguas;
- XII a promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudança do clima;
- XIII o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção:
- a) de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa;
- b) de padrões sustentáveis de produção e consumo.
- (Referência Bibliográfica: Art. 5°, da Lei 12.187/09)
- C) O candidato deve abordar, ao menos, cinco instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Art. 6º, da Lei 12.187/09) conforme a seguir elencado:
- I o Plano Nacional sobre Mudança do Clima;
- II o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima;
- III os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas; (Vide Decreto nº 10.142, de 2019) IV a Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de acordo com os critérios estabelecidos por essa Convenção e por suas Conferências das Partes;
- V as resoluções da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima;
- VI as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica;
- VII as linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados;
- VIII o desenvolvimento de linhas de pesquisa por agências de fomento;
- IX as dotações específicas para ações em mudança do clima no orçamento da União;
- X os mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da mudança do clima que existam no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Quioto:
- XI os mecanismos financeiros e econômicos, no âmbito nacional, referentes à mitigação e à adaptação à mudança do clima;
- XII as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e

0.0 1.0 2.0

3.0 4.0 5.0

0.0

1.0 2.0 3.0

4.0 5.0





Espelhos da prova Discursiva

recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

XIII - os registros, inventários, estimativas, avaliações e quaisquer outros estudos de emissões de gases de efeito estufa e de suas fontes, elaborados com base em informações e dados fornecidos por entidades públicas e privadas;

XIV - as medidas de divulgação, educação e conscientização;

XV - o monitoramento climático nacional;

XVI - os indicadores de sustentabilidade;

XVII - o estabelecimento de padrões ambientais e de metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de emissões antrópicas por fontes e para as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

XVIII - a avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima.

(Referência Bibliográfica: Art. 6º, da Lei 12.187/09)

D) Durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, a Rio 92, representantes de 179 países consolidaram uma agenda global para minimizar os problemas ambientais mundiais. Crescia a ideia do desenvolvimento sustentável, buscando um modelo de crescimento econômico e social aliado à preservação ambiental e ao equilíbrio climático em todo o planeta. Nesse cenário, foi elaborada a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Foram definidos compromissos e obrigações para todos os países (denominados Partes da Convenção), para garantir o cumprimento desses compromissos é necessário os recursos financeiros para custear as despesas.

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) tem o objetivo de estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência humana perigosa no sistema climático. Esse nível deverá ser alcançado em um prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, assegurando que a produção de alimentos não seja ameaçada e permitindo ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

No âmbito da UNFCCC, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) – que reúne cientistas independentes de todo o mundo, incluindo pesquisadores brasileiros – quanto a anomalias nos dados de temperatura observados, indica uma tendência de aquecimento global devido a razões antrópicas. Isso foi importante para que a Convenção estabelecesse como seu principal objetivo estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera em um nível que impeça uma interferência da ação humana perigosa no sistema climático global. (Referência Bibliográfica: https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas.html)

Quanto ao Acordo de Paris, na 21ª Conferência das Partes (COP21) da UNFCCC, em Paris, foi adotado um novo acordo com o objetivo central de fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e de reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças.

O Acordo de Paris foi aprovado pelos 195 países Parte da UNFCCC para reduzir emissões de gases de efeito estufa (GEE) no contexto do desenvolvimento sustentável. O compromisso ocorre no sentido de manter o aumento da temperatura média global em bem menos de 2°C acima dos níveis pré-industriais e de envidar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais.

Para que comece a vigorar, necessita da ratificação de pelo menos 55 países responsáveis por 55% das emissões de GEE. O secretário-geral da ONU, numa cerimônia em Nova York, no dia 22 de abril de 2016, abriu o período para assinatura oficial do acordo, pelos países signatários. Este período se encerrou em 21 de abril de 2017. Para o alcance do objetivo final do Acordo, os governos se envolveram na construção de seus próprios compromissos, a partir das chamadas Pretendidas Contribuições Nacionalmente Determinadas (iNDC, na sigla em inglês). Por meio das iNDCs, cada nação apresentou sua contribuição de redução de emissões dos gases de efeito estufa, seguindo o que cada governo considera viável a partir do cenário social e econômico local.

Após a aprovação pelo Congresso Nacional, o Brasil concluiu, em 12 de setembro de 2016, o processo de ratificação do Acordo de Paris. No dia 21 de setembro, o instrumento foi entregue às Nações Unidas. Com isso, as metas brasileiras deixaram de ser pretendidas e tornaram-se compromissos oficiais. Agora, portanto, a sigla perdeu a letra "i" (do inglês, intended) e passou a ser chamada apenas de NDC.

A NDC do Brasil comprometeu-se inicialmente a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025, com uma contribuição indicativa subsequente de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 43% abaixo dos níveis de 2005, em 2030. Para isso, o país se comprometeu a aumentar a participação de bioenergia sustentável na sua matriz energética para aproximadamente 18% até 2030, restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas, bem como alcançar uma participação estimada de 45% de energias renováveis na composição da matriz energética em 2030.

A NDC brasileira, atualizada recentemente em 2023, estabelece que o Brasil deve reduzir as suas emissões em 48% até 2025 e 53% até 2030, em relação às emissões de 2005. Além disso, em 2023, o Brasil reiterou seu compromisso de alcançar emissões líquidas neutras até 2050, ou seja, tudo que o país emitir deverá ser compensado com fontes de captura de carbono, como plantio de florestas, recuperação de biomas ou outras tecnologias.

(Referência Bibliográfica: https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris.html)

Em relação à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e ODS Brasil, registra-se que a ONU e seus parceiros no Brasil estão trabalhando para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Tais objetivos são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Entre os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil, destaca-se o número 13: "Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos", que pode ser atingido com as seguintes medidas: 13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais

0.0

2.0

3.0

5.0





Espelhos da prova Discursiva

13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima

13.a Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível

13.b Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.

(Referência Bibliográfica: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs e https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/13)

E) "Um dos impactos imediatos observados no sistema complexo das mudanças climáticas globais é o aumento na frequência e magnitude de eventos extremos, alterações no ciclo hidrológico (aumento de secas e inundações), elevação dos níveis dos oceanos e o aumento de tempestades. A ocorrência de eventos extremos pode gerar desastres naturais, que por sua vez, são classificados segundo os processos físicos desencadeadores e seus danos na população. Um fenômeno físico ocasionado pela dinâmica climática e meteorológica de uma região, não produz, por si só, um desastre, mas combinado com outros fatores, como os relacionados desde o processo de ocupação do espaço até as condições de vulnerabilidade das sociedades e populações. O desastre apresenta duas características importantes, que podem ser combinadas ou não. A primeira é resultar em uma séria interrupção do funcionamento normal de uma comunidade ou sociedade, afetando seu cotidiano através de perdas materiais e econômicas, danos ambientais e à saúde das populações. A segunda é exceder a capacidade de uma comunidade ou sociedade afetada em lidar com a situação utilizando seus próprios recursos, podendo resultar na ampliação das perdas e danos materiais, econômicos e ambientais, bem como doenças e óbitos. (...) Municípios com maior grau de vulnerabilidade podem apresentar baixa capacidade institucional para requerer reconhecimento de decretos, que em última análise possibilita o uso de um conjunto de recursos capazes de restabelecer a normalidade. Com isso, o uso de modelos com dados meteorológicos, climáticos e de saúde pode ajudar na construção de padrões de ocorrência e consequentemente orientar políticas de mitigação de danos, adaptação e por fim avaliar eventuais inconsistências no processo de uso destes recursos". (Referência Bibliográfica https://saudeamanha.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/02/FREITAS-CARLOS-et-al-Mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-redu%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-desastres-eemerg%C3%AAncias-em-sa%C3%BAde-p%C3%BAblica.pdf)

Ademais, é necessária a atuação do poder público, da iniciativa privada e da sociedade em momentos diversos: antes, durante e após os desastres. Ántes dos desastres, há necessidade de ações e providências visando à prevenção, a mitigação e à preparação para os desastres. É fundamental compreender que a prevenção é a pedra angular de toda a ação relacionada ao enfrentamento dos desastres, visando evitar a conversão dos riscos em desastres ou a instalação de vulnerabilidades, mediante o desenvolvimento de políticas e ações eficazes que reduzam os riscos e protejam as comunidades e ecossistemas. Já durante os desastres, há necessidade de resposta imediata a eventos críticos, com a coordenação e união de esforços interinstitucionais e na promoção da Justiça, com diversos órgãos públicos envolvidos, como Defesa Civil. Finalmente, após os Desastres, fazem-se imprescindíveis iniciativas de recuperação e reconstrução. Depois que a tempestade passa, há necessidade de recuperação sustentável para garantir que as comunidades se reergam de maneira resiliente, "reconstruindo melhor", de modo a diminuir as vulnerabilidades detectadas e incrementar a resiliência, para futuras ocorrências. (Fonte bibliográfica:

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2023/final_Mudanas-Climticas---MANUAL-v3.pdf)

e) Descarbonização, mercado do carbono e economia verde.

As mudanças climáticas estão na ordem do dia e eventos nacionais e internacionais vêm acelerando essas discussões de forma intensa. Por isso, a palavra descarbonização está em evidência em vários setores, como na indústria, transporte e na geração de energia. Têm-se desenvolvido ações e políticas que incentivam a substituição de fontes de energia que utiliza combustível fóssil para uma energia renovável. A descarbonização, assim, consiste no fenômeno dessas diversas ações e políticas para a contenção das emissões de gases de efeito estufa, mediante alinhamento com o Acordo de Paris e criação de condições para a transição do país para uma economia de baixo carbono em 2025 e de carbono zero em 2050. Vejam-se dez pontos para Descarbonização: Política climática no centro do poder e compromissos para todo o governo; Reestruturação e fortalecimento dos órgãos ambientais; Novo plano de controle do desmatamento; Implementação de uma política de governança da terra, que promova pacificação dos territórios e melhoria do ambiente de negócios; Colocar preço de carbono nas emissões realizadas no território nacional e alavancar investimentos na nossa descarbonização; Exportações livres de desmatamento para proteger comércio, investimentos e competitividade; Acelerar a transição energética na mobilidade e logística; Cidadão no centro das decisões de políticas de descarbonização, com foco em preços e tarifas de energia; Planejamento espacial marinho; Economia circular e logística reversa. (bibliografia de referência: http://www.centroclima.coppe.ufrj.br/index.php/br/destaque/noticias/482-plano-de-10-pontos-para-descarbonizacao-da-economia-brasileira)

Neste contexto, merece destaque o tema mercado do carbono. Os mercados de crédito de carbono permitem que empresas, organizações e indivíduos compensem as suas emissões de gases de efeito estufa (GEE) a partir da aquisição de créditos gerados por projetos de redução de emissões e/ou de captura de carbono. A ideia por trás deles é transferir o custo social das emissões para os agentes emissores, ajudando a conter o aquecimento global e as mudanças climáticas. Há dois tipos de mercado de carbono: regulado (ainda não implantado no Brasil) e voluntário (que já está em funcionamento no Brasil). (Fonte bibliográfica:

https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/blogdodesenvolvimento/detalhe/Infografico-como-funcionam-os-mercados-decarbono/)

Finalmente, para prevenir e mitigar os impactos das mudanças climáticas, faz-se urgente o fomento da chamada

0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0

8.0

0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0





Espelhos da prova Discursiva

economia verde. A economia verde é "uma economia que resulta na melhoria do bem-estar da humanidade e igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz os riscos ambientais e a escassez ecológica" (ECYCLE). As três principais características da economia verde são: baixa emissão de carbono, eficiência no uso de recursos e busca pela inclusão social (PORTAL DA INDÚSTRIA). Este é um termo desenvolvido em 2008 pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), porém pode-se encontrar outros órgãos que definem este termo. A economia verde caminha lado a lado com a sustentabilidade, ela permite um ganho na produtividade aliada ao bem-estar social. "É uma mudança de paradigma que gera equilíbrio ambiental, oportunidades de inovação, surgimento de novos mercados e profissões, fortalecimento da confiança dos investidores, fornecedores e consumidores e maior estabilidade econômica" (PORTAL DA INDÚSTRIA). Segundo o Portal da Indústria dentre as suas características destacam-se: Conservação dos recursos hídricos; A busca por uma baixa emissão de carbono e outros gases que causam o efeito estufa; A diminuição dos impactos causados pelas mudanças climáticas; Utilização, de forma eficiente e sustentável, dos recursos naturais; Inclusão social; Implantação de processos de logística reversa de resíduos, reciclagem e reutilização de bens de consumo e tratamento adequado de rejeitos; Uso de energias limpas e renováveis; Valorização da biodiversidade; Consumo consciente; Adoção de práticas sustentáveis nos processos produtivos; Universalização do saneamento básico. (Fonte bibliográfica: https://www.aguasustentavel.org.br/conteudo/blog/180-economia-verde-o-que-e-e-suascaracteristicas)

Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_J04.pdf)	Itens = 18
Formalidades iniciais: (a) Indicação da espécie de proposição legislativa: Projeto de Lei n° XXX, de [DD/MM/AAAA] (b) Ementa: Altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, para acrescer disposições sobre responsabilidade civil ambiental. (c) "O CONGRESSO NACIONAL decreta"	0.0 0.5 1.0
Art. 1° Esta lei altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, para acrescer disposições sobre responsabilidade civil ambiental. Art. 2° A Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos: (OBS: Caso o candidato tenha inserido o teor do Art. 1° na emenda, basta que redija o teor do Art. 2°)	0.0
Art. 14-A - As obrigações ambientais possuem natureza de direito real, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor.	0.0 1.0 3.0
Art. 14-B - É descabida a invocação, pelo poluidor, de excludentes de responsabilidade civil para afastar a sua obrigação de indenizar, pois a responsabilidade por dano ambiental é informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato.	0.0 1.0 3.0
Art. 14-C - A responsabilidade civil da Administração Pública por danos ao meio ambiente, decorrente de sua omissão no dever de fiscalização, é de caráter solidário, mas de execução subsidiária.	0.0 1.0 3.0
Art. 14-D – O cumprimento da obrigação de reparar integralmente o dano ambiental (in natura ou pecuniariamente) não afasta a obrigação de indenizar os danos ambientais interinos.	0.0 1.0 3.0
Art. 14- E- É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental causado à coletividade."	0.0 1.0 3.0
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	0.0
JUSTIFICAÇÃO CONSTITUCIONALIDADE FORMAL: A proposição legislativa é formalmente constitucional, porque o Art. 24, VIII, da CF estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente, sendo certo que o parágrafo primeiro do mesmo dispositivo enfatiza que, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, que são justamente o objeto dos dispositivos propostos.	0.0 1.0 2.0
CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL: Da mesma forma, a proposição legislativa é materialmente constitucional, por estar em consonância com o Art. 225, da CF, que elevou o meio ambiente ecologicamente equilibrado a direito fundamental de terceira dimensão, sendo certo que o § 3º do citado artigo dispõe que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.	0.0 1.0 2.0
JURIDICIDADE: A juridicidade da proposição é manifesta, na medida em que está de acordo com o atual ordenamento jurídico pátrio, com destaque para a Constituição da República e a legislação infraconstitucional, em especial a Política	0.0

Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81, bem como com acordos internacionais, como a Conferência de Estocolmo





 1972, a Eco-92, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e ODS Brasil etc (basta citar um acordo internacional). 	
MÉRITO DA JUSTIFICAÇÃO ITEM A) O proposto Art. 14-A normatiza a atual súmula 623, do STJ, que dispõe que as obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor. Isso significa que as obrigações ambientais aderem ao título de domínio ou posse e se transferem ao atual proprietário ou possuidor, ainda que eles não tenham sido os responsáveis pela degradação ambiental. Neste contexto, não interessa discutir a boa ou má-fé do adquirente, considerando que não se está no âmbito da responsabilidade subjetiva, baseada em culpa, e sim na responsabilidade ambiental objetiva, em que não há necessidade de comprovação do dolo ou culpa. A legislação deve garantir a reparação do dano ambiental, da forma mais ampla possível, por parte de todos aqueles que sejam responsáveis pelo dano. (vide STJ: Súmula 623 e REsp 948.921/SP).	0.0 1.0 3.0
MÉRITO DA JUSTIFICAÇÃO ITEM B) O Art. 14-B tem sua relevância para diferenciar a teoria do nexo causal adotada no direito ambiental da adotada nas demais áreas cíveis. Entre as possíveis teorias do risco atreladas ao nexo de causalidade na responsabilidade civil ambiental, o STJ adotou a teoria do risco integral, conforme se vê da seguinte tese firmada em sede de recurso repetitivo (Tema Repetitivo 681): "A responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar a sua obrigação de indenizar" (STJ. 3ª Turma. REsp 1612887-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 28/04/2020 (Info 671). Pela teoria do risco integral, o causador do dano ambiental não pode invocar causas excludentes de responsabilidade, tais como o caso fortuito, a força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva da vítima. Os danos ambientais são regidos pela teoria do risco integral, com base no princípio do poluidorpagador, segundo o qual os custos sociais externos que estão ligados ao processo produtivo (ou seja, prejuízos que a atividade econômica pode causar à sociedade, como é o caso dos danos ambientais) devem ser internalizados, isto é, devem ser levados em consideração pela empresa (poluidor) no momento de calcular seus custos e, como contrapartida, caso esses danos realmente aconteçam, a empresa será obrigada a repará-los. Assim, há a internalização dos custos externos envolvidos na atividade privada, evitando a chamada privatização de lucros e a socialização de perdas.	0.0 1.0 3.0
MÉRITO DA JUSTIFICAÇÃO ITEM C) O Art. 14-C normatiza a Súmula 652 do STJ, que dispõe que a responsabilidade civil da Administração Pública por danos ao meio ambiente, decorrente de sua omissão no dever de fiscalização, é de caráter solidário, mas de execução subsidária. Por se tratar de obrigação solidária, tanto o particular poluidor, como a Administração Pública devem ser responsabilizados, inclusive, quando for o caso, com condenação judicial, de forma solidária. No entanto, no momento da execução do título executivo (seja execução de um termo de ajustamento de conduta, seja o cumprimento de uma sentença), primeiramente deve-se tentar fazer com que o particular poluidor cumpra a obrigação reparatória/indenizatória e, apenas caso não tenha condições de fazê-lo, a Administração Pública será chamada a arcar com o cumprimento da obrigação, ressalva a possibilidade de, posteriormente, ajuizar ação regressiva contra o responsável direto pelo dano.	0.0 1.0 3.0
MÉRITO DA JUSTIFICAÇÃO ITEM D) O Art. 14 — D consolida legalmente o entendimento do STJ no sentido de que o cumprimento da obrigação de reparar integralmente o dano ambiental (in natura ou pecuniariamente) não afasta a obrigação de indenizar os danos ambientais interinos. Os danos ambientais interinos (intercorrentes, transitórios, temporários, provisórios ou intermediários) devem ser indenizados porque não se confundem com os danos ambientais definitivos (residuais, perenes ou permanentes). Os danos definitivos somente ocorrem, e são indenizáveis em pecúnia, se a reparação integral da área degradada não for possível em tempo razoável, após o cumprimento das obrigações de fazer para reparação ambiental, sendo certo que o marco inicial desses danos definitivos é o término das ações de restauração do meio ambiente. Já o marco inicial do dano intercorrente é a própria lesão ambiental, e seu marco final é o da reparação da área, seja por restauração in natura, seja por compensação indenizatória do dano residual, se a restauração não for viável. O dano residual compensa a natureza pela impossibilidade de retorná-la ao estado anterior à lesão. O dano intercorrente compensa a natureza pelos prejuízos causados entre o ato degradante e sua reparação. O poluidor deve não só devolver a natureza a seu estado anterior, mas reparar os prejuízos experimentados no interregno, pela indisponibilidade dos serviços e recursos ambientais nesse período, daí a necessidade da previsão legal sugerida de indenização aos danos interinos. Considerando o longo tempo que, via de regra, demora até a efetiva recuperação dos recursos naturais e do equilíbrio ecossistêmico, é conveniente que seja determinada, além da reparação in natura, o pagamento de uma indenização pelos danos interinos, que são os danos transitórios (entre a causação do dano e o momento da sua efetiva reparação), que produzem efeitos deletérios ao meio ambiente, razão pela qual o Art. 14-D ora sugerido deve ser aprovado. (Vide jurisprudência do STJ, REsp 1.845.200-SC, REsp	0.0 1.0 3.0
MÉRITO DA JUSTIFICAÇÃO ITEM E) Embora o Código Civil estabeleça que a "pretensão de reparação civil" prescreve em 3 anos (vide art. 206, § 3º, V, do CC), a jurisprudência têm defendido que, diferentemente das ações para a tutela de direitos patrimoniais privados, a ação de reparação de danos ambientais é imprescritível, haja vista que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental e indisponível de toda a coletividade, sendo certo que os efeitos do dano ambiental se prolongam no tempo, podendo até mesmo atingir as futuras gerações. Assim, deve ser aprovada a minuta do dispositivo legal consistente no indicado Art. 14-E, que dispõe ser imprescritível a pretensão de reparação civil de dano	0.0 1.0 3.0





ambiental causado à coletividade, consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, formada em sede de	
repercussão geral (Jurisprudência STF, RE 654833, Repercussão Geral – Tema 999).	
CONCLUSÃO Pelo exposto, pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação da presente proposição.	0.0
Fechamento (Sala das Sessões, data. Deputado ou Deputada) OBS: Não há necessidade de citação dos dispositivos legais.	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_J03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro Nota da Questão 05 - Gabarito 1	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -2.19 -2.24 -2.38 -2.52 -2.66 -2.80 -2.94 -3.08 -3.22 -3.36 -3.50 -3.64 -3.78 -3.92 -4.06 -4.20

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XII		
Questão 01		
Gabarito 1 (espelho_K01.pdf)	Itens = 4	
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0	
Fundamentação do voto. Eficiência na redução das emissões de CO2 e outros gases de efeito estufa (GEE) no Brasil Insuficiência da capacidade hidrelétrica do Brasil e dependência da geração termelétrica Ganho de eficiência Recuperação ambiental e certificação das reduções Mercado de créditos de carbono	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0 10.0	
Pelo fato de haver uma variedade de fatores (crescimento da demanda de energia, modificações climáticas, abusos no	12.0 14.0	





16

18

20.0

22.0

24.0

Espelhos da prova Discursiva

consumo da água, desmatamento), a capacidade hidrelétrica do Brasil mostra-se insuficiente e o país vem, a cada dia, tornando-se mais dependente da geração termelétrica. Para oferecer incentivos a um ajuste dessa tendência, apresenta o Projeto de Lei, que combina dois instrumentos regulatórios. O primeiro é a imposição de obrigações de ganho de eficiência à geração termelétrica, que poderão decorrer de um esforço de engenharia próprio ou da compensação das emissões na forma de projetos de recuperação ambiental ou de aquisição de créditos de carbono. O segundo é a previsão de concessão de certificados (créditos de carbono) à produção centralizada de energia elétrica com uso de fontes limpas. Considero meritório o projeto sob exame, tendo em vista que, embora a participação de renováveis na matriz elétrica brasileira tenha sido de cerca de 88% em 2022, as metas de descarbonização da economia brasileira são audaciosas e, infelizmente, a tendência é de crescimento nas emissões decorrentes das atividades de geração de energia, sobretudo

pela entrada em operação de novas usinas termelétricas, muitas das quais com geração baseada na queima de combustíveis fósseis.

O mercado global de créditos de carbono tem crescido, ano a ano, tanto em preço do carbono guanto em volumes negociados. Esse fenômeno é explicado pelas restrições de emissão progressivamente mais severas que vêm sendo adotadas por diversos países nas últimas décadas, processo que tende a se intensificar cada vez mais. Encontramos, de um lado, a importância crescente do mercado mundial de créditos de carbono e, do outro, a necessidade de pensar novas formas de estimular a redução das emissões de gases de efeito estufa.

O Brasil é naturalmente dotado de ampla capacidade de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis (eólica, solar e biomassa), e a exploração adequada desse potencial trará benefícios tanto econômicos quanto ambientais para as gerações presentes e futuras de cidadãos brasileiros.

O projeto do nobre Deputado João busca incentivar, simultaneamente, a redução da emissão de gases de efeito estufa por parte das usinas termelétricas, fomentando a adoção de tecnologias para aumento da eficiência dos processos de geração térmica de energia elétrica e a implantação de novas usinas baseadas em fontes alternativas. Para tanto, cria para as termelétricas a meta de reduzirem em 1% ao ano suas emissões de gases de efeito estufa. Define, ainda, que a diferença entre a redução efetivamente alcançada e a meta será transformada em créditos (ou débitos) de carbono, que poderão, em caso de crédito, ser vendidos no mercado ou, em caso de débito, ser compensados com outros projetos de redução de emissões.

Com efeito, ficam demonstradas, assim, a conveniência, relevância e oportunidade da matéria tratada e constata-se que a medida corresponde às exigências de mérito, estando em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisa

Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
(b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	1.0
(a) Data;	0.5
4 Fechamento:	0.0
	3.0
Conclusão do VOTO	1.5
	0.0

Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_K02.pdf)	Itens = 4
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
2 FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei nº XXX, de XX/XX/2023. O Projeto de Lei em análise propõe que os empreendimentos de produção de eletricidade para geração centralizada por fontes solar, eólica, geotérmica, energia dos oceanos e da biomassa de origem certificada, farão jus à RCEs (Redução Certificada de Emissão) decorrentes da produção de energia elétrica, considerada a diferença líquida entre sua taxa de emissão auditada e a taxa média de emissões de gases de efeito estufa de geração termelétrica no País, apurada anualmente O PL combina dois instrumentos regulatórios. O primeiro é a imposição de obrigações de ganho de eficiência à geração termelétrica, que poderão decorrer de um esforço de engenharia próprio ou da compensação das emissões na forma de projetos de recuperação ambiental ou de aquisição de créditos de carbono. O segundo é a previsão de concessão de créditos de carbono à produção centralizada de energia elétrica com uso de fontes limpas. Devem ser abordados os seguintes itens: Eficiência na redução das emissões de CO2 e outros gases de efeito estufa (GEE) no Brasil Insuficiência da capacidade hidrelétrica do Brasil e dependência da geração termelétrica Ganho de eficiência	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0 10.0 12.0 14.0 16 18 20.0 22.0 24.0

Mercado de créditos de carbono Considero meritório o projeto sob exame, tendo em vista que as consequências do efeito estufa são diversas e têm um impacto significativo no meio ambiente e na vida humana. O aumento das temperaturas globais leva ao derretimento das calotas polares, resultando no aumento do nível do mar e na inundação de regiões costeiras. Além disso, o efeito





0.0

1.5

3.0

Espelhos da prova Discursiva

estufa contribui para a intensificação de eventos climáticos extremos, como tempestades, secas e ondas de calor. As Usinas Termelétricas (UTE) são os empreendimentos que utilizam para geração de energia elétrica, a energia liberada por qualquer produto que possa gerar calor, como bagaço de diversos tipos de plantas, restos de madeira, óleo combustível, óleo diesel, gás natural, urânio enriquecido e carvão natural.

Em 2023, o Brasil possuía 3.042 UTEs, sendo que dessas, 637 utilizavam biomassa para produção de energia elétrica, 2.128 utilizam óleo diesel, 180 utilizam gás natural, 21 utilizavam carvão mineral e o restante utilizava outros combustíveis fósseis.

Embora o número de UTEs seja alto, um número muito reduzido é responsável pelo abastecimento do País em condições de restrição hídrica, com maior concentração no Nordeste. O projeto do nobre Deputado João busca incentivar, simultaneamente, a redução da emissão de gases de efeito estufa e aumento da eficiência por parte das usinas termelétricas. Entretanto a aplicação das regras em análise, acarretará aumento dos custos de produção e necessidade de altos investimentos para adequar as UTEs com melhoria de processos ou captura de carbono. É necessário considerar também, que o cenário de produção de energia elétrica no Brasil e muito diferente do resto do mundo. Em 2023, um total de 291 usinas entraram em funcionamento no Brasil. O maior número, 140, corresponde a usinas eólicas. Em segundo lugar, estão 104 novas usinas solares fotovoltaicas, além de 33 termelétricas, 11 pequenas hidrelétricas e 3 centrais geradoras hidrelétricas.

Em 10/10/2023, o Governo Federal anunciou que a expansão da capacidade instalada da matriz elétrica foi de 7 Gigawatts (GW) entre janeiro e agosto de 2023. Desse total, 6,2 GW têm origem nas fontes solar e eólica. Ressalta-se que as fontes renováveis compreendem quase 84% de toda a matriz elétrica do Brasil, uma referência internacional em energia limpa.

Em relação à emissão de RCEs decorrentes da geração de energia elétrica por fontes alternativas, faz-se necessário esclarecer que um crédito de carbono é gerado a cada tonelada de carbono que deixa de ser emitida ou é capturada da atmosfera. A partir de regras e metodologias previamente selecionadas e validadas, é analisado se os projetos de redução de GEE estão realmente reduzindo as emissões.

Para gerar créditos, uma empresa deve tomar ações em seu fluxo de produção que substitua ou aperfeiçoe o processo de uma atividade que geraria emissões de gases de efeito estufa por uma outra solução que reduziria ou eliminaria essas emissões.

É necessária a certificação do crédito de carbono, processo que garante credibilidade e transparência das reduções de emissões realizadas pelas empresas.

Existem órgãos e entidades responsáveis pela validação e verificação dessas reduções, que atuam como reguladores e garantem que os créditos de carbono sejam legítimos. Após uma verificação bem-sucedida, a entidade certificadora emite os créditos de carbono ao projeto. Esses créditos representam a quantidade específica de emissões evitadas ou removidas e podem ser comercializados no mercado de carbono.

A certificação incorre em custos altos para um empreendimento, especialmente pela necessidade de monitoramento e de manutenção de inventário de emissões.

Embora o cerne do Projeto de Lei em análise seja a compensação financeira pela redução de emissão de GEE, a obrigatoriedade de redução de 1% ao ano das emissões, acarretará custos adicionais à antigos empreendimentos que não são dotados de tecnologia de alto desempenho e eficiência energética em seus processos, o que obrigará as empresas a adquirem créditos de carbono para atender às obrigações impostas pela legislação.

É inegável que o Brasil é naturalmente dotado de ampla capacidade de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis (eólica, solar e biomassa), com tendência do aumento da exploração adequada desse potencial, o que trará benefícios tanto econômicos quanto ambientais para as gerações presentes é futuras de cidadãos brasileiros.

Conclusão do VOTO

A Matriz elétrica brasileira é predominantemente renovável por condições inerentes às características do território brasileiro. O Brasil, ao contrário do resto do mundo, vem passando por um processo natural de expansão da matriz elétrica renovável, entretanto, ainda possui um grande número de UTEs que não conseguiriam se adequar às regras propostas no PL nº XXX, de XX/XX/2023

Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
(b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	1.0
(a) Data;	0.5
Fechamento:	0.0
Ante o exposto, votamos pela Rejeição do Projeto de Lei nº XXX, de XX/XX/2023.	

_	 	

Gabarito 1 (espelho_K03.pdf)	Itens = 5
	0.0
	1.0 2.0
Conceito de microgeração distribuída	3.0
	4.0
	5.0
Conceito de minigeração distribuída	0.0
	1.0
	2.0
	3.0





	4.0 5.0
Conceito de Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Vantagens associadas à geração distribuída	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0 10.0
Panorama do Brasil	0.0 3.0 6.0 9.0 12.0 15.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_K04.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei n°, de; (b) Ementa; (c) "O CONGRESSO NACIONAL decreta"	0.0 0.5 1.0
Redação do projeto de lei	0.0 2.5 5.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
Potencial de produção hidrelétrica da região Norte.	0.0 3.0 5.0 7.0 9.0
Assimetria tarifária e projeções de aumento da CDE.	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0 10.0
Fornecimento de energia na Amazônia Legal.	0.0 3.0 5.0 7.0 9.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40





Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_K03.pdf)	Itens = 1
	0.00
	-0.14
	-0.28 -0.42
	-0.42
	-0.30
	-0.84
	-0.98
	-1.12
	-1.26
	-1.40
	-1.54
	-1.68
	-1.82
	-1.96
Desconto de pontos por erro	-2.10
	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66 -2.80
	-2.60 -2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Questão 01		
Gabarito 1 (espelho_L01.pdf)		Itens = 7
Formalidades iniciais:		0.0
(a) Projeto de lei nº de;		1.0
(b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto		2.0
DEL ATÓDIO		0.0
RELATÓRIO		0.5 1.0
		0.0
		1.0
		3.0
Fundamenta 7 de MOTO. Funta de manura ((manuel terre "terre "c")		4.0
Fundamentação do VOTO - Fonte do recurso ((resposta ao item "a").		5.0
		6.0
		7.0
		8.0 9.0
		9.0
Fundamentação do VOTO - Questões relativo à acessibilidade de cada cidade e do indivíduo (resposta ao item "b").		0.0
	em "b").	1.0
	•	2.0





	4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Fundamentação do VOTO - Questões relativo ao prazo (resposta ao item "c").	0.0 0.1 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Conclusão do VOTO Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei em tela.	0.0 0.5 1.0
Fechamento: Sala da Comissão, em (data completa). Deputado ou Deputada (nome) Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_L02.pdf)	Itens = 7
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO	1.0 0.0 0.5 1.0
Fundamentação do VOTO - Fonte do recurso ((resposta ao item "a").	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0
Fundamentação do VOTO - Questões relativo à acessibilidade de cada cidade e do indivíduo (resposta ao item "b").	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0
Fundamentação do VOTO - Questões relativo ao prazo (resposta ao item "c").	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0





Conclusão do VOTO Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei em tela.	0.0 0.5 1.0
Fechamento: Sala da Comissão, em (data completa). Deputado ou Deputada (nome) Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_L03.pdf)	Itens = 3
Apresente as possíveis técnicas de levantamento de dados que podem ser aplicadas e explique o seu uso para atingir o objetivo do trabalho. 1. Contagem de Tráfego: • Descrição: Coleta de dados sobre o volume e o tipo de veículos que transitam em determinadas vias principais. • Objetivo: Entender a demanda de tráfego em diferentes horários e dias da semana. 2. Pesquisa de Origem-Destino (OD):	
 Descrição: Identificação das origens e destinos dos deslocamentos de pessoas e mercadorias. Objetivo: Compreender os padrões de movimentação e a conectividade entre diferentes áreas. 3. Levantamento Socioeconômico: Descrição: Coleta de dados demográficos, socioeconômicos e de uso do solo. Objetivo: Entender a população atendida, padrões de desenvolvimento e características locais que impactam no planejamento. 4. Pesquisa de Satisfação do Usuário: Descrição: Coleta de feedbacks dos usuários sobre os serviços de transporte. Objetivo: Identificar oportunidades de melhoria na qualidade dos serviços e nas necessidades dos usuários. 	0.0 5.0 10.0 15.0
 5. Pesquisa declarada e revelada Descrição: Pesquisa com usuários, para buscar entender possíveis tomadas de decisões futuras. Objetivo: Entender o comportamento dos usuários. 	
Apresente as técnicas de planejamento de transporte, em que o responsável pelo estudo de uma cidade deve fazer uso no seu trabalho. Deve considerar no seu trabalho o Método tradicional de 4 etapas de análise e precisão de demanda (Geração, distribuição, divisão modal e alocação de tráfego). O candidato deve apresentar críticas às considerações de mobilidade urbana sustentável na modelagem.	0.0 5.0 10.0 15.0
Justifique como o transporte ativo deve ser priorizado neste tipo de plano. Apresentar estudo e estratégias do deslocamento a pé e planos cicloviários. O candidato deve destacar como serão feitos esses estudos e levantamentos para atingir os objetivos do plano.	0.0 5.0 10.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_L04.pdf)	Itens = 12
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei n°, de; (b) Ementa; (c) ""O CONGRESSO NACIONAL decreta""	0.0 0.5 1.0
Fontes de recurso para financiar a tarifa zero no transporte público	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Delimitar o prazo de uso dos recursos deste tipo de financiamento	0.0 1.0 2.0 3.0
	0.0





	2.0 3.0
Definir critérios de acompanhamento	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
Justificativa sobre fontes de recurso para financiar a tarifa zero no transporte público	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Justificativa sobre delimitar o prazo de uso dos recursos deste tipo de financiamento	0.0 1.0 2.0 3.0
Justificativa sobre definir percentuais mínimos de recursos Federais e Municipais para este fim	0.0 1.0 2.0 3.0
Definir critérios de acompanhamento	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO	0.0 1.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_L03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10 -2.24 -2.38 -2.52





	-2.66
	-2.80
	-2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XIV	
Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_M01.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Projeto de leinº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0 1.0 2.0
Fundamentação do VOTO 1: A competência para regulamentar em matéria de educação a nível municipal deve estar em paralelo com a competência da ANPD. Fatores: a) Identificação de que a LGPD estabelece competência para proteção de dados especificamente para a ANPD; b) Identificação de que essa competência se exerce inclusive no sentido de cooperar e articular com outros órgãos e entes públicos.	0.0 4.0 8.0
Fundamentação do VOTO 2: Compreensão de que há um debate doutrinário e regulatório sobre como melhor proteger os direitos e interesses de crianças e adolescentes. Entender também que esses aparecem nos debates sobre o papel dos responsáveis legais e nos hipóteses legais.	0.0 2.5 5.0
Fundamentação do VOTO 3: A diferença conceitual entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Fatores: a) Compreensão da diferença conceitual entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis; b) Identificação da origem e funcionalidade conceitual da diferença.	0.0 3.0 6.0
Fundamentação do VOTO 4: Os mecanismos para transferências internacionais de dados. Fatores: a) Compreensão do conceito e transferência internacional de dados pessoais; Identificação dos riscos e da necessidade e da origem jurisdicional da necessidade de regime diferenciado.	0.0 2.5 5.0
Conclusão do VOTO	0.0 0.5 1.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_M02.pdf)	Iten: = 8
1 Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0





RELATÓRIO	0.0 1.0 2.0
Fundamentação do VOTO: A competência constitucional para regular a proteção de dados pessoais. Fatores: a) Identificação de que a proteção de dados tem patamar constitucional desde a emenda 115 de 2022; b) Compreensão e percepção da definição de competências da União para proteção de dados; Impacto nas competências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.	0.0 4.0 8.0
Fundamentação do VOTO 2: A diferença conceitual entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Fatores: a) Compreensão da diferença conceitual entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis; Identificação da origem e funcionalidade conceitual da diferença.	0.0 2.0 4.0 5.0
Fundamentação do VOTO 3: O conceito de bases ou hipóteses legais para tratamento de dados. Fatores: a) Compreensão do conceito de bases ou hipóteses legais de tratamento de dados pessoais; b) Identificação da origem e funcionalidade conceito; e Identificação do escopo das bases ou hipóteses legais no que tange à dados de crianças e adolescentes.	0.0 3.0 6.0
Fundamentação do VOTO 4: Os mecanismos para transferências internacionais de dados. Fatores: a) Compreensão do conceito e transferência internacional de dados pessoais; Identificação da origem e funcionalidade conceito.	0.0 2.5 5.0
Conclusão do VOTO	0.0 0.5 1.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_M03.pdf)	Itens = 4
Explicar a regra do art. 19, caput, do Marco Civil da Internet conforme a orientação consolidada do STJ (responsabilidade civil subjetiva) e citar o artigo legal (5,0). Se não citar o artigo, haverá o desconto de 1,0. Explicar corretamente as 2 exceções ao artigo 19, caput, presentes no Marco Civil da Internet: art. 21 e art. 19, par.2°. (5,0) Se não citar os artigos, haverá o desconto de 1,0. Obs. Obrigatório citar o artigo 19, caput; o art. 21; e o art. 19, par.2°. Todos do MCI.	0.0 4.0 5.0 9.0 10.0
Não se pode impor ao provedor de internet que monitore o conteúdo produzido pelos usuários da rede de modo a impedir a divulgação de futuras manifestações ofensivas contra determinado indivíduo. O pedido de tutela é excessivamente genérico e amplo, podendo causar censura e restrição indevida à liberdade de expressão. (10)	0.0
Explicar adequadamente a regra do artigo 22 do Marco Civil da Internet e mencioná-lo (10). Se não citar o artigo, haverá o desconto de 1,0.	0.0 9.0 10.0
Sim, já existem diversos precedentes em que a Justiça, além de obrigar a rede social a reativar a conta do reclamante, também condena a empresa de tecnologia a indenizar o usuário por danos morais. Essa indenização visa a reparar os danos sofridos pelo consumidor ante o cerceamento indevido de sua liberdade de expressão, de seu exercício profissional (quando a conta é usada como meio de trabalho) e de seu direito à ampla defesa e contraditório. Obs. Para pontuar, deverá citar a procedência dos danos morais e a situação de lesão a liberdade de expressão e ao direito de defesa e contraditório. (10)	0.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_M04.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Espécie de proposição legislativa (ex: Projeto de Lei) nº, de;	0.0 0.5





para os dados pessoais sensíveis, em peças, documentos e decisões, em harmonia com os princípios já estabelecidos pela LGPD, pelo Código de Processo Civil e pela Constituição Federal. Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na importância da qualificação e da proteção ampliada dos dados pessoais sensíveis Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na interação entre o tratamento de dados pessoais e a inteligência artificial Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na relação dos dados pessoais sensíveis com a tutela da intimidade, segredo, privacidade e identidade pessoal Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Conclusã		
para os dados pessoais sensíveis, em peças , documentos e decisões, em harmonia com os princípios já estabelecidos [1]. Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação [2]. Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na importância da qualificação e da proteção ampliada dos dados pessoais sensíveis [3]. Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na interação entre o tratamento de dados pessoais e a inteligência artificial [3]. Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na interação entre o tratamento de dados pessoais e a inteligência artificial [3]. Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na relação dos dados pessoais sensíveis com a tutela da intimidade, segredo, privacidade e identidade pessoal [3]. Conclusão da JUSTIFICAÇÃO [3]. Conclusão da JUSTIFICAÇÃO [4]. Broadamento (Data. Deputado ou Deputada) [4]. Nota da Questão 04 - Gabarito 1 [4]. Questão 05 Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) [1]. Desconto de pontos por erro [3].) O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: (0,5)	
Art. A Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na importância da qualificação e da proteção ampliada dos dados pessoais sensíveis Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na interação entre o tratamento de dados pessoais e a inteligência artificial Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na relação dos dados pessoais sensíveis com a tutela da intimidade, segredo, privacidade e identidade pessoal Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) It	ara os dados pessoais sensíveis, em peças , documentos e decisões, em harmonia com os princípios já estabelecidos	0.0 6.0 15.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na importancia da qualificação e da profeção ampliada dos dados pessoais sensíveis Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na interação entre o tratamento de dados pessoais e a inteligência artificial 5. Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na relação dos dados pessoais sensíveis com a tutela da intimidade, segredo, privacidade e identidade pessoai Conclusão da JUSTIFICAÇÃO 1. Conclusão da JUSTIFICAÇÃO 1. Pechamento (Data. Deputado ou Deputada) Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) It Conclusão de pontos por erro Desconto de pontos por erro	rt. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação	0.0 2.0
rundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na interação entre o tratamento de dados pessoais e a inteligencia artifícial Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na relação dos dados pessoais sensíveis com a tutela da intimidade, segredo, privacidade e identidade pessoal Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Conclusão da JUSTIFICAÇ		0.0 6.0 10.0
Euroamentação da JUSTIFICAÇÃO com base na relação dos dados pessoais sensiveis com a tutela da intimidade, segredo, privacidade e identidade pessoal Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Conclusão da JUSTIFICAÇÃO Prechamento (Data. Deputado ou Deputada) Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) Itt		0.0 2.5 5.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO 1. Fechamento (Data. Deputado ou Deputada) Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) It = 0		0.0 2.5 5.0
Rechamento (Data: Deputado ou Deputado) Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) Itt = Output	onclusão da JUSTIFICAÇÃO	0.0 0.5 1.0
Questão 05 Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) It O	echamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0
Gabarito 1 (espelho_M03.pdf) Itt O	ota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Gabarito 1 (espeino_mus.par)	uestão 05	
-C -	abarito 1 (espelho_M03.pdf)	Iten:
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	esconto de pontos por erro	0.00 -0.1 -0.2 -0.4 -0.5 -0.7 -0.8 -0.9 -1.1 -1.2 -1.4 -1.5 -1.6 -1.8 -1.9 -2.1 -2.2 -2.3 -2.5 -2.6 -2.8 -3.0 -3.2 -3.3





Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XV	
Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_N01.pdf)	Itens = 6
Formalidades iniciais (0,5 ponto para cada subitem): a) Número do parecer e data completa b) Ementa (de acordo com o objeto constante no enunciado); c) Autoria e localização d) Relatório (indicar com clareza o objeto do parecer ou seu assunto, seguido de uma justificativa)	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
Fundamentação do voto (a) Apresentação do quadro de sub-representação mulheres e/ou negros na posição de criadores de narrativas e tramas produtores, roteiristas e diretores) com base no diagnóstico do Gemaa, como solicitado (essa parte da resposta pode obter até 4,0 pontos, dependendo da qualidade e precisão dos argumentos, bem como da referência satisfatória a putras fontes informativas sobre o tema); Identificação dos principais impactos socioculturais da sub-representação (no mínimo dois, 2,0 cada)	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0
Fundamentação do voto (b) Caracterização do papel do Estado como provedor e promotor do setor cinematográfico e audiovisual nacional nediante os instrumentos normativos vigentes: a Ancine e seu papel para regulamentar o setor desde sua criação pela MP citada; a Lei do Audiovisual e a Lei Rouanet, entre outros (apresentação correta dos "incentivos públicos" vigentes para o setor vale até 6,0 pontos) Avaliação do impacto da atuação do Estado no setor para o objeto do Projeto de Lei (até 2,0).	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0
Fundamentação do voto (c) Análise do caráter de política afirmativa da medida proposta (até 2,5) Identificação do potencial de mudanças na realidade social e na identidade cultural brasileira, quanto à diversidade de aça e gênero e quanto ao fortalecimento da cidadania cultural (até 2,5)	0.0 2.5 5.0
Fundamentação do voto (d) Pertinência da proposição em relação às metas do Plano Nacional de Cultura e/ou de outras políticas, programas e ações governamentais na área de cultura (2,5 pontos para cada associação estabelecida entre o Projeto de Lei e o PNC ou outra política pública)	0.0 2.5 5.0
Formalidades conclusivas a) conclusão do voto (até 1,5 ponto, dependendo da qualidade do desenvolvimento argumentativo e da coerência extual) b) data, local e identificação Deputado(a), Relator(a). (0,5)	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_N02.pdf)	Itens = 7
Formalidades iniciais (0,5 ponto para cada subitem): a) Número do parecer e data completa b) Ementa (de acordo com o objeto constante no enunciado); c) Autoria e localização d) Relatório (indicar com clareza o objeto do parecer ou seu assunto, seguido de uma justificativa)	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
Fundamentação do VOTO (a): Diversidade e legislação Conceituar diversidade (vale até 2,0) Especificar seus diversos sentidos (étnica, de gênero, cultural, entre outros), com base na Constituição e em normas nfraconstitucionais no campo da cultura (pelo menos dois sentidos justificados com marcos legais correspondentes, até 2,0 cada)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Fundamentação do VOTO (b): Diversidade e desigualdade socioeconômica Indicar possíveis distorções causadas pela adoção de critério raciais e de gênero desvinculados de critérios socioeconômicos (pelo menos duas distorções, até 3,0 cada em função da qualidade e da pertinência da argumentação)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Fundamentação do VOTO (c): Diversidade e proporcionalidade Estabelecer indicadores demográficos e sociais a serem utilizados para destinação proporcional e regionalizada de	0.0





ncentivos (até 4,0) Demonstrar a pertinência da proporcionalidade regional	2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Fundamentação do VOTO (d): Provisoriedade e ações afirmativas O candidato deve demonstrar domínio da noção de "ação afirmativa" (descontar até 2,0 pontos em caso de ncorreção). Apresentar pelo menos um argumento pertinente a respeito do caráter temporário de ações afirmativas (2,0 para o argumento pertinente e até 2,0 pela demonstração da provisoriedade).	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_N03.pdf)	Itens = 4
(a) - Apresentar corretamente o entendimento do esporte como um "direito individual", com base no art. 217 da Constituição Federal de 1988 (até 5,0 pontos)) • Apresentar corretamente o entendimento do esporte como um "direito social", com base na LGE (até 5,0 pontos) A) Apresentar o entendimento do esporte como um direito individual na Constituição Federal de 1988 (art. 217) e do esporte como de alto interesse social na nova LGE. • Apresentar corretamente o entendimento do esporte como um "direito individual", com base no art. 217 da Constituição Federal de 1988: O art. 217 estabelece que "Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, ()" A expressão "direito de cada um" (e não "direito de todos") associa de imediato o esporte a um direito individual, inalienável. • Apresentar corretamente o entendimento do esporte como um "de alto interesse social", com base na LGE: A LGE reconhece o esporte como atividade de alto interesse social e institui um Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) balizado por planos decenais de esporte de estados, Distrito Federal e municípios, em consonância com o Plano Nacional do Esporte. LGE Art. 2, Parágrafo Único: "Considerado o esporte como de alto interesse social"; Art. 3º: "Todos têm direito de prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações; Art. 3º § 1º "A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral"; Art. 57: '() cabe ao poder público zelar pela sua higidez, em razão do relevante interesse social".	0.0 2.5 5.0 7.5 10.0
II - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na estruturação, na regulação, na manutenção e na	0.0 2.5 5.0 7.5 10.0





Espelhos da prova Discursiva

acessibilidade; XI - articular níveis e serviços da prática esportiva, para implementação conjunta de políticas, de programas e de ações; XII - racionalizar a aplicação dos recursos públicos vinculados ao esporte, coordenando esforços entre os entes federados e as organizações esportivas; XIII - assegurar a participação democrática nos processos de planejamento, coordenação, gestão e avaliação; XIV - elaborar e cumprir os planos de esporte em todos os níveis da Federação; XV - instituir instâncias permanentes de colaboração para estruturar e desenvolver a cooperação federativa; XVI - combater as assimetrias regionais, estaduais e municipais, cooperando na equalização de oportunidades e meios em matéria de prática esportiva, e contribuir para que o desenvolvimento do esporte seja realizado de forma harmoniosa e integrada; XVII - adotar as medidas necessárias para erradicar ou reduzir as manifestações antiesportivas, como a violência, a corrupção, o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo e qualquer outra forma de discriminação, o uso de substâncias ilegais e os métodos tipificáveis como dopagem; XVIII - proporcionar a capacitação técnica e acadêmica aos atletas e aos ex-atletas com vistas à integração social de forma saudável e produtiva ao término de suas carreiras competitivas.	
esportiva (Art. 36: Somente serão beneficiadas com repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias, nos termos desta Lei e do caput do art 217 Constituição Federal, as organizações de administração e de prática esportiva do Sinesp que: () IX - assegurem a	0.0 2.5 5.0 7.5 10.0
promover, em condições de Igualdade, o exercicio dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania" (Art. 1º). É uma lei que incorporou os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 2006, pela Organização das Nações Unidas (ONI I) e aborda temas como discriminação e igualdade de oportunidades, atendimento prioritário, direito à esporte em	0.0 2.5 5.0 7.5 10.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	

Itens Gabarito 1 (espelho_N04.pdf) = 11 I. Formalidades iniciais (0,5 cada) (a) Epígrafe: espécie de proposição legislativa (ex: Projeto de Lei) nº...., de.....; 0.0 0.5 (b) Ementa; 1.0 (c) Preâmbulo: ""O CONGRESSO NACIONAL decreta"" 1.5 0.0 Conteúdo 1 da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA - A Proposição Legislativa deve conter o enunciado do objeto no primeiro 0.5 artigo do texto (indicando o que se está propondo com o projeto e mencionando o âmbito de aplicação da norma. Será 1.0 aceita também a data contraída 14.533/23, uma vez que o enunciado a apresenta desse modo) Até 1,5 pontos 1.5





Conteúdo 2 da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA (requisitos da parte normativa) — A Proposição Legislativa poderá apresentar mais artigos, subdivididos ou não em parágrafos, incisos, alíneas e itens com ideias/orientações para a questão do enunciado (o uso consciente de tecnologia digital por crianças e jovens da Educação Básica). Essa parte deverá considerar necessariamente os 4 temas indicados no enunciado: - Critérios de faixas etárias e a etapas do sistema educacional para as recomendações de uso de telas e dispositivos eletrônicos por crianças e adolescentes; - Distinções entre diferentes dispositivos midiáticos, aplicações ou conteúdos; - Orientações de uso de telas nos processos de ensino e aprendizagem com ênfase nos aspectos pedagógicos inerentes a uma educação digital escolar. - Especificidades referidas à diversidade étnico-cultural, geográfica e socioeconômica, a grupos específicos ou a pessoas com deficiência O candidato poderá ser descontado em até 2,0 pontos se não utilizar de forma pertinente a redação em parágrafos, incisos, alíneas e itens.	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0 10.0 12.0
Prazo de Vigência: Art. XX Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
Fundamentação 1 da JUSTIFICAÇÃO Apresentar o desafio da definição das habilidades digitais em contexto educacional (com base no disposto na BNCC e na PNED) em relação à acelerada evolução da tecnologia digital (até 4,0 pela pertinência e desenvolvimento do argumento)	0.0 2.0 3.0 4.0
Fundamentação 2 da JUSTIFICAÇÃO Apontar a contradição entre o modelo de negócio das plataformas e as necessidades midiáticas educacionais (até 4,0 pela pertinência e desenvolvimento do argumento)	0.0 2.0 3.0 4.0
Fundamentação 3 da JUSTIFICAÇÃO Indicar riscos associados ao uso excessivo de dispositivos eletrônicos em ambiente escolar (pelo menos 2 riscos, 2,0 cada)	0.0 2.0 3.0 4.0
Fundamentação 4 da JUSTIFICAÇÃO Indicar uma possibilidade latente do uso pedagógico de IA generativa (1,0 ponto) e descrever dois prejuízos decorrentes de seu uso excessivo e inadequado para o aprendizado (1,5 pontos cada)	0.0 1.5 3.0 4.0
Fundamentação 5 da JUSTIFICAÇÃO Considerar os impactos positivos da possível adoção do critério proposto no relatório de 2023 de Monitoramento Global da Educação da Unesco: a inclusão da tecnologia na educação deve ser centrada "nos resultados da aprendizagem e não nos insumos digitais" (pelo menos 2 impactos positivos, 1,5 cada).	0.0 2.0 3.0 4.0
Fundamentação 6 da JUSTIFICAÇÃO Concluir com referência à obrigação do Estado de promover, com prioridade absoluta, o bem-estar de crianças e adolescentes (até 3,0 pela pertinência e desenvolvimento do argumento)	0.0 1.5 3.0
Conclusão (0,5 cada) - Conclusão da justificação - data / Deputato(a)	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_N03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96





	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66
	-2.80
	-2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_O01.pdf)	Itens = 10
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 1.0 2.0
RELATÓRIO	0.0
Está liberado em diversos países; exemplos (França, Canada, Reino Unido e EUA); paises e unidades federadas (EUA) possuem legislações especificas	0.0 2.0 4.0
O uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar no Brasil é uma realidade; existem inquéritos e levantamentos que sugerem elevada magnitude da experimentação e aumento do uso.	0.0 2.0 4.0
Estudos evidenciam benefícios para os que fumantes adultos; há publicações cientificas inclusive estudos de revisão que sugerem efeitos positivos para a cessação do tabagismo produzido por cigarros comerciais	0.0 2.0 4.0
Controle de qualidade dos produtos; as normas podem exigir a comercialização considerando limite de idade (acima de 21 anos) e limiar de teor de ingredientes de Dispositivos Eletrônicos para Fumar	0.0
Coibição da ilegalidade	0.0 4.0
Aumento de arrecadação e criação de empregos formais	0.0 2.0
Conclusão do VOTO	0.0 1.5 3.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_O02.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais:	0.0
(a) Projeto de lei nº de;	1.0 2.0





(b) Ementa;	
(c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	
RELATÓRIO	0.0 3.0
Substâncias nocivas dos cigarros eletrônicos, tem nicotina	0.0 3.0 6.0
Quem são os usuários (jovens e não adultos); indústria atrai jovens (não tem impacto para a cessação do tabagismo com cigarros comerciais)	0.0 3.0 6.0
Evidências Cientificas (contém substâncias químicas nocivas), não reduz danos	0.0
Países estão revendo legislações (tendencia à restrição/coibição da comercialização)	0.0
Conclusão do VOTO (o uso do cigarro eletrônico causa danos comprovados à saúde; o Brasil tem uma experiência exitosa na redução do tabagismo)	0.0 3.0 6.0
Fechamento:	0.0
(a) Data;	0.5 1.0
(b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_O03.pdf)	Itens = 5
Menção à magnitude das causas externas em termos ordinais (hierárquicos) em relação a outras causas de doenças.	
Menção da magnitude das causas externas ao longo do tempo no Brasil	0.0 1.0 2.0
Menção aos principais grandes grupos de óbitos por causas externas no Brasil , hierarquizando os grupos. Menção a impactos	3.0 4.0 5.0
Menção, em termos comparativos às cuasas externas em outros paises	
Menção a um dos estados Amapá, Bahia ou Amazonas com maior taxa ou as duas regiões Nordeste e Nordeste ou estado ou região com menor taxa	0.0 2.0 4.0 6.0 8.0 10.0
	0.0
Menção ao fato de que as mortes violentas variam segundo perfil sexo, faixa etária e raça-cor. Menção ao fato de que a mortes violentas no Brasil acometem mais homens, jovens, negros	1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
	2.0 3.0 4.0





Manaña à falácia das armas como importantes para raduzir arimas contra a propriedada	
Menção à falácia das armas como importantes para reduzir crimes contra a propriedade.	
Menção a repercussões para o sistema de saúde ,	
	0.0 2.0
Menção aos custos sociais,	4.0
mongae ace eacted escale,	6.0 8.0
	10.0
Menção aos custos economicose anos de vida perdidos e	
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_O04.pdf)	Itens = 10
Formalidades iniciais:	0.0
(a) Projeto de Lei n°, de;	0.0 0.5
(b) Ementa; (c) ""O CONGRESSO NACIONAL decreta""	1.0
	0.0
Atividades a serem desenvolvidas pela Rede Nacional de Ciencia e Tecnologia de Preparação e Respostas para Emergências Sanitárias	2.5
Emorgonolao Gamanao	5.0
Menção a Natureza Jurídico-Legal das Instituições que Integram a Rede Nacional de Ciencia e Tecnologia de	0.0 2.5
Preparação e Respostas para Emergências Sanitárias	5.0
Mara 7 a a de cole 27 a a Medalfeta da Oa fela	0.0
Menção a vinculação ao Ministério da Saúde	3.0
	0.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em x dias).	0.5 1.0
	0.0
Coordenação/Articulação Nacional	5.0
Um dos principais problemas no enfrentamento da Covid-19 foi a fragmentação/descoordenação	10.0
O país é dependente da importação de insumos/ é possível desenvolver determinados insumos como testes,	0.0
equipamentos e produzir itens básicos no país	2.5 5.0
Uma rede potencializa os recursos existentes/Existem instituições de C&T em todas as UF's	0.0 2.0
,	4.0
	0.0
Muitos paises passaram a organizar/reorganizar suas instituições para a preparação de emergências sanitárias	2.5 5.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5
	1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_O03.pdf)	Itens = 1
	0.00
	-0.14
Desconto de pontos por erro	-0.28 -0.42
	-0.56
	-0.70





	-0.84
	-0.98
	-1.12
	-1.26
	-1.40
	-1.54
	-1.68
	-1.82
	-1.96
	-2.10
	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66
	-2.80
	-2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92
	-4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_P01.pdf)	Itens = 5
I – RELATÓRIO	1
O Projeto de Lei nº XXX, de XX de XXX de 2023, (0,5) de autoria da ilustre Deputada Federal Maria, (0,5) cujo Relator é o Deputado Federal João, pretende introduzir alterações ao Art. 5º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991. (1,0) De acordo com o projeto em epígrafe, a legislação brasileira que dispõe sobre "a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências" deve ser alterada, no sentido de incluir orientações precisas para as manifestações do referido Conselho nas hipóteses de declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira previstas no art. 137, inciso II, da Constituição Federal de 1988. (1,0) Na justificação, a parlamentar embasa a proposição na necessidade de que a lei brasileira deve se adequar às normas da Carta das Nações Unidas, do Direito Internacional Humanitário, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e de outras iniciativas de regulação, notadamente aquelas que se referem ao uso legítimo da força e à regulamentação da condução de hostilidades e a proteção de pessoas e bens em situações de conflito armado.(2,5) Com efeito, em tempos de rápida mutação geopolítica global, é inquestionável a ideia de que até a guerra tem limites. A matéria foi despachada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que se manifestou a FAVOR.	1.0 1.5 2.0 2.5 3.0 3.5 4.0 4.5 5.0 5.5
II – FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO RELATOR	
Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei nº XXX, de XX de XXX de 2023.	0.0 3.5 7.0
Relativamente ao mérito, entendo que a proposição legislativa apresentada pela ilustre Deputada Maria deve ser acatada, pois inclui diversas normas que adequam a legislação nacional aos diferentes ramos da legislação internacional que versam sobre as hipóteses constitucionalmente estabelecidas para a declaração do Estado De Sítio,	





Espelhos da prova Discursiva

nos termos do Art. 137, II, da Constituição de 1988.

Com efeito, em primeiro lugar, o projeto em epígrafe, no seu inciso I ao § 2º do Art. 5º, engloba corretamente as duas condições impostas pelo jus ad bellum, direito que rege o uso legitimo da força pelos Estados, nos termos definidos pela Carta da ONU, quais sejam:

o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado nos termos do artigo 51.

quando devidamente autorizado pelo Conselho de Segurança, que pode exercer ou autorizar "a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais", nos termos do artigo 42.

Assim, é a própria Carta das Nações Unidas que fixa as duas únicas exceções que derrogam a proibição do uso da força entre Estados: o exercício do legitimo direito de resposta a agressão armada estrangeira ou quando devidamente autorizado por uma Resolução do Conselho de Segurança da ONU editada para o restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

Reza o artigo 51: "Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais." (3,5)

Já pelo artigo 42, a Carta reza que "No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no artigo 41 (medidas que não envolvem o emprego de forças armadas) seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais". (3,5)

II - FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO RELATOR

Em segundo lugar, faz-se necessário, inicialmente, ressaltar que a proposição legislativa da nobre Deputada Maria, no seu inciso IV ao § 2º do Art. 5º, aponta corretamente para o fato de que as decisões do Conselho de Segurança, em questões processuais, serão tomadas pelo voto afirmativo de nove membros, enquanto que, em todos os outros assuntos, aí incluído o direito de fazer uso da força, serão tomadas pelo voto afirmativo de nove membros, incluindo-se entre eles os votos dos cinco membros permanentes. Ou seja, a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas autorizando o uso da forca pelos Estados ou Forcas Multinacionais somente poderá ser concedida, se não houver o exercício do direito de veto por parte de qualquer um dos 5 membros permanentes (China, França, Rússia, Reino Unido e Estados Unidos da América) (2,0), acrescido, ainda, de pelo menos 4 votos afirmativos dos membros não permanentes. (2,0).

Da mesma forma, nada a obstar o inciso IV ao § 2º do Art. 5º do projeto em tela no que se refere à aplicação do princípio da não reciprocidade das obrigações humanitárias do jus in bello, vale dizer do Direito Internacional Humanitário. Com efeito, todos os beligerantes devem respeitar as normas do jus in bello, mesmo que seu adversário as viole, daí a relevância desse princípio basilar das obrigações humanitárias entre as partes em confronto. (1,0) De fato, uma das peculiaridades do Direito Internacional Humanitário é que o descumprimento das obrigações humanitárias dos tratados por uma parte não justifica a suspensão ou cessação desse tratado por nenhuma das outras partes.

Pelo exposto, fica claro que a aplicação das normas do DIH é regida pelo princípio da não reciprocidade, na medida em que uma das partes será obrigada a cumprir com suas próprias obrigações humanitárias, independentemente da ação da outra, seja ela ilícita ou violenta. (2,0)

II – FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO RELATOR

Além desses motivos, o projeto cuida ainda, de enfrentar, no seu inciso VI ao § 2º do Art. 5º, a questão central do uso de pessoas civis como "escudos humanos", por parte de organização armada não estatal. Examinando-a verifico que estão obedecidas as normas do Direito Internacional Humanitário (jus in bello), pois a ação de represália do Estado agredido deverá especialmente cumprir o princípio de proporcionalidade.

Nesse sentido, há que se reconhecer que, nos conflitos assimétricos, grupos armados não estatais tendem a violar conscientemente as principias regras do jus in bello, seja desferindo ataques diretos a população civil, seja conduzindo atos de terrorismo, seja ainda usando civis como escudos humanos. No entanto, isso não afasta a necessidade de

0.0 1.0

2.0 3.0 4.0 5.0 6.0

7.0

0.0 1.0 2.0

3.0

4.0 5.0

6.0

7.0





0.0 0.5 1.0

1.5

2.0

2.5

3.0 3.5

4.0

4.5

5.0

5.5

6.0 6.5 7.0

7.0

Espelhos da prova Discursiva

observância do princípio da proporcionalidade. Note-se, portanto, que esta é exatamente a hipótese que se pretende destacar pelo projeto ora em análise, ou seja, as ações de represália do Estado agredido devem observar o princípio da proporcionalidade. (3,0)

Assim, nos termos do Protocolo Adicional I (PA I) e no Direito Humanitário Internacional Consuetudinário (DIHC), o princípio de proporcionalidade proíbe ataques "de que se possa esperar que venham a causar acidentalmente perdas de vidas humanas na população civil, ferimentos nos civis, danos nos bens de caráter civil ou uma combinação dessas perdas e danos, (2,0) que seriam excessivos em relação à vantagem militar concreta e direta esperada". (1,0) Nesse sentido, as represálias beligerantes só são permitidas sob condições estritas e não podem ser dirigidas contra pessoas ou bens protegidos pelo direito internacional humanitário e pelo direito consuetudinário correspondente.

Além disso, o princípio da proporcionalidade projeta a ideia de que objetivos com valor militar comparativamente mais alto (alvos de alto valor) justificam danos incidentais maiores do que objetivos com valor militar comparativamente mais baixo (alvos de baixo valor). (1,0)

Portanto, a ação de represália deve ser proporcional à violação do DIH que se pretende interromper.

Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
(b) Deputado Relator João. (0,5)	
	2.0
Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº XXX, de XX de XXX de 2023. (1,0)	0.5 1.0 1.5
	0.0
CONCLUSÃO DO VOTO	
CONCLUSÃO DO VOTO	Н

Gabarito 1 (espeino_P02.pdf)	Itens = 5

I – RELATÓRIO

Questão 02

O PROJETO DE LEI Nº XXX, DE XX DE XXX DE 2023, (0,5) de autoria da ilustre Deputada Federal Maria, (0,5) cujo Relator é o Deputado Federal João, pretende introduzir alterações ao Art. 5° da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991. (1,0)

De acordo com o projeto em epígrafe, a legislação brasileira que dispõe sobre "a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências" deve ser alterada, no sentido de incluir orientações precisas para as manifestações do referido Conselho nas hipóteses de declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira previstas no art. 137, inciso II, da Constituição Federal de 1988. (1,0)

Na justificação, a parlamentar embasa a proposição na necessidade de que a lei brasileira deve se adequar às normas da Carta das Nações Unidas, do Direito Internacional Humanitário, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e de outras iniciativas de regulação, notadamente aquelas que se referem ao uso legítimo da força e à regulamentação da condução de hostilidades e a proteção de pessoas e bens em situações de conflito armado.(2,5) Com efeito, em tempos de rápida mutação geopolítica global, é inquestionável a ideia de que até a guerra tem limites.

A matéria foi despachada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que se manifestou CONTRA.

É o relatório. (1,5)

II – FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO RELATOR 0.0 1.5 2.0 3.5 Relativamente ao mérito, entendo que a proposição legislativa apresentada pela ilustre Deputada Federal Maria não deve ser acatada, pois inclui diversas normas que não se adequam aos diferentes ramos da legislação internacional 5.5

pertinente.

Com efeito, em primeiro lugar, no seu inciso II ao § 2º do Art. 5º, o projeto em epígrafe ressalta que a lacuna jurídica





Espelhos da prova Discursiva

existente no Direito Internacional Humanitário - jus in bello - relativa à guerra cibernética deve ser colmatada pela aplicação das normas incontroversas do Manual de Tallinn, oficialmente conhecido como "Tallinn Manual on the International Law Applicable to Cyber Warfare".

No entanto, em que pese ser uma iniciativa desenvolvida por mais de 40 acadêmicos, advogados e especialistas dos países da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), o Manual de Tallinn não é um tratado internacional com força vinculante, ou seja, não é capaz de impor normas cogentes aos Estados e Organizações Internacionais. (3,5)

Na verdade, o fato de o Manual de Tallinn ser atualmente uma iniciativa importante para reafirmar e esclarecer como o direito internacional se aplica à guerra cibernética, não o torna um manual que cria obrigações legais por si só, bem como não representa necessariamente a posição da OTAN ou de qualquer outra Organização ou Estado. Trata-se, pois, de um processo lento que pode ganhar legitimidade no direito internacional no futuro. (1,5)

Finalmente, impende destacar que este processo lento de evolução não deve levar à crença equivocada de que existe uma lacuna jurídica neste "quinto campo de batalha", mas deve basear-se na premissa de que o direito internacional existente é plenamente aplicável ao ciberespaço. (MEZLER; KUSTER, 2020, p. 53). Em síntese, sem embargo dessa ausência de consenso, o DIH, desenvolvido para regulamentar conflitos armados tradicionais, pode e deve ser aplicado e adaptado aos conflitos cibernéticos, aplicando-se seus princípios fundamentais, como por exemplo, distinção entre civis e combatentes, proporcionalidade no uso da força e proibição de métodos de guerra causadores de sofrimento desnecessário. (2,0)

I - FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO RELATOR

O segundo aspecto a ser examinado é concernente à legitimidade de uma intervenção armada direta de Estados terceiros, seja na forma de "intervenção humanitária", seja na forma conhecida como "responsabilidade de proteger", que é uma questão de jus ad bellum, que não admite o uso ou ameaça do uso da força pelos Estados, sem a devida autorização do Conselho de Segurança, nos termos da Carta das Nações Unidas.

Note-se, portanto, que esta é exatamente a ideia que se pretende combater no Projeto ora em análise. Ou seja, a intervenção armada direta de Estado terceiro é uma questão de jus ad bellum (direito de usar a força no sistema internacional) e, não, de jus in bello (normas do direito internacional humanitário) ou de direitos internacional dos direitos humanos. (2,0)

Com efeito, a proposição legislativa do inciso III ao § 2º do Art. 5º contraria o jus ad bellum, na medida em que autoriza a intervenção armada direta de Estados terceiros, sem a devida anuência do Conselho de Segurança, e tendo-se como base jurídica fundante tão somente as violações do Direito Internacional dos Direitos Humanos dentro do Estado territorial (DIDH), que também violam o Direito internacional Humanitário (DIH). (3,0)

Além disso, a proposição legislativa apresentada pela ilustre Deputada Federal Maria contraria também aquelas normas que têm a finalidade de autorizar a intervenção da comunidade internacional - apenas de forma subsidiária - nas hipóteses de o Estado não garantir a proteção dos seus próprios cidadãos ou quando os meios pacíficos não surtirem os efeitos desejados. (2,0)

Assim, a forma proposta pela ilustre autora para autorizar a intervenção armada direta de Estados terceiros, sem a devida observância da legalidade do uso da força como uma questão de jus ad bellum, não conta com nosso endosso.

II – FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO RELATOR

Além desses motivos acima expostos, o projeto cuida ainda, de enfrentar, no seu inciso V ao § 2º do Art. 5º, a questão da indicação do representante brasileiro para atuar na Comissão de Estado-Maior do Conselho de Segurança, nas hipóteses de uso da força.

Com efeito, nos termos da Carta das Nações Unidas, será estabelecida uma Comissão de Estado-Maior destinada a orientar e assistir o Conselho de Segurança, em todas as questões relativas às exigências militares do mesmo Conselho, para manutenção da paz e da segurança internacionais, cabendo-lhe a direção estratégica de todas as forças armadas postas à disposição do dito Conselho. (1,5)

Na apreciação dessa matéria, entretanto, emerge o primeiro ponto contrário de argumentação à aprovação desse inciso, que vem do próprio artigo 91 da Constituição, que não atribui, ao Conselho de Defesa Nacional, a competência para indicar representantes do Estado brasileiro para atuar em organismos internacionais, ainda que ligados à defesa nacional. (1,5).

Ademais, parece-nos conveniente lembrar que a Carta das Nações Unidas estabelece no seu artigo 47 - 2, que a Comissão de Estado-Maior será composta dos Chefes de Estado-Maior dos membros Permanentes do Conselho de Segurança (ou de seus representantes). (3,0).

0.0 2.0 3.0 4.0

4.0 5.0 7.0

0.0 1.0 1.5 2.5 3.0 4.0

4.5 5.5

6.0

7.0





Espelhos da prova Discursiva

Nesse sentido, ainda que o Brasil fizesse parte do Conselho de Segurança como membro não permanente, não estaria habilitado mesmo assim a indicar um representante para atuar como membro da Comissão de Estado-Maior do Conselho de Segurança das Nações Unidas. (1,0).

Diante das razões expostas neste parecer, embora acreditemos haja sido a ilustre autora movida por elevados propósitos, pedimos vênia para discordar do conteúdo de seu projeto, pois S.Exa. abordou, na proposição legislativa apresentada, diversos aspectos que contrariam as diferentes vertentes da respectiva legislação internacional pertinente.

CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, voto pela rejeição do PROJETO DE LEI № XXX, DE XX DE XXX DE 2023. (1,0)

0.5 1.0 1.5 2.0

0.0

- (a) Data: Sala da Comissão, em XX de XXX de 2023. (0,5)
- (b) Deputado Relator João (0,5)

Nota da Questão 02 - Gabarito 1

30

Questão 03

Gabarito 1 (espelho_P03.pdf)

Itens = 4

0.0

5.0

7.5

10.0

Cada um dos dois fatores históricos identificados corretamente vale (2,5); acrescidos de mais (2,5) por cada descrição completa correspondente.

- (a) Este item demanda do candidato a identificação e descrição de dois fatores que explicam a baixa articulação entre as políticas externa e de defesa na história do período republicano no Brasil. Seguem alguns exemplos de fatores históricos que podem ser considerados na resposta.
- 1) A baixa articulação entre a política externa brasileira e a de defesa teve sua origem no início do regime republicano, particularmente, após a gestão do Barão do Rio Branco no Itamaraty. João Paulo Soares Alsina Jr que foi um dos autores que mais se dedicou a esta temática (ALSINA JUNIOR, João Paulo Soares. Política Externa e Poder Militar no Brasil: universos paralelos. RJ, FGV, 2009 e ALSINA Jr, Política externa e política de defesa no Brasil: síntese imperfeita. Brasília, Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006) usou a expressão "falta de sinergia" para caracterizar a crescente monopolização das funções externas pela diplomacia em relação à instituição militar a partir deste contexto. O fato dos diplomatas terem sido os principais responsáveis pelo desenho das fronteiras do território brasileiro, sem o recurso à guerra, teve forte influência sobre o prestígio e a credibilidade dos processos de negociação conduzidos no âmbito das chancelarias para a formação do espaço nacional. Rio Branco se consagrou por sua capacidade e habilidade de conduzir as negociações que delinearam as fronteiras do Brasil e, seu legado serviu para a instituição diplomática construir uma determinada tradição discursiva que destacou o "excepcionalismo" brasileiro 25 (ALSINA Jr. João Paulo Soares. Rio Branco, grande estratégia e o poder naval. RJ, FGV, 2015), configurando uma identidade conciliatória do país no exterior e uma política externa "não confrontacionista". A própria inserção geopolítica do Brasil em uma região como a América do Sul, sem intensas e frequentes ameaças interestatais, possibilitou esta política externa não confrontacionista, fragilizando a legitimidade da ampliação das capacidades militares e reforçando a indiferença da sociedade em relação ao poder militar. Com o passar do tempo, estes referenciais deslocaram o papel da defesa na política externa e a influência dos militares na atuação internacional. Este pode ser considerado um primeiro fator histórico nas origens da baixa articulação entre política externa e a de defesa.
- 2) Associado a este mesmo fator, Maria Regina Soares de Lima observou também que a diminuta influência da defesa na política externa brasileira colaborou adicionalmente para enfraquecer a legitimidade dos militares e a deslocar a importância do poder militar na condução da política externa a partir deste período histórico (LIMA, Maria Regina Soares de. "Diplomacia, defesa e a definição política dos objetivos internacionais: o caso brasileiro" in: JOBIM, Nelson A., ETCHEGOYEN, Sergio W. e ALSINA JR, João Paulo (Org.) Segurança Internacional: perspectivas brasileiras. RJ, Ed. FGV, 2010). Para concluir, Alsina Jr afirmou que no decorrer do período do regime republicano, a inserção internacional do Brasil passou a se basear na imagem de "potência pacífica", privilegiando os desafios de incremento do poder nacional para outras áreas, distintas da militar. Tal configuração fez com que a política externa se tornasse autônoma do poder militar e fosse delegado somente aos diplomatas, o papel da representação exterior do país.
- 3) Outro fator histórico sobre a baixa articulação entres as políticas externa e de defesa que pode ser identificado e





0.0

2.5 5.0

7.5 10.0

Espelhos da prova Discursiva

descrito durante o regime republicano brasileiro foi a consolidação gradual de uma divisão de atribuições e responsabilidades em que diplomatas cuidavam da política externa e militares dos aspectos próprios da política de defesa. Esta separação foi reforçada pelas trajetórias institucionais distintas das duas organizações, o Itamaraty e as Forças Armadas, por intermédio dos objetivos específicos que definiam os seus campos de atuação, dos temas que determinavam suas competências, do compartilhamento de seus grupos técnicos em relação a uma série de protocolos, ritos, procedimentos e padrões de suas organizações, levando ao que Alsina Jr. chamou de um "insulamento burocrático ainda maior das corporações diplomática e de defesa" (Alsina Jr., 2009). Neste contexto, as Forças Armadas se direcionaram para questões afeitas ao seu desenvolvimento institucional, ao papel de manutenção da ordem interna mais do que à preparação especificamente técnico-militar da defesa externa do país. Este resultado das atribuições distintas da diplomacia e dos militares na condução das relações exteriores do Brasil pode ser descrito, também, como um fator histórico na base da baixa articulação entre as políticas externa e de defesa.

- 4) Outro fator procedente na histórica baixa articulação entre diplomacia e defesa foi a prioridade atribuída ao desenvolvimento econômico nacional na agenda da política externa que valorizou a condução pacífica das relações exteriores e enfraqueceu a função clássica de defesa que as Forças Armadas deveriam desempenhar. Enquanto a agenda do desenvolvimento econômico constituiu um do principais objetivos que esteve na base da política externa brasileira desde Getúlio Vargas (como avaliou, por exemplo, CERVO, Amado Luiz. Inserção Internacional: formação dos conceitos brasileiros. SP, Ed. Saraiva, 2008), os temas de segurança e defesa ficaram, comparativamente, a mercê dos temas desenvolvimentistas tanto no âmbito regional quanto no plano internacional. A priorização do desenvolvimento econômico no país, especialmente, a partir da metade dos anos cinquenta, esmaeceu ainda mais a dimensão estratégica da política exterior, legitimando a sua condução preferencial pelos meios diplomáticos (LIMA, Maria Regina Soares de. "Diplomacia, defesa e a definição política dos objetivos internacionais: o caso brasileiro" in: JOBIM, Nelson A., ETCHEGOYEN, Sergio W. e ALSINA JR, João Paulo (Org.) Segurança Internacional: perspectivas brasileiras. RJ, Ed. FGV, 2010).
- 5) Há ainda como fator histórico que pode ser considerado na base da baixa articulação entre as políticas externa e de defesa, as desconfianças geradas nos governos militares (1964-1985) que, embora tivessem adotado a partir dos anos setenta uma posição mais assertiva na região e no mundo sob a influência das doutrinas da Escola Superior de Guerra (a ESG), mantiveram a disseminação da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) no contexto da Guerra Fria e as atenções dos oficiais mais concentradas nos assuntos de ordem interna (a ameaça do "inimigo interno") do que nos de defesa externa. Diplomatas e militares integraram universos paralelos e objetivos institucionais distintos: enquanto os primeiros continuaram a busca da política externa como instrumento do desenvolvimento econômico nacional: os segundos conservaram as preocupações com a lógica da guerra interna associada a DSN, tornando relativamente secundárias as avaliações sobre as relações internacionais do país. Por último, outro fator histórico da baixa articulação entre as políticas externa e de defesa ocorreu por ocasião do fim da Guerra Fria no contexto do triênio 1989-1991. Esta alteração da política internacional provocou uma mudança na estratégia de inserção do Brasil no mundo que, como observou Alcides Costa Vaz (VAZ, Alcides Costa. La Agenda de Seguritdad de Brasil: de la afirmación soberana a la cooperación. In: CEPIK, Marco A.; RAMÍREZ, Socorro (ed.) Agenda de Seguridad Andino Brasileña: primeiras aproximaciones. Bogotá: IEPRI; UFRGS; Friedrich Erbert Stiffung, 2004) " favoreceu a dinâmica da cooperação em prejuízo de um projeto baseado no realismo político e de inserção autônoma, retirando dos militares os argumentos e justificativas para fundamentarem um protagonismo político. Assim, mesmos com a redemocratização do país de 1985 até meados da década de 1990, as relações entre as instituições diplomática e militar continuaram marcadas por um déficit de integração estratégica: o contexto foi caracterizado pelo desinteresse político sobre temas que envolvessem as Forças Armadas, influenciando a baixa importância atribuída à defesa na política externa brasileira.

Cada uma das duas iniciativas concretas identificadas corretamente vale (2,5); acrescidos de mais (2,5) pela contextualização completa correspondente.

- (b) Espera-se que o candidato identifique duas iniciativas que exemplificam a articulação entre as políticas externa e de defesa na história do Brasil nos últimos 30 anos, contextualizando-as.
- 1) Uma das iniciativas que obrigou o trabalho coordenado entre militares e diplomatas na condução da atuação externa do país foi a crescente participação o Brasil nas Missões de Paz da ONU a partir, principalmente, da segunda metade de década de 1990 (a UNAVEM III em Angola de 1995 a 1997, a INTERFET, 1999, UNTAET, 1999-2002 e a UNMISET, 2002-2005 no Timor Leste). Erica Cristina A. Winand em, Diplomacia e Defesa na Gestão Fernando Henrique Cardoso, 1995-2002 (WINAND, Erica Cristina A. Diplomacia e Defesa na Gestão Fernando Henrique Cardoso, 1995-2002: história e conjuntura na análise das relações com a Argentina. SP, Ed. Unesp, 2016) demonstrou como, nesta conjuntura, o MRE teve que estabelecer um canal de diálogo com os militares bem mais frequente em várias temáticas acerca do planejamento das operações: enquanto os militares se responsabilizaram pelas designações dos cargos das missões permanentes na ONU, a coordenação dos estágios preparatórios, o preparo das forças e a distribuição dos contingentes; os diplomatas conduziram a interlocução com a ONU, mesmo em assuntos operacionais como, os custos de combustíveis dos aviões da FAB e o material das orientações para o planejamento das missões. Em 2004, o país assumiu o comando militar da Missão de Paz no Haiti, a Minustah, o que proporcionou para o Brasil a oportunidade de se projetar como mediador na agenda de segurança internacional, valorizar as ações multilaterais desta subárea e influenciar as reformas normativas em curso em organizações internacionais como, as Nações Unidas. O Brasil tentou introduzir, por exemplo, no texto da Resolução 1.542 que autorizou a missão, o apoio à reconstrução e ao desenvolvimento do Haiti sob o argumento de que, nestes âmbitos estavam as causas profundas da instabilidade do país caribenho enquanto outros Estados como, os EUA e a Rússia não viam razões para que uma missão de paz se preocupasse com temas como o desenvolvimento. Ao longo da Minustah (o Brasil participou dessa operação de paz entre 2004 e 2017) a proposta brasileira de apoio ao desenvolvimento foi ganhando força e se tornando mais sólida





Espelhos da prova Discursiva

dentro dos diferentes mandatos missão.

2. Os documentos declaratórios de defesa, as PND(s), as END(s) e os Livros Brancos, conjugados com a criação e o desenvolvimento do Ministério da Defesa (o MD) foram, sem dúvida, iniciativas importantes no processo de melhor articulação entre as políticas externa e de defesa. A primeira Política de Defesa Nacional (PDN) foi formulada pela Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (a CREDEN) no Conselho do Governo em 1996 composta por Ministérios Militares, das Relações Exteriores, de Justiça, a Casa Civil, a Casa Militar e a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) com propósito de articulação nos setores de segurança e defesa. O que se buscava com a criação da CREDN era, "construir um consenso acerca do planejamento em defesa e centralizar a sua administração sob controle civil. Na PDN de 1996 ressaltava-se a necessidade de otimizar o sistema de defesa nacional e integrar as três Forças, além de promover uma maior articulação entre civis e militares e entre estes e os diplomatas" (Gonçalves, 2021, p. 97). A própria criação do Ministério da Defesa (o MD) em 1999 foi resultado desse processo de reestruturação organizacional das Forcas Armadas no interior da administração pública brasileira. Se o início do MD foi marcado por resistências dos comandos militares em abrir mão de suas autonomias decisórias e de seus cargos jurídicos, em uma segunda fase da instituição, sob lideranças políticas fortes (as gestões de Nelson Jobim, 2007-2011 e de Celso Amorim, 2011-2015), o Ministério se abriu para iniciativas mais diversas, domésticas e internacionais, em interlocução com o tema da defesa nacional: os incentivos à base industrial de defesa, a aproximação entre Brasil e França para a construção do submarino de propulsão nuclear brasileiro, a formulação, debate e publicação da Estratégia Nacional de Defesa em 2008 após a revisão da PDN de 2005, o incremento militar e político da participação brasileira na Minustah, além das participações em outras operações de paz das Nações Unidas, a iniciativa de criação do Conselho de Defesa Sul Americano (o CDS) na UNASUL, a criação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (o EMCFA). Na sequência destas iniciativas com efeitos de fortalecer institucionalmente o Ministério, atribuir sentido renovado às Forças Armadas em contexto democrático e articular com a diplomacia suas atividades de defesa e segurança ao plano internacional do Pós Guerra Fria, foram intensificados os Planos de Força, estratégicos da END de 2008 e revisados em 2012, não apenas a END como também a PDN que alterou a sigla para PND. Neste mesmo ano, foi publicado o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN). Estes documentos declaratórios de defesa, publicados em 2012 foram além das práticas de aproximação entre militares e diplomatas e dos discursos de articulação entre as políticas externa e de defesa. A PND, a END e o LBDN de 2012 buscaram sistematizar as ações diplomáticas e de defesa adotadas pelo Brasil no exterior, reforçando a coerência e cooperação interburocrática dos dois ministérios na linha de atuação internacional do país.

Acerca das iniciativas que exemplificam melhor articulação entre as políticas externas e de defesa podem ser identificadas e contextualizadas ainda: 1) a publicação dos documentos declaratórios de defesa, as PND(s), as END(s) e os LBDN(s), valorizando a ação diplomática e a resolução pacífica dos conflitos em consonância com o caráter preventivo do poder militar nacional com a estratégia de manter a capacidade de combate das Forças de modo a gerar o efeito dissuasório; 2) o engajamento da Agência Brasileira de Cooperação (a ABC), órgão vinculado ao Itamaraty na parceria com a divisão internacional do MD em 2010 para viabilizar a participação de militares de diversos países nos cursos ofertados pelas Forças Armadas brasileiras de modo a fortalecer as relações bilaterais e regionais e a articulação entre o MRE e o MD; 3) a estruturação no Itamaraty em 2010, da Coordenação-Geral de Assunto de Defesa (a CGDEF), órgão responsável pela cooperação em defesa e da participação do país em mecanismos de consulta, arranjos e grupos de trabalho, político-militares e estratégicos, sendo encarregado pelo contato permanente com o MD; 4) a criação do Conselho de Defesa Sul Americano em 2008, reforcando esta temática na agenda da política externa brasileira; 5) a criação da Escola Sul Americana de Defesa (a Esude) em 2014 no âmbito da UNASUL, um centro de ensino superior de articulação dos países membros visando a capacitação regional em defesa e segurança; 6) a continuidade da cooperação em defesa na Comunidade dos Países de Portuguesa (a CPLP) com a realização das reuniões de ministros da Defesa e de exercícios militares conjuntos a partir da sede de Felino; 7) a renovação da Zona de Paz e de Cooperação no Atlântico Sul (a ZOPACAS) por ocasião da VII Reunião Ministerial no Uruguai em 2013 com a Declaração de Montevideo, gerando também as iniciativas do MRE e do MD no sentido de apoiar a revitalização desse fórum; entre outros exemplos.

Cada uma das duas explicações corretas de como as iniciativas indicadas no item "b" exemplificam a articulação entre as políticas externa e defesa para consecução dos objetivos dos respectivos governos no plano externo vale até (5,0);

Subtrai-se (2,5) de cada explicação incompleta;

(c) Este item cobra do candidato a explicação de como as iniciativas identificadas e contextualizadas no item "b" podem ser consideradas exemplos da articulação entre as políticas externa e defesa para a realização dos objetivos dos respectivos governos no plano externo.

A crescente participação do Brasil nas Missões de Paz da ONU a partir, principalmente, da segunda metade de década de 1990 foi a iniciativa escolhida por esta banca entre outros exemplos possíveis. A explicação inicial, já parcialmente antecipada no gabarito do item (b) foi a de que as demandas para a implementação dessas missões da ONU nos países hospedeiros (a UNAVEM III em Angola de 1995 a 1997, a INTERFET, 1999, UNTAET, 1999-2002 e a UNMISET, 2002-2005 no Timor Leste, Minustah, 2004-2017, no Haiti, UNIFIL, 2011-2017, Líbano) exigiram coordenação, cooperação e, portanto, articulação sistemática entre os Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa. A assunção do Brasil à liderança militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (a Minustah) a partir de 2004 marcou uma nova fase em sua participação nas operações de paz da ONU. Desde a década de 1990, estas operações de paz já tinham adquirido características novas, mais complexas e multidimensionais em razão de não darem enfoque apenas às forças militares, mas também às policiais, às equipes médicas, aos observadores eleitorais, aos representantes da sociedade civil entre outros atores. O Brasil enviou 37 mil militares entre 2004 e 2017

0.0 2.5 5.0 7.5 10.0





Espelhos da prova Discursiva

(a maior mobilização de tropas realizada desde a Segunda Guerra Mundial) em uma missão de imposição da paz e adesão ao Capítulo VII da Carta da ONU com a flexibilização da postura tradicional do país de defesa da autodeterminação, da não intervenção e não ingerência. Para a preparação dos militares brasileiros que passaram a integrar estas novas missões foi criado o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (o Ccopab) que ao longo da Minustah diversificou o programa curricular, incluindo civis e militares nos treinamentos com vistas a obter resultados positivos. A cooperação entre diplomatas e militares foi intensa durante os sucessivos mandatos da Minustah, induzindo a uma melhor articulação dos dois ministérios: o das Relações Exteriores e o da Defesa. A literatura sobre como estas participações brasileiras crescentes nas operações de paz da ONU a partir da década de 2000 geraram melhores e mais consistentes articulações entre as políticas externa e de defesa sinaliza para as seguintes resultados: o envolvimento dos militares na Minustah possibilitou qualificar a interação com o MRE e realizar a importante internacionalização da agenda da Defesa Nacional; a projeção de articulações bilaterais e multilaterais do MD fortaleceu a instituição no plano doméstico e permitiu que as Forças Armadas brasileiras renovassem sua imagem e credibilidade organizacional; a experiência na missão do Haiti acelerou a modernização das Forças Armadas; trouxe investimentos para a preparação e profissionalização militar; o engajamento da corporação militar brasileira na liderança do processo de restabelecimento da segurança e da paz no país caribenho gerou uma imagem mais positiva das Forças Armadas junto à sociedade brasileira; a participação dos militares brasileiros em posições de chefia em organizações internacionais como o Departament of Peacekeeping Operations (o DPKO) da ONU provocou a cooperação dos demais contingentes de países vizinhos regionais na missão e criou a oportunidade de atuação do país no comando de outras operações de paz; por fim, a política pública de defesa adquiriu maior legitimidade perante a sociedade brasileira na contribuição para a resolução de problemas de instabilidade na agenda da segurança internacional.

A segunda iniciativa identificada e contextualizada no item "b" por esta banca como exemplo da articulação entre as políticas externa e defesa para a realização dos objetivos dos sucessivos governos no plano externo desde meados da década de 1990 foi a formulação dos documentos declaratórios de defesa, começando com a PDN de 1996 e sendo esta publicação associada à proposta maior de criação do Ministério da Defesa (o MD). O presente item cobra do candidato a explicação de como a publicação destes documentos declaratórios de defesa combinada com a atuação do MD colaborou para a articulação entre as duas políticas públicas em questão: a externa e a de defesa na realização dos objetivos políticos internacionais do país.

A formulação da PDN de 1996 e a criação do MD em 1999 constituíram um ponto de partida para ampliar o diálogo e a interação entre as políticas externa e de defesa não apenas no contexto doméstico de consolidação da democracia no país mas, também, no plano externo das transformações das relações internacionais do Pós-Guerra Fria. Se a PDN de 1996 articulou com a política externa, princípios predominantemente da diplomacia como, a preferencia pela resolução pacífica dos conflitos e do uso da força como último recurso, desenhando um caráter mais defensivo e dissuasório para o poder militar, o MD promoveu o trabalho conjunto das Forças Armadas, deslocando as decisões corporativas de cada ramo militar e, criou a necessidade de interlocução e coordenação entre os oficiais e os membros das demais burocracias civis como, por exemplo, o MRE dos diplomatas. No início da década de 2000, o tema da defesa conquistou maior destaque na agenda da política interna e externa, ampliando também a comunicação com as agências e organizações responsáveis pela condução das relações internacionais do país. O auge deste processo foi a centralidade adquirida pelo tema da segurança na agenda internacional após os atentados terroristas aos Estados Unidos em setembro de 2001. Frente a este sistema internacional em transformação nos anos 2000, o debate sobre a inserção do Brasil no mundo passou a atribuir major ênfase às vulnerabilidades externas e a rever as estratégias de atuação, globais e regionais, com valorização dos temas de defesa e segurança. As ambições diplomáticas de atuação internacional se ampliaram neste contexto como referendado, nitidamente, sobre as intenções do governo brasileiro na revisão do documento declaratório de defesa de 2005 (a PDN de 2005), "participar crescentemente dos processos internacionais relevantes de tomada de decisão, aprimorando e aumentando a capacidade de negociação do Brasil" (PDN, 2005, s/p). Estas intenções contemplavam os temas de defesa desde as Missões de Paz (o país tinha acabado de assumir o comando militar da Minustah em 2004) até o incremento da produção de materiais na base industrial de defesa, o desenvolvimento tecnológico nuclear, o apoio para fortalecer a integração da região Amazônia e de outras áreas de fronteiras. A política externa mais autonomista (afirmativa), de diversificação das relações internacionais do Brasil e, também, mais revisionista das estruturas de poder da ordem global (principalmente, do Conselho de Segurança das Nações Unidas) exigia a combinação de recursos diplomáticos (negociações) e de poder militar (dissuasão) ou, em outras palavras, demandava utilizar conjuntamente os meios do soft e hard power para atingir seus objetivos e metas. Na versão de 2005 da PDN, o governo brasileiro já desejava se tornar um interlocutor importante nos temas de segurança internacional, especialmente, no âmbito das relações interamericanas e regionais. A referência neste documento ao apoio à participação do Brasil em Operações de Paz ampliava o lugar da defesa na agenda da política externa e a demanda de articulação entre militares e diplomatas. A Estratégia Nacional de Defesa (a END) publicada em 2008 foi inovadora pois, não se limitou a apresentar somente os princípios e objetivos da defesa brasileira, a projeção estratégica do país no âmbito regional mas, conforme afirmou Hector L. Saint-Pierre no artigo, "A Defesa na Política Externa: dos fundamentos a uma análise do caso brasileiro" (Análise de Conjuntura, OPSA, n.8, ago. 2010), o documento divulgou as percepções de ameaças do Brasil e, ainda, a disposição e organização das Forças Armadas para enfrentar essas ameaças. A END afinou os objetivos das duas políticas, externa e de defesa do Brasil quando fez diplomatas e militares debaterem as suas versões preliminares e acertarem as prioridades da atuação externa e interna do país como, o Atlântico Sul, a região a amazônica e a ênfase nas relações com a América do Sul e com a costa ocidental africana. Há neste documento de 2008 objetivos da política externa integrados aos objetivos da política de defesa como, por exemplo, o fortalecimento da integração regional e o fomento à cooperação militar e à integração das bases industriais de defesa, a reafirmação do apoio à participação do Brasil nas Missões de Paz sob mandatos da ONU ou, contribuindo com a organizações regionais. Os documentos declaratórios de defesa como, a PDN de 2005 e a END de 2008 desempenharam o importante papel de expressarem o desenvolvimento da política brasileira de defesa, realizando um processo de convergência entre os objetivos diplomáticos e militares e, por





0.0

2.5

5.0

7.5

10.0

Espelhos da prova Discursiva

intermédio desta maior consonância de fins, estimularem a cooperação entre o MRE e o MD. Um primeiro exemplo dessa aproximação institucional pode ter sido o projeto da Agencia Brasileira de Cooperação (a ABC), órgão vinculado ao Itamaraty e, da divisão internacional do MD para promover maior participação de militares de países parceiros do Brasil nos cursos oferecidos pela Forças Armadas com vistas a fortalecer as relações bilaterais e regionais. Os documentos declaratórios de defesa foram revisados também em 2012 com a PDN, alterando a sua sigla para PND, a nova END e a criação do esperado Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN). Na sequência do processo de convergência entre os objetivos diplomáticos e militares, estes documentos de de 2012 reforçaram a articulação entre as duas políticas, externa e de defesa, assim como, orientaram as ações dos dois ministérios, o MRE e o MD. Duas referências se destacaram e podem ser exploradas nesta questão: 1) a ampliação do entorno estratégico brasileiro na PND de 2012 que, passou a abranger além da América do Sul e o Atlântico Sul com a especificação dos países lindeiros da África, Antártica ao Sul e a proximidade do Mar do Caribe ao Norte; 2) a expansão da participação brasileira nas Missões de Paz da ONU a partir da Força-Tarefa Marítima (FTM) da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (a Unifil) em 2011, o comando da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (a Monusco), 2013-2015 e, retomado em 2018; a continuação de Minustah até 2017 e a participação em operações de paz no Sudão do Sul, no Chipre e na Costa do Marfim. Estas duas referencias ou orientações nos documentos de defesa de 2012 se transformaram em iniciativas concretas e exemplos do maior ativismo internacional do país nas áreas da diplomacia e da defesa, abrangendo temas como, integração regional do Mercosul e da Unasul, a cooperação entre os países amazônicos no âmbito da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (a OCTA), a aproximação com os países da África, da América Central e do Caribe, a Comunidade dos Estados Latino Americanos e Caribenhos (a Celac), a Minustah, as atuações nas demais Missões de Paz com a proposição da Responsabilidade ao Proteger (RwP), a Zopacas e o Ibas (PND, 2012).

Cada uma das duas apresentações dos instrumentos institucionalizados que permitem ao Legislativo intervir na produção, execução e acompanhamento da política externa brasileira vale até (5,0).

Subtrai-se (2,5) de cada apresentação incompleta.

(d) Neste item espera-se que o candidato identifique e caracterize de modo sucinto, pelo menos, dois instrumentos institucionalizados no legislativo brasileiro que permitam a este órgão participar das formulações e tomadas de decisão na política externa brasileira. Daí as capacidades de ação do Legislador referendadas no enunciado: produção, execução e acompanhamento da política externa brasileira. A literatura hoje especializada no tema demonstra que, ao contrário de uma concepção tradicional, o Poder Legislativo no Brasil dispõe de um conjunto bem consistente de instrumentos institucionalizados que lhe permitem, caso seja de seu interesse e vontade, intervir, preliminarmente e posteriormente, na produção, execução e acompanhamento da política externa brasileira. Entre os diferentes instrumentos institucionalizados de intervenção do Legislador na produção, execução e acompanhamento da política externa brasileira podem ser apresentados, pelos candidatos, os seguintes meios: os artigos 49 e 84 da Constituição Federal Brasileira de 1988, a Indicação, as Consultas à Comissão de Constituição e Justiça (a CCJ), os Projetos de Lei ou proposições de legislação, Propostas de Emendas Constitucionais (as PECs), Proposições individuais às Comissões Temáticas, o Veto ou a rejeição à Mensagens advindas do Poder Executivo, entre outras modalidades de participação dos Legisladores assertivas com relação a condução da política externa brasileira.

Nota da Questão 03 - Gabarito 1 40

Questão 04 Itens Gabarito 1 (espelho_P04.pdf) = 10 Formalidades iniciais: (a) Espécie de proposição legislativa (Proposta de Emenda à Constituição) 0.0 1.5 (c) "As MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do parágrafo 3º do artigo 60 3.0 da Constituição Federal de 1988, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:" 0.0 Competência do Congresso Nacional no procedimento de denúncia de tratados internacionais 2.5 5.0 0.0 Atuação conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo 2.5 5.0 0.0 Aderência ao princípio da separação dos Poderes 2.5 5.0 Art. 1°- O artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação: 0.0 I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos 2.5 gravosos ao patrimônio nacional, e aprovar previamente sua denúncia, sem prejuízo da competência do Presidente da 5.0 República na manutenção das relações exteriores". Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.





Fundamento da decisão do STF de junho de 2023 no julgamento de mérito da ADC nº 39 2.5 5.0 Efeitos da decisão do STF de junho de 2023 no julgamento de mérito da ADC nº 39 2.5 5.0 Debate acerca da possibilidade da denúncia de tratados internacionais sobre direitos humanos aprovados pelo rito do artigo 5°, parágrafo § 3°, da Constituição Federal de 1988 Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição ou frase similar 0.0 6.5 6.0 Fechamento (Data. Deputado ou Deputada) 0.0 Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_P03.pdf) Itens 1 1 0.00 0.01 0.14 0.22 0.42 0.42 0.42 0.42 0.42 0.42 0.4		
Efeitos da decisão do STF de junho de 2023 no julgamento de mérito da ADC nº 39 5.0 Debate acerca da possibilidade da denúncia de tratados internacionais sobre direitos humanos aprovados pelo rito do 2.5 artigo 5º, parágrafo § 3º, da Constituição Federal de 1988 Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição ou frase similar 0.0 Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição ou frase similar 1.0 Pechamento (Data. Deputado ou Deputada) Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_P03.pdf) Itens 1 0.00 0.14 0.04 0.04 0.05 0.07 0.08 0.09 0.01 0.01 0.01 0.01 0.01 0.02 0.05 0.05 0.07 0.08 0.09 0.09 0.09 0.09 0.09 0.09 0.09	Fundamento da decisão do STF de junho de 2023 no julgamento de mérito da ADC nº 39	2.5
Debate a cerca da possibilidade da defuncia de tratados internacionais sobre direitos numanos aprovados pelo fito do artigo 5°, parágrafo § 3°, da Constituição Federal de 1988 O.0 Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição ou frase similar O.0 O.5 Fechamento (Data. Deputado ou Deputada) Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_P03.pdf) Itens = 1 O.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.44 -0.98 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -0.84 -0.84 -0.98 -0.84 -0.98 -0.84 -0.98 -0.84 -0.98 -0.84 -0.98 -0.84 -0.98 -0.84 -0.98 -0.84 -0.98 -0.84 -0.84 -0.88 -0.84 -0.88 -0.84 -0.88 -0.88 -0.89	Efeitos da decisão do STF de junho de 2023 no julgamento de mérito da ADC nº 39	2.5
Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição ou frase similar 1.0 Fechamento (Data. Deputado ou Deputada) 0.5 1.0 Nota da Questão 04 - Gabarito 1 40 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_P03.pdf) Itens = 1 0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -1.96 -1.96 -2.21 -2.24 -2.38 -2.52 -2.66 -2.80 -2.94 -3.08 -3.09 -3.00 -3.	Debate acerca da possibilidade da denúncia de tratados internacionais sobre direitos humanos aprovados pelo rito do artigo 5º, parágrafo § 3º, da Constituição Federal de 1988	2.5
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada) Nota da Questão 04 - Gabarito 1 Questão 05 Gabarito 1 (espelho_P03.pdf) Itens = 1 0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -1.96 -2.10 -2.10 -2.10 -2.24 -2.38 -2.56 -2.80 -2.94 -3.08 -3.20 -3.30	Ante exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação da presente proposição ou frase similar	0.5
Questão 05 Gabarito 1 (espelho_P03.pdf) Itens	Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.5
Gabarito 1 (espelho_P03.pdf) Itens	Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Gabarito 1 (espeino_P03.pdf) = 1 0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10 -2.24 -2.38 -2.52 -2.66 -2.80 -2.94 -3.36 -3.50 -3.64 -3.78 -3.92 -4.06	Questão 05	
Desconto de pontos por erro Desconto de pontos por erro Desconto de fontos por erro Desconto de pontos por erro	Gabarito 1 (espelho_P03.pdf)	
Nota da Questão 05 - Gabarito 1 -4.2		-0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10 -2.24 -2.38 -2.52 -2.66 -2.80 -3.08 -3.22 -3.36 -3.50 -3.64 -3.78 -3.92 -4.06 -4.20

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XIX	
Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_Q01.pdf)	Itens = 9
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei nº de; (b) Ementa;	0.0 1.0 2.0





O 1. 11.17 W. 1 1 1 7 1	 a -
O projeto de lei é constitucional, pois formalmente cabe à União legislar sobre a matéria (Art. 24, IX, da CF) e materialmente o projeto de lei reforça diversos direitos fundamentais e sociais envolvidos, como se verá dos itens abaixo. Ademais, a juridicidade se extrai da harmonização do projeto de lei com o ordenamento jurídico pátrio, inclusive convenções internacionais das quais o Brasil é signatário (citadas nos itens abaixo).	0.0 1.0 2.0 3.0
É do conhecimento geral que os casos de suicídio entre crianças e jovens aumentou de forma significativa em razão do mau uso das redes sociais. Todos os especialistas em segurança pública são unânimes ao afirmar que a mídia vem potencializando danos concretos na saúde mental das crianças e jovens, fomentando práticas violentas. Por esse motivo, cabe às escolas acima de tudo o oferecimento de uma educação digital que habilite as crianças e adolescentes a saberem utilizar de maneira adequada as redes sociais. Essa educação deve trazer consciência acerca do impacto do uso excessivo da tecnologia na formação do cérebro. Além disso as crianças e jovens precisam ser alertados sobre a potencialidade da ofensa dirigida a terceiro através do mau uso das redes sociais, onde o alcance do dano é muito maior, não apenas pela rapidez com que a informação é disseminada como também pelo número de pessoas que podem acessar o conteúdo digital lançado. A ausência de uma educação digital fomenta possíveis discursos de ódio e práticas discriminatórias contra determinados grupos.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
4 Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394 de 1996), há os seguintes dispositivos que regulamentam o tema (o candidato deve fazer menção à esse diploma legal e p conteúdo do seus artigos que têm pertinência à questão, sem necessidade de citação dos números dos dispositivos legais)	
Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) c) ensino médio;	
XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao etramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023) (Vide Decreto nº 11.713, de 2023). A mesma Lei dispõe sobre o conteúdo dos currículos no artigo 26:	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Esse artigo prevê em seu § 9º: § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. (Redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021).	
O candidato deverá mencionar e explicar que seriam protegidos por esta lei os seguintes direitos fundamentais previstos pela CF: educação, saúde, segurança, proteção à infância (sem necessidade de especificar os números dos artigos e incisos). Além da proteção desses direitos fundamentais específicos, temos ainda outros princípios constitucionais a serem assegurados pela proposta legislativa, como o princípio da dignidade da pessoa humana, artigo 1º, inciso III, e artigos 3º e 4º do texto constitucional também (Constituição Federal).	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Também a agenda 2030 da ONU prevê em seu objetivo 4: Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	0.0 1.0 2.0
7 O candidato deverá ainda fazer menção aos seguintes diplomas internacionais que protegem pautas que podem ser trabalhadas pela Lei cuja aprovação se pretende, e que agasalham temas como pessoa com deficiência, saúde, democracia, educação, gênero e raça, contribuindo para a formação de uma sociedade plural e democrática, desde os bancos da escola: Sistema Universal (ONU): Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais (PIDESC). Convenção sobre os direitos da criança e seus protocolos facultativos.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Sistema Regional Americano (OEA): Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica , e protocolo adicional – Protocolo de San Salvador)	





Espelhos da prova Discursiva

Há também diplomas internacionais que devem ser mencionados em havendo violação ao direitos de possíveis vítimas através do uso indevido das redes sociais: SISTEMA ONU Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e respectivo Protocolo Facultativo Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo Princípios de Yogyakarta sobre orientação sexual Sistema Regional Americano (OEA): Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) Convenção Interamericana contra o racismo, discriminação racial e formas conexas de intolerância. A educação digital pode trazer, vantagens à vida escolar, caso bem orientada, fomentando a empatia para diferentes formas de ser e estar na sociedade, ampliando o olhar empático dos estudantes aos seus pares. Além disso ela pode também ser utilizada para fomentar no aluno o uso de habilidades emocionais, necessárias para uma convivência 0.0 harmônica e democrática. Os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação devem ser complementados pela 1.0 Lei ora em análise, cujo objetivo é mais específico e pontual, pois aborda a educação emocional do estudante, 2.0 3.0 capacitando-o inclusive a desenvolver ferramentas e habilidades emocionais que fomentem uma cultura de paz nas escolas. A proposta de lei reforça os sistemas internacionais de proteção, deixando claro ao educador os itens que 4 0 devem ser abordados e trabalhados em sala de aula. Conclusão: Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de lei. Fechamento: 0.0 (a) Data: 0.5 (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora 1.0 30 Nota da Questão 01 - Gabarito 1 Questão 02 Itens Gabarito 1 (espelho_Q02.pdf) = 8 Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº ... de ...; 0.0 (b) Fmenta: 1.0 (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto 2.0 Relatório Apesar de o projeto de lei ser constitucional, pois formalmente cabe à União legislar sobre a matéria (Art. 24, IX, da CF) e materialmente o projeto de lei, em tese, reforçar diversos direitos fundamentais e sociais envolvidos, como se verá dos itens abaixo, bem como haver indícios de sua juridicidade, por não conflitar diretamente com o ordenamento 0.0 jurídico pátrio, inclusive com convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, entende-se que o projeto não 1.0 deve ser aprovado: a um, porque já há diversos princípios e regras constitucionais e legais que disciplinam a matéria 2.0 (vide abaixo); a dois, porque um projeto de lei específico sobre o tema demanda maior amadurecimento sobre a 3.0 questão, mormente em assuntos que ainda estão em constante alteração, diante da velocidade da influência 4.0 tecnológica na vida dos alunos. Assim, o parlamento deve primeiro observar o fenômeno social e, depois que a nova 5.0 realidade já estiver socialmente posta, se debruçar sobre a questão, para fins de editar normas gerais e cogentes sobre a matéria. Sabe-se que os casos de suicídio entre crianças e jovens aumentou de forma significativa, mas não se pode, desde logo atribuir o fenômeno ao mau uso das redes sociais. O Parlamento deve se aprofundar neste relevante assunto sobre a saúde mental de nossas crianças e adolescentes, para posteriormente debater políticas públicas mitigar e, se possível, resolver por completo este problema público. 0.0 A tecnologia é uma realidade que deve ser fomentada e deve contribuir com a educação, e não ser proibida em sala de 1.0 2.0 aula. Alertar exageradamente as crianças e os adolescentes sobre os riscos da tecnologia e meios digitais pode agravar a 3.0 situação e criar ainda mais barreiras entre aqueles que têm acesso mais fácil e aqueles que não possuem acesso aos meios digitais, como celulares, tablets e computadores, ofendendo o princípio da isonomia. A educação digital pode fomentar possíveis discursos de ódio e práticas discriminatórias contra determinados grupos. A legislação hoje já existente já disciplina, de forma satisfatória, o tema. Deve o candidato citar o teror da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394 de 1996), (o candidato não precisa fazer menção à aos números dos 0.0 dispositivos legais): 1.0 2.0 Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: 3.0 I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). 4.0 5.0 a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio;





XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023) (Vide Decreto nº 11.713, de 2023).	
A mesma Lei dispõe sobre o conteúdo dos currículos no artigo 26:	
Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Esse artigo prevê em seu § 9º: § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o	
adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. (Redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021).	
O candidato deverá mencionar que os direitos que seriam protegidos pelo projeto de lei já são devidamente tutelados, inclusive com status constitucional e até como cláusulas pétreas, na CF, especificamente nos seguintes direitos fundamentais: educação, saúde, segurança, proteção à infância. Além da proteção desses direitos fundamentais específicos, temos ainda outros princípios constitucionais que já asseguram os bens jurídicos que pretende-se sejam tutelados pela proposta legislativa, como o princípio da dignidade da pessoa humana, artigo 1º, inciso III, e artigos 3º e 4º do texto constitucional.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Os entes federativos, com a legislação já existentes, já poderão, de forma autônoma, elaborar e executar políticas públicas tendentes ao atendimento da agenda 2030 da ONU, que prevê em seu objetivo 4: Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, bem como dos tratados internacionais abaixo mencionados. O candidato poderá ainda fazer menção aos seguintes diplomas internacionais que já protegem pautas que podem ser trabalhadas pela Lei cuja aprovação se pretende, e que agasalham temas como pessoa com deficiência, saúde, democracia, educação, gênero e raça, contribuindo para a formação de uma sociedade plural e democrática, desde os bancos da escola: Sistema Universal (ONU): Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais (PIDESC). Convenção sobre os direitos da criança e seus protocolos facultativos.	0.0
Sistema Regional Americano (OEA): Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica , e protocolo adicional – Protocolo de San Salvador)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Há também diplomas internacionais que devem ser mencionados em havendo violação aos direitos de possíveis vítimas através do uso indevido das redes sociais:	5.0
SISTEMA ONU Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e respectivo Protocolo Facultativo Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo Princípios de Yogyakarta sobre orientação sexual	
Sistema Regional Americano (OEA): Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) Convenção Interamericana contra o racismo, discriminação racial e formas conexas de intolerância.	
A educação digital pode trazer vantagens à vida escolar, caso bem orientada pelos instrumentos já existentes, fomentando a empatia para diferentes formas de ser e estar na sociedade, ampliando o olhar empático dos estudantes aos seus pares. Além disso ela pode também ser utilizada para fomentar no aluno o uso de habilidades emocionais, necessárias para uma convivência harmônica e democrática. O candidato deverá fundamentar a sua posição justificando que a existência das normas do texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional já regulam o objeto da proposta legislativa, assim como outros diplomas legais, como Constituição Federal tratados e convenções internacionais já existentes, bem como a Lei № 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003 já regulamentou o tema objeto da proposta apresentada. Não se justificaria, portanto, novo ato normativo para regular o que já estaria disciplinado em vários textos normativos. Conclusão: O voto conclui pela não aprovação do projeto.	0.0 1.0 2.0 5.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0





Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_Q03.pdf)	Itens = 8
Indicar que antes da EC 45, o tratado de direitos humanos cumpria o tramite de aprovação de qualquer outro tratado com a necessidade de participação da presidência da república e do congresso nacional na formação da vontade brasileira em celebrar um tratado internacional.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Antes da EC 45, o STF interpretou restritivamente o disposto no art. 5°, § 1°, definindo que não havia a incorporação automática dos tratados de direitos humanos no âmbito interno, que deveria cumprir os tramites previstos para todas as espécies de tratados, cabendo a observância da referida norma apenas para direitos e garantias fundamentais (normas internas).	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Apontar que em relação ao estatuto normativo interno dos tratados internacionais e direitos humanos, com o advento da CF/88, o STF manteve o entendimento da equivalência à lei ordinária federal, cujo conflito entre normas de mesma hierarquia seria resolvido pelo critério cronológico ou da especialidade.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Apresentar a grande discussão doutrinária que apontava a existência de quatro entendimentos: natureza supraconstitucional, em face da sua origem internacional; natureza constitucional; natureza equiparada à lei ordinária federal e; natureza supralegal (acima da lei e inferior a constituição)	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Com o advento da EC 45, foi introduzido o §3º ao art. 5º da CF/88, que dispõe que "Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais".	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Apresentar a crítica à redação do §3º, art. 5º com a redação da EC 45, que exigiu o rito da emenda constitucional com a observância de quórum qualificado em dois turnos para aprovação com status constitucional do tratado de direitos humanos, sendo que aqueles que fossem aprovados por maioria simples e em turno único não teria estatuto constitucional, mas não se definia qual seria, além de não regulamentar a natureza dos tratados aprovados antes da EC 45	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Prevalece na doutrina que todos os tratados de direitos humanos possuem natureza de norma constitucional em razão do disposto no §2º, art. 5º da CF.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Contudo o STF consagrou a teoria do duplo estatuto dos tratados de direitos humanos: supralegal para os que não foram aprovados pelo rito especial do art. 5º, § 3º, quer sejam anteriores ou posteriores à EC 45/45 e constitucional	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_Q04.pdf)	Itens = 10
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei n°, de; (b) Ementa; (c) """""""""O CONGRESSO NACIONAL decreta""""""""""""""""""""""""""""""""""""	0.0 0.5 1.0





Previsão (a) do tipo penal desaparecimento forçado e (b) da qualificadora	0.0 3.0 6.0
Previsão da (a) causa de aumento, (b) causa de diminuição	0.0 2.5 5.0
Previsão da imprescritibilidade em parágrafo separado	0.0 1.25 2.50
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em x dias).	0.0 0.5 1.0
Fundamentação da JUSTIFICAÇÃO: indicação do problema social sobre o fenômeno do desaparecimento	0.0 1.25 2.50
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0.0 10.0
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0.0 10.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO: Finalizar a justificativa, solicitando a aprovação da proposição legislativa, com alguma rase do tipo:	
"""""""Pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta matéria	0.0
	1.0
proposição """"""""""""""""""""""""""""""""""""	
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5 1.0
lota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
anarito 1 (espeino 1903 por)	Itens = 1
	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12





	-3.92 -4.06 -4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Questão 01	
Sabarito 1 (espelho_R01.pdf)	Iten:
O candidato deve abordar diferentes aspectos entre as nações, mostrando duas posições: a de aceitação dessas iferenças, desde que culturais, e o combate a algumas diferenças que provoquem degradação humana, combate esse ealizado de forma educativa por meio da ação de organizações mundiais.	0.00 2.50 5.00 7.50 10.0 12.5 15.0 17.5 20.0 22.5 25.0
coesão e coerência	0.00 2.50 5.00 7.50 10.0
correção de linguagem	0.00 2.50 5.00 7.50 10.0
lota da Questão 01 - Gabarito 1	45
Questão 02	
Sabarito 1 (espelho_R02.pdf)	Iten:
o candidato deve selecionar as partes mais importantes do discurso de Nelson Mandella, segundo o que é destacado o texto acima; deve respeitar a ordem e a estrutura do discurso, conforme recomendado no enunciado. Os parágrafos o discurso são bons indicadores dos conteúdos importantes e devem ser apresentados no texto do candidato com oesão e coerência.	0.00 2.50 5.00 7.50 10.0 12.5
struturação adequada do texto	0.00 2.50 5.00
Correção de linguagem	0.00 2.50 5.00
lota da Questão 02 - Gabarito 1	25
luestão 03	
Sabarito 1 (espelho_R03.pdf)	Iten = 3
candidato deve abordar aspectos favoráveis a essa Medida Provisória, como a proteção da indústria nacional, a alorização de aspectos culturais brasileiros, o controle para a não-exclusividade de filmes importados, o incentivo à rodução de filmes nacionais, a proteção ao emprego de atores.	0.00 2.50 5.00





	10.00 12.50 15.00 17.50 20.00
	0.00 2.50 5.00 7.50 10.00
Correção gramatical	0.00 2.50 5.00
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	35
Questão 04	
(Janarito 1 (Ashalho Rilla ndt)	Itens = 3
mais favoráveis de lucro; a indústria cinematográfica brasileira deveria investir mais na qualificação dos filmes a fim de que eles se tornem competitivos no mercado em lugar de punir proprietários e público.	0.00 2.50 5.00 7.50 10.00 12.50 15.00 17.50
Seleção adequada de argumentos contrários à Medida Provisória, segundo explicitado acima, assim como os resultados da consulta prévia a redações (50) dos candidatos.	20.00
Coesão e coerência textuais	0.00 2.50 5.00 7.50 10.00
Correção de linguagem	0.00 2.50 5.00
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	35
Questão 05	
Ganarito 1 (espeino RU3 not)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.56 -1.82 -1.96 -2.10 -2.24 -2.38 -2.52 -2.66 -2.80 -2.90 -3.08 -3.22





Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2
	-3.92 -4.06 -4.20
	-3.36 -3.50 -3.64 -3.78
	-3.36 -3.50

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XXI	
Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_S01.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais:	
(a) Projeto de lei nº de;	0.0
(b) Ementa;	1.0 2.0
(c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	
RELATÓRIO	0.0
Fundamentação do VOTO	
A possibilidade de relativizar os limites etários fixados na Constituição, no art. 201, § 7º, o qual estabelece, como regra geral, a idade mínima de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, sem implicar a inconstitucionalidade da norma proposta;	0.0 3.0 6.0
Fundamentação do VOTO	0.0
A mudança como instrumento de justiça social, haja vista a fluidez e mesmo superação da dicotomia clássica de gênero em vigor até o século passado;	3.0 6.0
Fundamentação do VOTO	0.0
A possibilidade de ajuste das contas previdenciárias, mediante equiparação das idades de aposentadoria em 65 anos, para todos;	3.0 6.0
Fundamentação do VOTO	0.0
A perspectiva que tal mudança se justifica com base na isonomia, podendo, para pessoas – homens ou mulheres – engajadas em atividades domésticas ou cuidados com crianças e idosos, contar com benesses particulares, ndependente de gênero.	3.0 6.0
Conclusão do VOTO	0.0 2.0
Fechamento:	0.0
(a) Data;	0.5
(b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_S02.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais:	0.0
(a) Projeto de lei nº de;	1.0
(b) Ementa;	2.0





(c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	
RELATÓRIO	0.0 1.0
FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO	
A impossibilidade de relativizar os limites etários fixados na Constituição, no art. 201, § 7º, o qual estabelece, como regra geral, a idade mínima de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, haja vista a supremacia da CF/88 no tema, sem possibilidade de disciplina diversa em lei;	0.0 3.0 6.0
FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO	0.0
A escolha dos Constituintes Originário e Derivado em manter a distinção de gênero para fins de aposentadoria, incluindo a recente reforma previdenciária de 2019;	3.0 6.0
FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO	
A impossibilidade de ajuste das contas previdenciárias mediante superação de normas constitucionais expressas, que asseguram o tratamento favorecido a mulheres, cabendo apontar as razões históricas para a medida, incluindo a questão da dupla jornada de trabalho;	0.0 3.0 6.0
FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO	0.0
A impossibilidade de isonomia formal na matéria, cabendo respeitar-se as adequações propostas na CF/88 tendo como objetivo reduzir as desigualdades concretas na família e mercado de trabalho em desfavor das mulheres.	3.0 6.0
Conclusão do VOTO: Ante o exposto, voto pela aprovação rejeição do Projeto de Lei nº XXXXX	0.0
Fechamento:	0.0
(a) Data;	0.5
(b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_S03.pdf)	Itens = 4
Apontar as três áreas de atuação e a possibilidade de concomitância, não sendo necessária a segregação plena das atividades.	0.0 2.5
	5.0
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser	7.5 10.0
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser em mais de uma das áreas referidas, as quais permitem preencher lacunas de atuação estatal.	0.0
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser em mais de uma das áreas referidas, as quais permitem preencher lacunas de atuação estatal. A questão exige conhecimento da natureza jurídica da dispensa fiscal e respectivo alcance. As benesses tributárias asseguradas pela Constituição de 1988 são dogmaticamente qualificadas como imunidades tributárias, não se confundindo com isenções, as quais são deferidas por lei. A imunidade é norma constitucional que exclui a própria competência tributária. No caso das entidades beneficentes, a benesse pode alcançar impostos e	10.0
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser em mais de uma das áreas referidas, as quais permitem preencher lacunas de atuação estatal. A questão exige conhecimento da natureza jurídica da dispensa fiscal e respectivo alcance. As benesses tributárias asseguradas pela Constituição de 1988 são dogmaticamente qualificadas como imunidades tributárias, não se confundindo com isenções, as quais são deferidas por lei. A imunidade é norma constitucional que exclui a própria competência tributária. No caso das entidades beneficentes, a benesse pode alcançar impostos e contribuições sociais, na forma do art. 150, VI, c e 195, § 7º, respectivamente. Necessário apontar que a certificação das entidades não é unificada, como já fora no passado, e sim por respectiva	0.0 2.50 5.0 7.5
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser em mais de uma das áreas referidas, as quais permitem preencher lacunas de atuação estatal. A questão exige conhecimento da natureza jurídica da dispensa fiscal e respectivo alcance. As benesses tributárias asseguradas pela Constituição de 1988 são dogmaticamente qualificadas como imunidades tributárias, não se confundindo com isenções, as quais são deferidas por lei. A imunidade é norma constitucional que exclui a própria competência tributária. No caso das entidades beneficentes, a benesse pode alcançar impostos e contribuições sociais, na forma do art. 150, VI, c e 195, § 7º, respectivamente. Necessário apontar que a certificação das entidades não é unificada, como já fora no passado, e sim por respectiva autoridade na área de atuação predominante. No caso da certificação das entidades, para fins de obtenção do CEBAS, se faz necessária a demanda frente às autoridades responsáveis em cada setor de atuação predominante da entidade, ou seja, saúde, educação e assistência	0.0 2.50 5.0 7.5 10.0
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser em mais de uma das áreas referidas, as quais permitem preencher lacunas de atuação estatal. A questão exige conhecimento da natureza jurídica da dispensa fiscal e respectivo alcance. As benesses tributárias asseguradas pela Constituição de 1988 são dogmaticamente qualificadas como imunidades tributárias, não se confundindo com isenções, as quais são deferidas por lei. A imunidade é norma constitucional que exclui a própria competência tributária. No caso das entidades beneficentes, a benesse pode alcançar impostos e contribuições sociais, na forma do art. 150, VI, c e 195, § 7º, respectivamente. Necessário apontar que a certificação das entidades não é unificada, como já fora no passado, e sim por respectiva autoridade na área de atuação predominante. No caso da certificação das entidades, para fins de obtenção do CEBAS, se faz necessária a demanda frente às autoridades responsáveis em cada setor de atuação predominante da entidade, ou seja, saúde, educação e assistência social Importa ressaltar que falece competência à RFB no sentido de cancelar a certificação, podendo, no máximo, comunicar	0.0 2.50 5.0 7.5 10.0 0.0 2.5 5.0 7.5 10.0
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser em mais de uma das áreas referidas, as quais permitem preencher lacunas de atuação estatal. A questão exige conhecimento da natureza jurídica da dispensa fiscal e respectivo alcance. As benesses tributárias asseguradas pela Constituição de 1988 são dogmaticamente qualificadas como imunidades tributárias, não se confundindo com isenções, as quais são deferidas por lei. A imunidade é norma constitucional que exclui a própria competência tributária. No caso das entidades beneficentes, a benesse pode alcançar impostos e contribuições sociais, na forma do art. 150, VI, c e 195, § 7º, respectivamente. Necessário apontar que a certificação das entidades não é unificada, como já fora no passado, e sim por respectiva autoridade na área de atuação predominante. No caso da certificação das entidades, para fins de obtenção do CEBAS, se faz necessária a demanda frente às autoridades responsáveis em cada setor de atuação predominante da entidade, ou seja, saúde, educação e assistência social Importa ressaltar que falece competência à RFB no sentido de cancelar a certificação, podendo, no máximo, comunicar às autoridades competentes. Verificada eventual irregularidade pela Receita Federal do Brasil, há a competência do referido Órgão para representar, motivadamente, às autoridades competentes para fins de certificação, as eventuais omissões e irregularidades. Não há	0.0 2.50 5.0 7.5 10.0 0.0 2.5 5.0 7.5 10.0
As entidades beneficentes de assistência social, na forma da LC nº 187/21, podem atuar nas áreas de saúde pública, educação e assistência social em sentido estrito, ou seja, em prol de pessoas carentes. A atuação poderá, inclusive, ser em mais de uma das áreas referidas, as quais permitem preencher lacunas de atuação estatal. A questão exige conhecimento da natureza jurídica da dispensa fiscal e respectivo alcance. As benesses tributárias asseguradas pela Constituição de 1988 são dogmaticamente qualificadas como imunidades tributárias, não se confundindo com isenções, as quais são deferidas por lei. A imunidade é norma constitucional que exclui a própria competência tributária. No caso das entidades beneficentes, a benesse pode alcançar impostos e contribuições sociais, na forma do art. 150, VI, c e 195, § 7º, respectivamente. Necessário apontar que a certificação das entidades não é unificada, como já fora no passado, e sim por respectiva autoridade na área de atuação predominante. No caso da certificação das entidades, para fins de obtenção do CEBAS, se faz necessária a demanda frente às autoridades responsáveis em cada setor de atuação predominante da entidade, ou seja, saúde, educação e assistência social Importa ressaltar que falece competência à RFB no sentido de cancelar a certificação, podendo, no máximo, comunicar às autoridades competentes. Verificada eventual irregularidade pela Receita Federal do Brasil, há a competência do referido Órgão para representar, motivadamente, às autoridades competentes para fins de certificação, as eventuais omissões e irregularidades. Não há competência para a RFB, per si, revogar a certificação. Nota da Questão 03 - Gabarito 1	0.0 2.50 5.0 7.5 10.0 0.0 2.5 5.0 7.5 10.0





Gabarito 1 (espelho_S04.pdf)	Itens = 8
Formalidades iniciais: (a) Espécie de proposição legislativa (ex: Projeto de Lei) n°, de; (b) Ementa;	0.0 0.5 1.0
(c) ""O CONGRESSO NACIONAL decreta""	1.0
Conteúdo da PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0 9.0 10.0 11.0 12.0 13.0
Art. X Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICAÇÃO: a) A existência de longa lista de rubricas de folha de pagamento que não representam valores a serem tributados, atualmente previstos, principalmente, no art. 28, § 9º da Lei n. 8.212/91;	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0
FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICAÇÃO: b) Os referidos benefícios acessórios à relação de emprego estimulam planejamentos fiscais abusivos que privilegiam empregadores de maior porte, de forma a, proporcionalmente, reduzir os respectivos encargos fiscais e gerar injustiça na tributação;	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0
FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICAÇÃO: c) A revogação das benesses fiscais não implicará na tributação de toda e qualquer parcela paga a empregados, pois a Constituição de 1988 ainda delimita tributação previdenciária a rendimentos do trabalho, somente, na forma do art. 195, I, ""a"". Aportes de natureza indenizatória ou simples ressarcimentos, mesmo com a alteração sugerida, não serão tributados, pois refletem simples ""não-incidência"" tributária.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0
Conclusão da JUSTIFICAÇÃO	0.0 1.0 2.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_S03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42





	-0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-1.68 -1.82 -1.96 -2.10
	-1.82 -1.96 -2.10
	-1.96 -2.10
	-2.10
	-2.10
	-2.24
	-2.38
	-2.52
	-2.66
	-2.80
	-2.94
	-3.08
	-3.22
	-3.36
	-3.50
	-3.64
	-3.78
	-3.92 -4.06
	-4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2

Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XXII	
witestate of	Itens
Gabarito 1 (espelho_T01.pdf)	= 10
Formalidades iniciais:	
(a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº xx de xxxxx;	0.0
(b) Ementa;	1.0 2.0
(c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	
RELATÓRIO	0.0
Apontamento de que o projeto de lei se reveste de constitucionalidade, juridicidade e mérito.	0.0 1.0 2.0 3.0
Competência legislativa da União e ausência de iniciativa reservada	0.0 1.0 2.0
Constitucionalidade da criminalização do perjúrio. Direito ao silêncio: previsão constitucional como direito fundamental (expressamente destinado aos presos e, quanto aos acusados em geral, decorrente da vedação à autoincriminação e à presunção de inocência).	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Direito ao silêncio não pressupõe direito de mentir. Relevância do bem jurídico tutelado: administração da justiça. Mérito da proposição: fiabilidade do interrogatório.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0





Direito das vítimas de não serem conduzidas coercitivamente: constitucionalidade e juridicidade da proposição. O CPP já assegura tratamento da vítima destacado das demais testemunhas, sendo incabível a responsabilização desta por delito de falso testemunho. A proposição reforça a vedação de violência institucional (Lei nº 14.321/22).	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0 7.0 8.0	
Mérito: condução coercitiva que tem apenas função de submeter a vítima violência institucional e revitimização. Necessidade de proteção e acolhimento das vítimas.	0.0 1.0 2.0	
Conclusão do VOTO	0.0	
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0	
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30	
Questão 02		
Gabarito 1 (espelho_T02.pdf)	Itens = 10	
Formalidades iniciais:		
(a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de;	0.0	
(b) Ementa;	1.0 2.0	
(c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto		
RELATÓRIO	0.0	
Constitucionalidade formal: competência legislativa da União e ausência de iniciativa reservada.	0.0	
Apontamento de que o projeto de lei não se reveste de constitucionalidade material, juridicidade e mérito.	0.0 1.0 2.0 3.0	
Inconstitucionalidade material: violação aos princípios da ampla defesa, contraditório e do devido processo legal substantivo, insculpidos no Art. 5º, LIV e LV, da CF.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0	
Injuridicidade do Art. 1º:		
- Em que pese posições divergentes, o sistema processual brasileiro tem destacada carga inquisitória, o que revela a natureza do interrogatório como meio de defesa, tornando inadequada a tutela penal, pois o que se busca com o interrogatório pode e deve ser provado por outros meios de prova (Art. 158, caput, do CPP).	0.0 1.0 2.0	
- Há muito a doutrina processual penal diverge sobre a existência de uma "verdade" real absoluta, referindo a doutrina a uma verdade processual relativa, ou "possível".	3.0 4.0 5.0 6.0	
- Inexigibilidade de conduta diversa de um acusado, que não pode ser compelido a produzir prova contra si.		
- O delito de perjúrio, de inspiração do direito norte americano, enseja a criminalização do silêncio parcial, quando o acusado deixa de responder a qualquer das perguntas. Nesse cenário, a vedação ao exercício do direito ao silêncio de forma parcial violaria o princípio da vedação do retrocesso em matéria de direitos fundamentais.	7.0	
Injuridicidade do Art. 2º	0.0	
- Consoante disposto no Art. 155, do CPP, a prova deve contemplar o contraditório no momento da sua produção, havendo exceção às provas irrepetíveis e cautelares, o que não é o caso do depoimento do ofendido, dada a sua natureza de prova oral repetível. – A condução coercitiva tem o papel de viabilizar o depoimento da vítima, o que pode	1.0 2.0 3.0 4.0	





contribuir para a busca da verdade.	5.0
- A aplicação do direito penal é um poder-dever do Estado, afastando-se qualquer possibilidade de vingança privada, assim como se afasta, via de regra, o direito de clemência privada. Como o ius puniendi pertence exclusivamente ao Estado, é inarredável a conclusão de que a vedação à condução coercitiva do ofendido restringiria, de forma indevida, o Poder Estatal na persecução penal.	6.0 7.0
Ausência de mérito do projeto: prejuízo manifesto ao exercício do direito de defesa.	0.0
Conclusão do VOTO	0.0
Fechamento:	
(a) Data;	0.0
(b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_T03.pdf)	Itens = 5
Conteúdo do princípio e menção à existência de previsão legal e constitucional do princípio da legalidade penal, identificando-o como cláusula pétrea, além de constituir um axioma do garantismo penal de Ferrajoli.	0.00 2.5 5.0 7.5 10.0
Identificação do princípio da anterioridade da lei penal e a menção a sua previsão legal (CP e CPM) e Constitucional. Menção à combinação de leis no tempo: posição majoritária pela inviabilidade. Previsão expressa do CPM pela vedação.	0.00 2.5 5.0
A lei penal deve ser certa: vedação de tipos penais vagos; estrita: vedação ao emprego de analogia na criação de tipos penais; escrita: vedação ao emprego dos costumes na tipificação penal	0.0 2.5 5.0
No âmbito do processo penal, nos termos do Art. 2º, do Código de Processo Penal, a lei processual penal aplica-se desde logo, a lei nova ainda que eventualmente enseje prejuízo ao réu, tem ampla aplicabilidade, reconhecida a validade dos atos processuais praticados sob a vigência da lei anterior. Citar posição minoritária no sentido de que há ultratividade também das normas processuais penais mais benéficas.	0.00 2.5 5.0 7.5
Competência do Juízo da execução penal para aplicação da lei nova mais benéfica ao acusado.	
Natureza penal dos requisitos objetivos de progressão, livramento e saída temporária (ultratividade da lei penal vigente à data do fato). Somente mediante previsão em Lei Federal pode se estabelecer faltas graves, porém, se reconhece aos Estados a competência para também legislarem sobre Direito Penitenciário.	0.00 2.5 5.0 7.5 10.0
A Lei de execução penal que estabeleça novas regras sobre regime disciplinar tem aplicação imediata, regulando a consequência de faltas praticadas sob sua vigência.	12.5
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_T04.pdf)	Itens = 18
Formalidades iniciais: (a) Projeto de Lei nº, de XX de XXX de 2023. (b) Ementa (c) """"""""O CONGRESSO NACIONAL decreta""""""""""""""""""""""""""""""""""""	0.0 0.5 1.0 1.5
Art. 1° Esta lei acresce o Art. X à Lei n° 1.579, de 18 de março de 1952.	0.0 1.5 3.0
Art. 2° A Lei nº 1.579, de XXXX, de 18 de março de 1952, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:	0.0 1.5 3.0





""""""""""""""""""""""""""""""""""""""	0.0 1.5 3.0
I – o acesso aos dados telefônicos depende apenas de requisição	0.0 1.5 3.0
II – a interceptação telefônica pressupõe decisão judicial que a autorize	0.0 1.5 3.0
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (ou em × dias).	0.0 0.5 1.0
O presente projeto de lei visa a detalhar um instrumento de investigação próprio das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), consistente no acesso às comunicações telefônicas.	0.0 1.0 2.0
A matéria se enquadra na competência da União para legislar sobre processo penal.	0.0 1.0 2.0
O poder de investigação da CPI é o próprio das autoridades judiciais, norma de eficácia plena, já que independe de integração pela legislação infraconstitucional.	0.0 1.0 2.0 3.0
Apesar disso, existem medidas sujeitas à reserva de jurisdição, a exemplo da interceptação telefônica e da prisão provisória, as quais só podem ser decretadas por autoridade jurisdicional.	0.0 1.0 2.0 3.0
De acordo com a sistemática legal vigente, no caso de não comparecimento de testemunha, sem motivo justificado, a CPI pode solicitar a sua intimação ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre.	0.0 1.0 2.0
Além disso, quando se verificar a existência de indícios veementes da proveniência ilícita de bens, o Presidente da CPI, por deliberação desta, tem competência para solicitar, em qualquer fase da investigação, ao juiz criminal competente, a medida cautelar necessária.	0.0 1.0 2.0 3.0
A CPI somente pode adotar medidas restritivas da liberdade individual se houver prisão em flagrante.	0.0 1.0 2.0
A relevância da proposição decorre do fato de deixar expresso um poder de investigação da CPI já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, além de excluir uma medida para a qual lhe falece competência (ou argumento similar).	0.0 1.0 2.0
A utilidade, por sua vez, é justificada pelo fato de conferir transparência a esses poderes e facilitar a sua compreensão pela população (ou argumento similar).	0.0 1.0 2.0
OU O	0.0 0.5 1.0
Fechamento (Data. Deputado ou Deputada)	0.0
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_T03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28





ota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2
	-4.2
	-4.0
	-3.9
	-3.7
	-3.6
	-3.5
	-3.3
	-3.2
	-3.0
	-2.9
	-2.8
	-2.6
	-2.5
	-2.3
	-2.2
	-2.
	-1.9
	-1.
	-1.6
	-1.4
	-1.2
	-1. -1.2
	-0.º -1.
	-0.
	-0.
	-0.9
	-0.4

Questão 01	
Gabarito 1 (espelho_U01.pdf)	Itens = 10
Formalidades iniciais: (a) Projeto de lei (ou nome da proposição legislativa) nº de; (b) Ementa; (c) Autor(a) da proposição / Relator(a) do voto	0.0 0.5 1.0
Relatório	0.0
Mérito/fundamentação do voto do relator(a): O exame de compatibilidade e adequação se fará por meio da análise da conformidade e adequação do projeto de lei com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, com o orçamento anual, e para o exame do mérito, quando for o caso.	0.0 2.0 4.0
No exame, deverão ser consideradas outras normas pertinentes à receita e despesa públicas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.	0.0 2.0 4.0
Exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa: analisar se há vícios de natureza constitucional, material ou de juridicidade e se a técnica legislativa obedece aos ditames legais.	0.0 1.0 2.0
Em relação ao art. 1º: A isenção repercute sobre os respectivos orçamentos. Dessa forma, o projeto de lei deve vir acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes. OU Indicar que a isenção relativa às contribuições de melhoria instituídas pela União não implica em renúncia de receita da União, por entender que a isenção foi concedida em caráter geral, não repercutindo sobre os respectivos orçamentos. Assim, deverá informar que está dispensada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.	0.0 2.5 5.0
Em relação ao art. 2º: A previsão não é compatível com a CRFB/88 e com as Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, o cálculo da receita corrente líquida (RCL) da União inclui o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,	0.0 2.5 5.0





agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições ao PIS/PASEP.	
Em relação ao art. 3º: A previsão é compatível com a CRFB/88, pois é permitida a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade de prévia autorização legislativa.	0.0 2.5 5.0
Conclusão do VOTO: análise da constitucionalidade e juridicidade do projeto; emitir voto favorável ou contrário à aprovação;	0.0 1.0 2.0
Fechamento: (a) Data; (b) Deputado ou Deputada Relator ou Relatora	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 01 - Gabarito 1	30
Questão 02	
Gabarito 1 (espelho_U02.pdf)	Itens = 9
Formalidades iniciais: Espécie de proposição legislativa – Emenda ao Projeto de Lei n° XX/2023	0.0 0.5
Formalidades iniciais: Espécie de Emenda: Aditiva.	0.0 3.5
Conteúdo da Emenda: Art. X1. Reduz para 29,5% os limites máximos previstos nos arts. 42 e 58 da Lei 8.981/1995 e arts. 15 e 16 da Lei 9.065/1995.	0.0 0.5
Conteúdo da Emenda: Art. X2: A redução para 29,5% dos limites máximos prevista no Art. X1 somente produzirá seus efeitos a partir do 1º dia do segundo ano após a publicação da presente Lei.	0.0 0.5
Justificação 1: DESNECESSIDADE DE O LEGISLATIVO RECONHECER O DIREITO À COMPENSAÇÃO DOS PREJUÍZOS FISCAIS DO IRPJ E DA BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL. O Poder Legislativo não está obrigado a implementar a técnica da compensação tributária dos prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL, de modo que sua previsão em lei configura benefício ao contribuinte. A CF/88 não impõe a compensação, mas permite uma faculdade legal, à discricionariedade do Congresso Nacional, desde que respeitados os princípios do Sistema Tributário Nacional. Trata-se de uma benesse ao contribuinte que poderia ser maior, menor ou nem existir.	0.0 1.5 3.0 4.5 6.0
Justificação 2: AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E VEDAÇÃO AO CONFISCO. A limitação ao aproveitamento do prejuízo acumulado não viola os princípios da capacidade contributiva e vedação ao confisco, pois não configura tributação de renda ou lucro fictícios a atingir o patrimônio/capital da empresa, mas sim benefício fiscal ao sujeito passivo tributário, que, como benefício que é, pode ou não ser concedido (ou diminuído) pelo legislador. O prejuízo insere-se no risco inerente a todo empreendimento empresarial e, pelo princípio da autonomia dos exercícios financeiros, não estava obrigado o legislador a sequer compensar o prejuízo.	0.0 1.5 3.0 4.5 6.0
Justificação 3: AUSÊNCIA DE INSTITUIÇÃO DE EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO E DE EXIGÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR. A limitação percentual estabelecida nos referidos dispositivos legais (e agora objeto de diminuição em apenas 0,5%) não ostenta natureza jurídica de empréstimo compulsório a exigir lei complementar (art. 148, caput, CF/88), mas sim de benefício concedido ao sujeito passivo tributário não imposto pela CF/88, o que pode ser feito por lei ordinária, dispensando a necessidade de lei complementar.	0.0 1.5 3.0 4.5 6.0
Justificação 4: AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE TRIBUTÁRIA. Como o segundo artigo a ser proposto na emenda estabelece que a alteração do limite para 29,5%, que diminui o benefício do sujeito passivo tributário, somente produzirá efeitos a partir do 1º dia do segundo ano após a publicação da nova lei, verifica-se que tanto o princípio da anterioridade anual ou ordinária presente no art. 150, III, "b", CF/88 (vedação de aumentar tributo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o aumentou), como o princípio da anterioridade nonagesimal ou noventena presente no art. 150, III, "c", CF/88 (vedação de aumentar tributo antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os aumentou) foram obedecidos. Destaque-se que o STF atualmente aplica o princípio da anterioridade tributária também quando se diminui benefício do contribuinte, e não apenas quando se institui ou majora tributo.	0.0 1.5 3.0 4.5 6.0





Conclusão/Fechamento: A) Data B) Assinatura: Deputada Federal Flávia	0.0 0.5 1.0
Nota da Questão 02 - Gabarito 1	30
Questão 03	
Gabarito 1 (espelho_U03.pdf)	Itens
Mostrar conhecimento de modelos econométricos de séries de tempo. Citar pelo menos 2 modelos. Como receita pública pode ser prevista e dificuldades de previsão Modelos de Previsão: Prever a receita pública é uma condição necessária para um bom planejamento orçamentário e fiscal. Estados que conseguem se antecipar com respeito a receita disponível podem criar políticas mais focadas no realismo fiscal, evitando situações adversas como crises nacionais e internacionais. Porém, realizar tal previsão não é uma tarefa fácil NG, 2013), especialmente, no nível subnacional. Estados possuem menos informações coletadas do que a federação e são suscetíveis a diversos choques internos que afetam a arrecadação. Receitas fiscais e não fiscais adequadas e previsíveis determinam a sustentabilidade financeira e a estabilidade do governo. Modelos econométricos que podem ser usados: 1 – Modelos univariados: modelos de series temporais da classe ARIMAX; 2 – Modelos multivariados da classe VARMAX ou VECX. A explicação de 2 modelos é suficiente.	0.0 2.5 5.0 7.5 10.0 12.5 15.0
Mostrar como a previsão otimista de receita afeta o déficit público e a dívida pública, e por consequência o equilíbrio iscal. Quando a receita realizada é abaixo da estimada, essa frustração de receita causa um desequilíbrio nas contas públicas porque a despesas são em geral mais rígidas, logo muitos governos acabam ou incorrendo em déficit público e se endividando. Os vieses de otimismo da receita e as pressões políticas para gastar o valor dentro ou acima do previsões orçamento, tendem a empurrar os déficits acima dos níveis desejados. Frankel (2011) mostra otimismo sistemático nas previsões orçamentárias de 33 países (principalmente países de rendas média e alta) que cresce com o prazo da previsão, sendo maior em períodos de boom. Gastos excessivos ou pró-cíclicos em booms também contribuem para déficits fiscais estruturais. A política de receitas e as estratégias de previsão precisam ser coordenadas com as estratégias de gestão orçamentária para levar em conta a variabilidade das despesas e receitas tanto no curto quanto no médio prazo.	0.0 2.5 5.0 7.5 10.0
Mostrar como e porque o equilíbrio fiscal é importante para a performance econômica do país entes subnacionais. Cada efeito do equilíbrio fiscal discutido comportante. Dentre elas: - L'Estabilidade econômica: Um equilíbrio fiscal saudável contribui para a estabilidade econômica de um país. Isso ignifica que o governo tem recursos suficientes para cumprir suas obrigações, como pagamento de salários, serviços públicos, investimentos em infraestrutura e programas sociais. Quando as contas públicas estão desequilibradas, com pastos excessivos e déficits constantes, pode ocorrer uma série de problemas econômicos, como aumento da dívida pública, inflação, queda na confiança dos investidores e instabilidade financeira. - Sustentabilidade da dívida: O equilíbrio fiscal é essencial para garantir a sustentabilidade da dívida pública. Se o governo gasta consistentemente mais do que arrecada, acumula déficits fiscais e precisa tomar empréstimos para cobrir essa diferença. Ao longo do tempo, isso resulta em um aumento da dívida pública. Se a dívida pública se tornar ensustentável, ou seja, se os pagamentos de juros e a dívida em si se tornarem muito altos em relação à capacidade de aconfiança dos investidores: Um equilíbrio fiscal sólido é fundamental para manter a credibilidade e a confiança dos investidores. Quando um país tem uma situação fiscal estável e controlada, os investidores têm mais confiança em investir nesse país, seja por meio de compra de títulos do governo, investimentos diretos ou ações empresariais. Isso ajuda a atrair capital estrangeiro, estimula o crescimento econômico e facilita o financiamento de projetos importantes para o desenvolvimento do país. - Flexibilidade para implementar políticas fiscais expansionistas quando necessário, como estímulos econômicos em momentos de recessão. Se um país já está enfrentando grandes déficits e altos níveis de endividamento, a capacidade do governo de responder a crises econômicas ou sociais é limitada, pois não possui margem de manobra cara aumentar gastos ou	0.0 2.5 5.0 7.5 10.0 12.5 15.0
Nota da Questão 03 - Gabarito 1	40
Questão 04	
Gabarito 1 (espelho_U04.pdf)	Itens = 14
Apresentação correta do conceito de auditoria indicando a obtenção e avaliação objetiva de evidências	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0





	2.5 3.0
Indicação adequada da finalidade da auditoria no setor público (confronto entre situação e critério)	0.0
Indicação correta de cada modalidade de auditoria	0.0 1.0 2.0 3.0
A indicação correta das dimensões de avaliação próprias da AOP com as respectivas definições	0.0 0.5 1.0 1.5
Comparação correta entre as dimensões de avaliação na AOP e as dimensões de avaliação da APP, apontando os aspectos comuns	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Comparação entre as dimensões de avaliação na AOP e os objetos e finalidade da APP	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5
Informar a possibilidade de o TCU considerar as avaliações realizadas pela administração pública na definição de escopo de seus trabalhos	0.0 1.0 2.0
Informar corretamente o conceito de meta-avaliação	0.0 1.0 2.0 3.0
Descrição correta da natureza do objeto de APP e dos equívocos que podem ocorrer no processo de seleção dos referidos objetos.	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0 5.0 6.0
Apresentar corretamente o erro descrito na situação hipotética do enunciado da questão quanto à irregularidade na escolha do objeto da avaliação realizada pelo TCU	0.0 1.0 2.0 3.0 4.0
Indicação correta de ao menos quatro possíveis partes interessadas no processo de APP	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0
Informar corretamente sobre a possibilidade de exclusão do Poder Legislativo dos stakeholders a serem ouvidos na APP	0.0 1.0 2.0 3.0
Indicação correta da natureza jurídica do TCU e de sua vinculação ao Poder Legislativo	0.0 0.5 1.0 1.5 2.0 2.5
Indicação correta da independência do TCU na emissão de opinião, ainda quando contrariar as manifestações das partes interessadas.	0.0 0.5 1.0 1.5





	2.0 2.5
Nota da Questão 04 - Gabarito 1	40
Questão 05	
Gabarito 1 (espelho_U03.pdf)	Itens = 1
Desconto de pontos por erro	0.00 -0.14 -0.28 -0.42 -0.56 -0.70 -0.84 -0.98 -1.12 -1.26 -1.40 -1.54 -1.68 -1.82 -1.96 -2.10 -2.24 -2.38 -2.52 -2.66 -2.80 -2.94 -3.08 -3.22 -3.36 -3.50 -3.64 -3.78 -3.92 -4.06 -4.20
Nota da Questão 05 - Gabarito 1	-4.2